



ANO XLV — Nº 6

SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## CONGRESSO NACIONAL

### RELATÓRIO N° 2, DE 1990-CN

**Da Comissão Mista sobre o voto total apostado ao Projeto de Lei nº 57, de 1986 (nº 4.559/84, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais em Educação Física e cria seus respectivos Conselhos Federal e Regionais”.**

**Relator:** Senador Meira Filho

O projeto vetado, oriundo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais em Educação Física e cria seus respectivos Conselhos Federal e Regionais.

Aprovado na Casa de origem, bem como no Senado Federal, foi a proposição encaminhada à sanção presidencial.

Nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, através da Mensagem nº 7, de 1990-CN, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica a negativa de sanção ao projeto, arrimando-se nas razões expendidas pelo Ministério do Trabalho, vazadas nos seguintes termos:

“O profissional da Educação Física é, antes de mais nada, professor e instrutor, estando, na maioria das vezes, ligado a um estabelecimento de ensino, naquela qualidade.

Com a expansão do esporte no Brasil, ele vem sendo chamado a instruir equipes para competições internacionais. Para tanto, está adstrito às normas específicas e sob a supervisão do Conselho Nacional de Desportos.

Em havendo essa estrutura administrativa, não se justifica, a nosso ver, a criação de um Conselho próprio, a exemplo dos órgãos fiscalizadores da profissão, o que viria individualizá-la, o que não achamos oportuno, e o que não traria benefícios concretos aos profissionais.”

Estas as considerações que entendemos relevantes para proporcionar aos Senhores Congressistas os elementos informativos necessários à deliberação sobre a legitimidade e conveniência da manutenção do voto ao Projeto de Lei nº 57, de 1986 (nº 4.559/84, na Câmara dos Deputados)

Sala das Sessões, 6 de março de 1990. — Deputado Aécio de Borba, Presidente — Senador Meira Filho, Relator — Deputado Nilson Gibson — Senador Francisco Rollemberg — Deputado Marcio Braga.

### RELATÓRIO N° 3, DE 1990-CN

**Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 1989 (MP nº 102, de 1982), que “dispõe sobre a correção monetária das deduções do Imposto de Renda e dos saldos credores dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras providências.”**

**Relator:** Deputado Mussa Demes

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 1, de 1990-CN (nº 895/89, na origem) comunicou ao Congresso Nacional haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 1989 (MP nº 102, de 1989), que “dispõe sobre a correção monetária das deduções do Imposto de Renda e dos saldos credores dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e dá outras provisões”.

O projeto de lei em questão, originário da Medida Provisória nº 102/84, trata, basicamente, da atualização monetária dos valores das deduções do Imposto de Renda a serem recolhidos e transferidos aos Fundos de Investimentos do Nordeste (Finor) e da Amazônia (Finam) e de seus saldos credores, mantidos nos bancos operadores em contas espe-

cíficas, a partir do exercício financeiro de 1990, nas condições previstas.

O voto apostado incidiu sobre o seu art. 5º, que eleva à categoria de subscrição da União para esses fundos, o montante de recursos que o contribuinte optou por não destinar aos referidos fundos regionais.

As razões do voto, tais como trazidos ao conhecimento do Congresso Nacional são as seguintes:

“A introdução do art. 5º do PLC cria a inusitada figura do incentivo fiscal compulsório na nossa legislação. O dispositivo determina que o montante do Imposto de Renda recebido pelo Tesouro Nacional, correspondente a parcelas que o contribuinte optou por não destinar aos fundos regionais, seja repassado a estes fundos como se a opção tivesse sido exercida, ou seja, cria-se uma opção compulsória. Como na situação precedente, a proposição aumenta significativamente os incentivos e ambos criam constrangimentos ao Tesouro Nacional, já que não há recursos orçamentários para sua implantação.”

Tendo sido cumpridas todas as formalidades constitucionais pertinentes, concluímos o nosso relatório na expectativa de havermos propiciado aos nossos pares condições para apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1990. — Senador Chagas Rodrigues, Presidente — Deputado Mussa Demes, Relator — Senador Ronaldo Aragão — Deputado José Serra.

### PARECER N° 14, DE 1990-CN

**Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 136, de 20 de fevereiro de 1990, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Pre-**

**PASSOS PÓRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,11
Tiragem. 2.200-exemplares.	

sidente da República, por intermédio da Mensagem nº 150 que dispõe "sobre a cobrança dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, e dá outras providências".

**Relator: Deputado Waldeck Ornelas**

Trata-se de Medida Provisória, expedida pelo Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, visando dotar o IBAMA de mecanismos mais ágeis para melhor gerar a sua receita própria e, ao mesmo tempo, reduzir os problemas de cobrança dos seus créditos junto aos infratores da legislação ambiental vigente

**Da Admissibilidade**

Cabe-nos, preliminarmente, examinar a Medida Provisória sob os aspectos de sua admissibilidade, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, apreciando matéria nela tratada em face dos pressupostos de urgência e relevância

Na luta que o Governo e a sociedade vêm travando pela defesa do nosso meio ambiente e dos recursos naturais renováveis, destaca-se o IBAMA, cuja existência como Autarquia Federal de regime especial é recente, mas cujos êxitos já se fazem sentir notadamente na diminuição do número de incêndios florestais, com redução da área queimada, sobretudo na Amazônia, na fiscalização dos pontos críticos e na penalização dos responsáveis por danos ao meio ambiente

Parte dos recursos próprios desse Instituto provém de penalidades aplicadas aos infratores da legislação de defesa do nosso patrimônio ambiental, com base em normas estabelecidas em Portarias e Instruções Normativas. Mas, devido à falta de mecanismos e de competência para o IBAMA baixar atos internos, a arrecadação proveniente das penalidades fica prejudicada e a inadimplência dos infratores se generaliza. Com isso, o IBAMA deixa de receber recursos financeiros para a execução de suas políticas ambientais, deteriora-se a nossa qualidade de vida e estimula-se a impunidade dos infratores.

Diante do exposto, não podemos deixar de reconhecer a legitimidade da Medida Provisória em pauta, quanto aos aspectos de relevância e urgência, não nos opondo ao seu recebimento

É o parecer

Sala das Sessões, 6 de março de 1990 —  
 Deputado Ézio Ferreira, Presidente — Deputado Waldeck Ornelas — Deputado Antonio Câmara — Relator — Senador Antônio Luiz Maya — Senador Chagas Rodrigues — Senador José Agripino Maia — Senador Nabor Júnior — Senador José Fogaça.

**PARECER Nº 15, DE 1990-CN**

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 140, de 23 de fevereiro de 1990, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 157, de 1990-CN, que dispõe sobre a doação, sem encargos das ações de propriedades da União, representativas de participação minoritárias no capital das Centrais de Abastecimento S.A. (CEASA)".

**Relator: Senador Antonio Luiz Maya**

A Medida Provisória nº 140, publicada na Seção I, do Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 1990, autoriza a União, a alienar aos Estados e ao Distrito Federal, mediante doação, sem encargos para os donatários, as ações de sua propriedade, representativas de participação minoritária no capital das Centrais de Abastecimento S.A. (CEASA). Releva destacar que a aquisição de tais ações, pela União, se deu sob a forma estabelecida no art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.400, de 21 de dezembro de 1987.

Nos termos do disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, cabe a esta Comissão emitir parecer que diga respeito, inicialmente, à admissibilidade total ou parcial da Medida Provisória, tendo em vista o exame dos pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62, da Constituição Federal.

Para tanto, haveremos de examinar o conteúdo da Medida Provisória de forma a proporcionar conclusão pertinente a esta Comissão.

Como parte da política de desestatização do Governo Federal, foi editado o Decreto-Lei nº 2.400, em 21 de dezembro de 1987, para regulamentar a alienação, pela União, das ações da Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal), representativas do capital das Centrais de Abastecimento S.A. (Ceasa), mediante doação dos Estados, Municípios, bem assim às respectivas entidades da administração indireta, condicionada à assunção, pelo donatário, de certos encargos, nenhum deles de natureza financeira.

Até o presente, o referido decreto-lei foi aplicado à alienação das ações das Ceasas, em poder da União, nos seguintes Estados: Ceará, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Sul, Goiás, Paraíba, Alagoas, Pará e Espírito Santo, faltando operacionalizar tal política apenas para os Estados da Bahia e Minas Gerais e para o Distrito Federal, pela razão de os Governos destas Unidades Federadas recusarem-se a assumir os encargos estipulados no art. 2º, do Decreto-Lei nº 2.400/87, conforme informa a Exposição de Motivos nº 023, de 19 de fevereiro de 1990, dos Senhores Ministros da Fazenda e da Agricultura ao Senhor Presidente da República.

Nestas condições, o Poder Executivo objetivando concluir o programa de descentralização das Ceasas, submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 140, autorizando a doação das ações de propriedade da União, adquiridas na forma do art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.400/87, aos Estados e ao Distrito Federal, sem encargos para os donatários. Em outros termos a Medida Provisória propõe, efetivamente, derrogar o Decreto-Lei nº 2.400/87, na parte referente aos encargos dos donatários (itens I, II, III, do seu art. 2º), aliás, já assumidos por quatorze Estados.

Deduzimos da nossa avaliação a relevância da matéria para concluir a etapa final de alienação da participação acionária da União nas Ceasas, aliás parte integrante do Programa de Desestatização do Governo Federal.

Outrossim, tem cabimento a urgência, pois se aprovada, a Medida Provisória permitiria que tal componente do referido Programa ficasse integralmente cumprido antes do término do mandato presidencial vigente, já bastante próximo.

Em face do exposto e por entendermos atendidos os pressupostos do art. 62 da Constituição Federal, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 140, de 1990.

Sala das Comissões, 7 de março de 1990.  
— Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presi-

dente — Senador Antonio Luiz Maya, Relator — Senador José Fogaça — Senador Almir Gabriel — Deputado Jonas Pinheiro — Deputado Plínio Martins — Senador Nabor Júnior — Senador Roberto Campos.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 6<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE MARÇO DE 1990

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GANDI JAMIL — Dia Internacional da Mulher.

DEPUTADO ALUÍZIO CAMPOS — Agilização da tramitação do Projeto de Resolução nº 1/90-CN, dispondo sobre a delegação legislativa.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH — Dia Internacional da Mulher.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação das Comissões Mistas incumbidas de emitirem pareceres sobre as seguintes Medidas Provisórias, editadas pelo Senhor Presidente da República, e fixação de calendário para a tramitação das matérias:

— Nº 141/90, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências.

— Nº 142/90, que autoriza a criação de zonas de processamento de exportação e dá outras providências.

##### 1.2.3 — Pareceres

— Proferido pelo Deputado Paes Landim, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 131/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 6/90, que dispõe sobre a repressão de infrações atentatórias contra os direitos do consumidor.

— Proferido pelo Senador Antonio Luiz Maya pela admissibilidade da Medida Provisória nº 137/90, que autoriza o

Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União o crédito extraordinário de NCz\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

— Proferido pelo Deputado Roberto Brant, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 132/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 7/90, que altera a legislação dos impostos de importação, sobre produtos industrializados, da taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944/89, da contribuição social instituída pela Lei nº 7.689/88 e do imposto sobre o lucro líquido de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713/88.

##### 1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Pareceres nºs 14 e 15, de 1990-CN pela admissibilidade das seguintes Medidas Provisórias:

— Medida Provisória nº 136/90, que dispõe sobre a cobrança dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Ibama, e dá outras providências.

— Medida Provisória nº 140/90, que dispõe sobre a doação, sem encargos, das ações de propriedade da União, representativas de participação minoritária no capital das Centrais de Abastecimento S.A. (Ceasa).

— Abertura de prazo, por 24 horas, para apresentação de recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referente às Medidas Provisórias nºs 136, 137 e 140/90.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Medida provisória nº 130, de 9 de fevereiro de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências. Aprovada com as alterações

propostas pelo relator nesta oportunidade. À comissão Mista para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 3/90. Aprovada. À sanção

Medida Provisória nº 128, de 9 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a entrega das cotas de participação dos Estados e do Distrito Federal na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Medida Provisória nº 129, de 9 de fevereiro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona. Votação adiada por falta de quorum.

Medida Provisória nº 133, de 14 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1989, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências. Parte vedada: inciso I do art. 2º. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1989 (nº 3.477/89, na origem), que dispõe sobre a indenização da diferença entre a atualização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da Caderneta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DE COMISSÃO MISTA

## Ata da 6<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 8 de março de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Iram Saraiva*

ÀS 20 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés

Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sanchez — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agri-

pino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadéia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Surugay — Mansueto de Lavor — Albano Franco — Francisco Roilemberg — Louival Baptista — Jutahy Ma-

galhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iran Sarauva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Mera Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

#### E OS SRS. DEPÚTADOS.

##### Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PL.

##### Amazonas

Beth Azize — PDT; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes —

##### Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL

##### Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

##### Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC, Freire Júnior — PRN; Leomar Quintanilha — PDC.

##### Maranhão

Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; José Teixeira — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

##### Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL.

##### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PRT, Luiz Marques —

PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB, Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wandeley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

##### Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB, Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC, João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT

##### Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Gilson Machado — PFL; Harlan Gadelha — PMDB, Horácio Ferraz — PSDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

##### Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Bosco França — PMDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Roilemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

##### Bahia

Abigail Feitosa — PSB, Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PSD; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Mário Lima — PMDB; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Uldírico Pinto — PSB; Virgildálio de Senna — PSDB.

##### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Nelson

Aguiar — PDT, Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB.

##### Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Flávio Palmier da Veiga — PMDB; Gustavo de Faria —; Jorge Gama — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Paulo Ramos — PDT; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PRN; Sandra Cavalcanti — PFL; Sírio Sessim — PFL; Vladimir Palmeira — PT.

##### Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonitácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christovam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Ibrahim Abí-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Santana de Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PL; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis —; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PL; Virgílio Guimarães — PT

##### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnoldo Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Fábio Feldmann — PSDB; Farabolini Júnior — PTB, Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Jayme Palharin — PTB; João Cunha — PST; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José

Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Luiz Eduardo Greenhalgh — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sôlon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Décio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; Jales Fontoura — PFL; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL.

#### Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmarinha Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB

#### Mato Grosso

Antero de Barros —, Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

#### Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB; Valter Pereira — PMDB.

#### Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nelton Friedrich — PSDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

#### Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artur Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna —

PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB

#### Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Alcides Saldanha — PMDB; Amaury Muller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paião — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PDC

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 srs. Senadores e 362 srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Gandi Jamil

**O SR. GANDI JAMIL** (PFL — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje é, antes de tudo, um dia especial. Por diversas razões, eu não poderia me furtar a essa oportunidade, de prestar, desta tribuna, a minha mais forte homenagem, o meu maior tributo e o meu depoimento solidário, voltado à mulher brasileira.

Dirijo-me à população feminina deste País, de uma maneira geral, de todas as classes, de todas as condições, de todas as ideologias. Mas é com atenção maior que me reporto às mulheres sul-mato-grossenses, conterrâneas corajosas, companheiras incansáveis da luta incessante por uma unidade federativa autônoma e soberana.

Uno-me hoje, Sr<sup>s</sup> e Srs. Parlamentares, ao manifesto uníssono de todas quantas são as mulheres brasileiras que, neste instante, fazem valer seus mais profundos anseios, sua voz perene, seus objetivos justos e altivos. E é com o máximo de orgulho que tomo essa decisão.

No meu Estado, Sr. Presidente, repercutem hoje, através dos mais diversos eventos, as posições e atitudes que vêm sendo recentemente tomadas pelos movimentos em prol do fortalecimento da condição feminina em nosso País. Daqui deste plenário, rendo minha homenagem carregada de emoção a essas

companheiras que não se acomodam em seus lares, na expectativa de melhores dias, de justiça social e de paz constante. Ao contrário, munem-se de armas pacíficas e, determinadas, firma-se perante si mesmas e seus próximos, na mais bela demonstração de seriedade em favor de seus próprios interesses.

Não há como fugir, Sr<sup>s</sup> e Srs. Parlamentares, da imensa e transcendente importância que as mulheres assumem diante de todos os cidadãos. Meu pronunciamento não é só voltado às mães ou às esposas; não é só dirigido às profissionais ou às musas. Falo em nome de todos os que me elegeram para todas quantas são as mulheres que hoje engrandecem esta nação: as deputadas e vereadoras, as camponesas e artistas, as estudantes e futuras governantes...

De forma particular, presto agora a minha homenagem carinhosa às Sr<sup>s</sup> Parlamentares presentes neste plenário, que, como eu, aqui trabalham em favor de sua própria gente, de sua própria terra. É também de maneira particular que me volto às representantes do povo na Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul e em todas as Câmaras Municipais, onde prestam sua mais nobre experiência enquanto mulheres, eleitas pelo voto direto.

Sr. Presidente, o meu alvo maior, hoje, é a mulher trabalhadora. É ela que merece de cada um de nós o maior respeito neste 8 de março; afinal, é a trabalhadora brasileira a nossa maior heroína anônima. É ela que, sem deixar de ser a mãe-esposa, artista-soñadora e musa-profissional, contribui diretamente e de forma magistral para o engrandecimento nacional, para a consolidação da democracia. Não fossem as mulheres, Sr. Presidente, e o que seria da economia brasileira?

Firmo-me, pois, no objetivo de aqui registrar o meu reconhecimento sincero e os cumprimentos voltados à mulher que, atualmente, mais do que nunca, faz crescer o Brasil. Não posso deixar de mencionar a importante atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e das Delegacias Especializadas, que vêm desempenhando um papel determinante na nossa sociedade.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Parlamentares, que seja perene o êxito feminino em todos os campos em que as mulheres vêm atuando com tanta eficiência e serenidade. Que seja eterna essa atuação e que nós, homens, saibamos, sempre, com a mais sólida humildade, reconhecer, em cada mulher, a mais firme companheira, a mais forte aliada!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Aluízio Campos.

**O SR. ALUÍZIO CAMPOS** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, ontem, 7-3-90, apresentei um Projeto de Resolução, emendando o atual Regimento Comum na

parte relativa à delegação legislativa (Seção VII do Capítulo III do Título IV).

Antes, no dia 21-2 em Plenário do Congresso, comuniquei que iria apresentá-lo depois de cumpridas as assinaturas de praxe (Regimento Comum, art. 128, alínea b).

E agora estou solicitando aos nobres Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados para agilizar o procedimento do meu projeto de emenda, a fim de, que o Congresso disponha de diretrizes regimentais capazes de apressar o instrumento constitucional da lei delegada.

Sugiro que o previsto no § 3º do art. 128 seja cumprido no prazo de cinco dias pelas Mesas das respectivas Casas, para dar maior celeridade ao processo de votação, dada a urgência da matéria.

Se as Mesas, de comum acordo, concluirão pela urgência do procedimento, estou plenamente de acordo que o mesmo seja convertido em projeto das próprias Mesas, para que, em virtude dessa conversão, possa abreviar-se a sua tramitação (Regimento Comum, art. 128, § 2º)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelton Friedrich

**O SR. NELTON FRIEDRICH** (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há cento e trinta e três anos, no dia 8 de março, em Nova Iorque, um grupo de mulheres operárias protestou contra o sistema desumano de trabalho a que o ascendente capitalismo norte-americano as submetia, pagando a sua atividade produtiva a preço vil, sujeitando-as a condições de labro insalubres e prolongando a jornada fabril a bem mais de 10 horas diárias. O ano era o de 1857, as trabalhadoras apenas 129 e o palco da tragédia a frente de uma indústria têxtil.

Tragédia, porque a resposta patronal foi a violenta repressão, através do incêndio do local da manifestação e do assassinato das operárias. Sucedeu que, novamente na cidade de Nova Iorque, em 1910, a Conferência Internacional da Mulher resgatou o episódio, elegendo o dia 8 de março como o Dia Internacional da Mulher, para torná-lo um símbolo de luta pelos seus direitos, a exemplo do relativo à igualdade entre homens e mulheres.

Trata-se, portanto, de um dia antes de luta do que de festa. Neste Brasil subdesenvolvido, em particular, 8 de março, para ser autêntico e consequente, deve ser um dia de reflexão e de reivindicação, no espírito das mulheres operárias norte-americanas de 1857, sem embargo do reconhecimento de que a evolução social tem contemplado a mulher, que avançou de maneira sensível em seu processo tanto de organização quanto de participação na vida da comunidade.

Aqui, entretanto, até mesmo em razão do marcante, e não de todo escaído passado patriarcal, é grande e sutil a resistência à mu-

dança da condição feminina na sociedade. Se há muito a reclamar e muito mais, pois somos pródigos na geração da dicotomia perversa, que permite a direitos consagrados no País legal, setem desconsiderados e reescritos pelo País real, agravando a sua perda, se quem os detém é mulher, negra e/ou pertencente às classes dominadas.

Deste quadro nasce a compreensão do drama da mulher na sociedade brasileira, ainda marcada por sobrevivências coloniais que persistem no cenário republicano. Daí que a mulher continua a ser, em amplos setores da sociedade, desqualificada como objeto de cama-e-mesa, quando a diferenciação social reclama o seu concurso e a sua participação em todas as esferas da vida, democratizando relativamente as oportunidades para ambos os性os, em uma ordem social, de fato, pouquíssimo democrática.

O ensinamento da história revela, neste País, a necessidade de integração e de controle do País legal pelo País real, para que não se permaneça, inclusive, sem transformar as conquistas jurídicas em vivência social, em convivência social. Digo isto pensando na Constituição promulgada a 5 de outubro de 1988, que contemplou pleitos como a igualdade entre homens e mulheres, as licenças-maternidade e paternidade, os direitos da trabalhadora doméstica, a aposentadoria para a mulher do campo aos 55 anos de idade, a garantia da assistência gratuita aos filhos em creches e pré-escolas etc.

Foi sem dúvida, uma conquista política a inscrição destes direitos no novo texto constitucional, ainda a sempre exercido pelo conservadorismo brasileiro. Cabe a cada um de nós, todavia, prosseguir na peleja para introduzir na vivência social, na convivência social, estes novos direitos, em grande medida sonegados a seus detentores, muitos deles, mulheres, pois em 1985, segundo a Fundação IBGE, elas representam 35% da população economicamente ativa do País.

E 35% da PEA constituíam, naquele ano, 18,5 milhões de profissionais no mercado de trabalho, em 1985 como em 1990, vitimados pela falta de carteira assinada, pela diferença salarial e pela desigualdade de oportunidades, sem o esquecimento da chantagem em torno da laqueadura, da dispensa da trabalhadora gestante e da existência de convênios fictícios com creches fantasmas. É estarredor, mas verdadeiro, o referido cenário, no qual de resto, 86% das mulheres que trabalham não têm carteira assinada.

Este 8 de março, no Brasil, só pode ser dia de luta, Sr. Presidente e Srs. Deputados. Luta contra a mentalidade conservadora, que degrada a brasileiros e brasileiras, na ilusão de preservar privilégios que naufragam ao pescado fracasso das elites que não o são, por não serviram como imagem, modelo ou referencial, em nível de valores e da conduta, no processo de construção nacional. E luta, ainda, a favor da proibição de exame ou atestado que comprovem esterilidade ou ausência

de gravidez, da mulher que busca o trabalho ou a ele retorna depois da licença gestante e a favor de benefícios fiscais diversos a empregadores e pessoas jurídicas que, de maneira comprovada, aumentem o percentual de mulheres no conjunto dos trabalhadores, apliquem parte de seus lucros no treinamento e na qualificação da força de trabalho feminina e aumentem o salário médio pago à mulher, em comparação ao que ganha o homem.

Contra a causa da democracia, que é a causa da mulher, há no País a mentalidade conservadora, a qual, em seu funcionamento perverso, reserva a 1% dos proprietários de terras o domínio de 200 milhões de hectares e entrega às trevas do analfabetismo 24% de sua população e concede ao 1% mais rico da sociedade o acesso a 13% da sua renda, em paridade com os 50% mais pobres, entre os quais há 60 milhões de pessoas lançadas à fome, ao abandono e ao desespero, muitos deles, mulheres. Sim, a mentalidade conservadora que demonstra saber trajar a vestimenta neo-liberal.

De onde o velho parecer novo, e o falso novo, todo "moderno", buscar as formas tradicionais e autoritárias de ação das elites, que são capazes até mesmo, na sua versão e na invenção messiânica, de criticar as elites, enquanto apontam para o terror, e não para a paz, para o desemprego, e não para a pretensão imperial, e não para o convívio democrático, para as medidas a varejo, e não para um projeto para o Brasil, para, afinal, o desmantelo do Estado, e não a sua reforma democrática.

É também esta mentalidade conservadora que massacra a mulher, a diminui, a explora, a discrimina, a espanca, a prostitui, a degrada, enfim.

Relater, há poucos dias, projeto sobre o mercado de trabalho da mulher, cujo substitutivo peço seja inserido neste pronunciamento. Nele ajustamos várias propostas, objetivando consagrar uma proposta de lei que defende a mulher, estimule sua luta de liberação, promova incentivo à presença da mulher no trabalho e coíba com rigor as discriminações. A questão da mulher é uma tarefa histórica, uma missão libertária. Nesta peleja me inscrevo e nela sou voluntário. Os conservadores sempre dispensaram a si mesmos do serviço cívico, quando o combate a ser travado era contra a discriminação, a miséria e a favor da dignidade geral. Esta bandeira é nossa, dos democratas, dos progressistas. Convidou homens e mulheres com compromissos populares a empolgarem esta casa, pensando nos bolsões de miséria rural e urbana e nas legiões de famintos, doentes, analfabetos e desempregados, os quais são integrados por homens e mulheres, unidos pela atual Campanha da Fraternidade, que precisam resgatar a sua cidadania e a sua humanidade. Faço votos, portanto, de que a nossa senha neste 8 de março, Dia Internacional da Mulher, seja um compromisso assim expresso: Vamos continuar a Luta! (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. NELTON FRIDRICH EM SEU  
DISCURSO.*

Substitutivo aos Anteprojetos nºs 1.197/88, 1.215/88, 1.857/89 /89, 2.186/89, 2.288/89, 2.350/89, 2.415/89, 2.417/89, 2.481, 2.675/89 e 3.520/89, de autoria respectivamente, dos Deputados Benedita da Silva, Sólon Borges dos Reis, Adhemar de Barros Filho, Anna Maria Rattes, Carlos Cardinal, Lídice da Mata, Myriam Portella, Rita Camata, Maria de Lourdes Abadia, Moema São Thiago, Lurdinha Savignon, Abigail Feitosa, Rose de Freitas, Beth Azize, Sadie Hauache e Paulo Paim

**SUBSTITUTIVO**

**Dispõe sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras provisões.**

Art. 1º É expressamente proibido, ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho:

a) publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade, cor ou situação familiar;

b) recusar emprego, promoção ou motivar a dispensa de trabalhadora, por motivo de seu sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

c) considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar como medida determinante para fins de remuneração ou formação profissional;

d) vedar o acesso a quaisquer cursos de formação profissional em função do sexo, da cor, da idade ou da situação familiar;

e) exigir atestado ou exame de qualquer natureza para comprovação de esterilidade ou gravidez, por ocasião de admissão ou retorno de licença-gestante;

f) vedar o acesso ou adotar critérios subjetivos para deferimento de inscrição ou aprovação em concursos, em empresas privadas ou na administração pública, em função de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

g) revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias, por parte de empregadores ou prepostos.

Art. 2º É garantida às empregadas ou funcionárias, durante a gravidez, a transferência de funções, sem prejuízo do salário e dos demais direitos, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retorno à função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho.

Art. 3º É nula e nenhum efeito produz a dispensa do trabalhador quando decorrente de ação ajuizada com fundamento na violação dos princípios de igualdade profissional e de oportunidade entre mulheres e homens.

Art. 4º Os cursos de formação de mão-de-obra ministrados por instituições governamentais, pelos próprios empregadores ou por qualquer outro órgão de ensino profissionalizante são obrigados a oferecer vagas ambos

os sexos, obedecendo o percentual da demanda.

Art. 5º Fica garantido às empregadas ou funcionárias, durante a gravidez, dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo seis (6) consultas médicas e demais exames complementares, sem prejuízo do seu salário integral.

Art. 6º Os empregadores ficam proibidos de oferecer serviços de aconselhamento ou planejamento familiar, devendo essas ações serem executadas exclusivamente pelo Estado, através do Ministério da Saúde, Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM, ou outro que venha a ser oferecido por aquele Ministério, com os mesmos propósitos

Art. 7º O disposto no art. 1º não obsta a adoção de medidas temporárias que visem ao estabelecimento das políticas de igualdades entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao emprego e as condições gerais de trabalho da mulher.

Art. 8º Gozarão de benefício fiscal no Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, comparados os dados do ano base e os do ano anterior, os empregadores, pessoas jurídicas que:

a) apresentarem incremento no percentual de mulheres na composição de seu quadro de trabalho;

b) apresentarem incremento ao percentual dos salários médios pagos às mulheres em relação ao salário médio masculino;

c) aplicarem percentual de seus lucros em treinamento e qualificação de mão-de-obra feminina.

Art. 9º O poder público regulará em 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, os percentuais e a forma de aplicação do benefício contido no artigo precedente sendo que, o percentual a ser adotado para a alínea b do referido artigo será obrigatoriamente o dobro daquele adotado para a alínea a do mesmo artigo.

§ 1º A pessoa jurídica deverá destacar contabilmente, com subtítulos por natureza de gastos, as despesas que ensejarem a dedução prevista nesta lei;

§ 2º A dedução inadequada de valores com base no disposto nesta lei ou o desvirtuamento de suas finalidades acarretarão a perda do incentivo fiscal correspondente e a aplicação das penalidades privistas na legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 10. A fiscalização da execução da presente lei, o processo de situação dos seus infratores, os recursos e a cobrança das multas reger-se-ão pelo disposto no Título VII da CLT.

Art. 11. As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com multa de vinte vezes o maior valor de referência previsto art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29-4-75, por empregado em situação irregular.

Art. 12. Constatada em juízo a violação às proibições contidas nesta lei, será imposta

ao infrator multa, a reverter em favor do prejudicado, de valor igual a vinte salários mínimos de referência, elevada ao dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais, determinadas no art. 13

Art. 13. A discriminação contra a mulher constitui crime inafiançável e será punida na forma deste artigo.

a) para as hipóteses previstas no art. 1º, alínea a, b, c, d, f e g, pena de reclusão de um (1) a três (3) anos;

b) para a hipótese prevista no art. 1º, alínea e, pena de reclusão de dois (2) a cinco (5) anos

§ 1º Se há emprego de grave ameaça ou fraude, a pena será aplicada em dobro;

§ 2º As penas previstas nesta lei recairão sobre o empregador, se pessoa física; se pessoa jurídica de direito privado, no seu representante legal; se pessoa jurídica de direito público, no seu dirigente máximo ou em quem tenha recebido delegação,

§ 3º O processo judicial para a apuração do crime definido nesta lei terá rito sumário não podendo ultrapassar o prazo de sessenta (60) dias para prolação da sentença.

Art. 14. A pessoa jurídica poderá associar-se a entidades de formação profissional, sociedades civis, sociedades cooperativas, órgãos públicos ou entidades sindicais, bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo do trabalho da mulher.

Art. 15. O disposto nesta lei se aplica aos trabalhadores urbanos e rurais, aí incluídos os que se candidatam os ocupam cargos, empregos ou funções públicas, em empresas privadas, órgãos públicos da administração direta e indireta, sociedades de economia mista, autarquias e fundações em atividade no país.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Relatório**

Em que pese o significativo aumento da participação feminina no mercado de trabalho brasileiro, a partir dos anos 70, tendo triplicado em valores absolutos e dobrado em participação relativa entre 1970 e 1985, este ainda é um espaço predominantemente masculino, onde a mulher encontra uma série de discriminações e dificuldades, tanto de acesso como de permanência no emprego e ascenção profissional.

Enquanto os homens distribuem-se de forma mais ou menos equilibrada entre os setores da economia, as mulheres concentram-se no setor terciário em atividades sociais, serviços, comércio e administração pública.

Cerca de 70% das trabalhadoras ocupam os chamados "guetos" ocupacionais, caracterizados por atividades consideradas tipicamente femininas como: domésticas, lavradoras, secretárias, balconistas e professoras. Reproduzem, assim as atividades que socialmente lhe são atribuídas, como cuidado com o lar, com as crianças, com os velhos e doentes.

No tocante à remuneração, as mulheres em geral recebem baixos salários: 58,9% delas recebem menos do que 1 salário mínimo, enquanto que apenas 2,2% têm salários superiores a 10 mínimos.

Segundo a PNAD 1987 o salário médio das trabalhadoras corresponde a apenas 52% do salário dos trabalhadores. Este fato agrava-se ainda mais quando comparamos os salários femininos e masculinos para uma mesma atividade, até em setores tradicionalmente ocupados por trabalhadoras, como o magistério, onde o salário médio feminino por trabalhadoras, como o magistério, onde o salário feminino é de 2 mínimos, enquanto que o masculino atinge 5,3 mínimos; e o serviço doméstico, onde as trabalhadoras em média ganham 50% do que percebem os raros profissionais masculinos desta área. Acredita-se, mesmo que a desvalorização salarial dessas profissões esteja relacionada com alta frequência de profissionais do sexo feminino.

Entre médicos, dentistas e demais profissões de nível superior, as diferenças salariais também persistem e enquanto as mulheres recebem em média 7 mínimos, os homens ganham 15,8 mínimos.

O tempo de serviço também acentua as diferenças salariais e, segundo informações do Ministério do Trabalho, em 1985, para trabalhadores com mais de 5 anos de serviço as mulheres ganhavam em média 2,9 mínimos e os homens 4,1 mínimos.

Além disso, apenas 70% das mulheres que trabalham são assalariadas e destas, somente 51% das urbanas e 14 das rurais possuem carreiras de trabalho assinada, ou seja, têm acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários que a legislação confere aos trabalhadores.

Acrescente-se a isto outras formas de informações sofridas pelas trabalhadoras, como demissão por motivo de gravidez e exigência de atestado de esterilização e não-gravidez no ato da admissão.

Acredita-se que os principais fatores que levam a esta discriminação sistemática da mulher no mercado de trabalho sejam:

a) o papel social da mulher que define como prioritário a sua função reprodutiva e doméstica. Com isto, estabelece-se um caráter complementar e secundário ao trabalho feminino, que reforça e legitima a discriminação. Além disso, a associação do espaço externo e instâncias públicas ao homem e do espaço privado e instâncias domésticas à mulher, condiciona-a a ocupar principalmente posições subalternas na hierarquia produtiva;

b) a sexualização dos papéis domésticos que limita o trabalho feminino e inibe a trabalhadora. Atribuindo-se à mulher a maior e quase única responsabilidade pela reprodução da mão-de-obra, exige-se dela um enorme esforço no sentido de atender suas tarefas profissionais, sem descuidar de suas responsabilidades domésticas. Desta forma as mulheres desdobram-se nas duplas jornadas e não conseguem dedicar-se com mais intensidade e mesmo liberdade à sua atividade profissional,

prejudicando seu acesso a estágios, cursos e consequentes promoções e chefias.

Consciente de que ela cabe toda a responsabilidade com os problemas domésticos, de que não conta com infra-estrutura de apoio como creches, escolas em tempo integral, horários compatíveis, etc..., a mulher já entra no mercado de trabalho em desvantagem, sem reivindicar e aceitando o pouco que lhe oferecem. A tal ponto chega esta subcomissão, que são poucos os casos de trabalhadoras que procuram a Justiça para exigir o cumprimento de seus direitos garantidos pela Legislação.

A presença de dispositivos constitucionais referentes à mulher trabalhadora, torna implícito o reconhecimento da forma injusta pela qual se dá inserção da mulher no mercado de trabalho. A reversão deste quadro se constitui em determinação constitucional, e não pode se tornar inócuas. Urge, pois, transformar os avanços que estão no papel em conquistas práticas. Para isto, é preciso que se tenha em mente que toda a política de igualdade de oportunidade como uma característica do segmento feminino. Assim sendo, não basta que a legislação refira-se ao princípio genérico da discriminação, mas é preciso que especifique os pontos onde ela ocorre.

Já se anunciam, no entanto duas ordens de objeção à viabilização da legislação ordinária referente a este dispositivo constitucional. A primeira rejeita qualquer medida de proteção à mulher, impugnando-a contrária ao princípio da igualdade, jamais utilizando antes para pôr fim à marginalização da trabalhadora. A segunda diz respeito à adoção de práticas de estímulo ao mercado de trabalho da mulher, na tese de que os incentivos aludidos no incisos XX do art. 7º não devem ser fiscais.

No primeiro caso, o que se contrapõe é a própria Constituição, ao destinar um inciso específico para o trabalho da mulher, estabelecendo, assim, o critério para que lhe seja dado um tratamento diferenciado. Além disso, a criação dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher e das Delegacias Especializadas para o Atendimento à Mulher representam o reconhecimento do Executivo de que a discriminação existe em nossa sociedade e de que é preciso combatê-la. Por outro lado, a Convenção das Nações Unidas para Eliminação de todas as formas de discriminação à Mulher da qual o Brasil é signatário, prevê a adoção de medidas de "discriminação positiva" recomendadas pelo Direito Comparado como única forma de corrigir distorções e alcançar a verdadeira isonomia.

Quanto à segunda objeção, não se tem, hoje, um mecanismo mais diferente que o incentivo fiscal para promover a participação da mulher no mercado de trabalho, em setores não tradicionais e com remuneração equivalente à de seus pares masculinos. Acredita-se que as deduções nos impostos sejam os únicos atrativos capazes de sensibilizar o patronato.

Neste sentido, cabe ainda ter presente a existência de uma dificuldade básica na regulamentação desta matéria, que é diversidade em que se dá a utilização da mão-de-obra feminina nos diversos setores da economia. Assim, torna-se extremamente difícil a adoção de um parâmetro único para disciplinar a matéria.

Nesta fase de elaboração das leis ordinárias é preciso que se atente para a necessidade de uma articulação muito estreita entre o movimento social e o Congresso Nacional, no sentido de que os projetos tanto atendam os dispositivos constitucionais, como estejam de acordo com as reivindicações das mulheres.

Com este instuito, a Comissão de Trabalho desta Casa realizou, em maio deste ano, uma audiência pública que contou com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, à época representativo dos movimentos de mulheres, e de duas sindicalistas, uma representante do Sindicato dos Comerciários do Distrito Federal e outra do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo.

Nesta oportunidade, além das exposições sobre a situação da mulher no mercado de trabalho e dos principais problemas e discriminações sofridas pela categoria, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher contribuiu com sugestão para um projeto de lei regulamentando o inciso II do art. 7º, da Constituição Federal, o qual foi assinado pelas Deputadas Myriam Portella, Anna Maria Rattes, Benedita da Silva, Lídice da Mata, Maria de Lourdes Abadia, Moema São Thiago, Lurdinha Savignon, Abigail Feitosa, Rose de Freitas, Beth Azize, Sadie Hauache e Rita Camata, e está sendo por mim relatado.

A Comissão de Tabalho, ainda na audiência pública, posicionou-se a favor da realização de Seminários Regionais sobre Mercado de Trabalhos da Mulher, Creche e Pré-escola, a exemplo de um já realizado em São Paulo, reunindo empresários, sindicalistas e o movimento autódromo de mulheres, no sentido de melhor adequar a legislação a ser elaborada à realidade do País.

Com este objetivo foram então realizados Seminários no Paraná, Ceará e Amazonas, contando sempre com a presença de representantes da Comissão de Trabalho.

Finalmente, nos dias 3 e 4 de outubro passado, a Câmara dos Deputados, através de suas Comissões de Educação e de Trabalho, patrocinou a realização do Seminário Nacional de Mercado de Trabalho da Mulher Creche e Pré-escola, que contou com o apoio dos Conselhos Estaduais da Conduta Feminina de São Paulo, Paraná e Ceará e foi coordenado pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria — CFEMEA.

Os assuntos debatidos neste Seminário e o exame acurado de projetos apresentados por vários Deputados sobre a matéria, deram origem ao presente substitutivo, que se quer suficientemente amplo, no sentido de contemplar todas as formas de discriminação a que estão submetidas as mulheres e, também,

suficientemente conciso para que nada obste a sua aplicação.

#### Parecer

As reivindicações apresentadas pelo movimento de mulheres, bem como os Projetos analisados (nºs 1.197/88, 1.215/88, 1.857/89, 2.186/89, 2.288/89, 2.350/89, 2.417/89, 2.848/89, 2.657/89 e 3.520/89 apresentam, todos eles, importante contribuições que buscamos absorver no substitutivo ora apresentado.

Destacamos como o que mais se sintoniza com as aspirações e necessidades da mulher trabalhadora, a sugestão de projeto encaminhado pelo CNDM à bancada feminina do Congresso que, aprovado, foi assinado pela maioria de suas componentes, tendo sido acabeçado pela Dep. Myriam Portella.

Os projetos sob o tema, como veremos a seguir, estão em consonância com o apresentado como destaque e serviram como complemento na elaboração do presente substitutivo:

1 — PL nº 1.197/88 — Dep. Benedita da Silva — contemplado no art. 13;

2 — PL nº 1.215/88 — Dep. Sônia Borges dos Reis — contemplado no art. 1º, inciso e arts. 6º, 7º e 8º;

3 — PL nº 1.857/89 — Dep. Adhemar de Barros Filho — tem seu art. 1º contemplado no art. 4º e 5º, seu art. 2º, no art. 1º, inciso b e d e arts. 6º, 7º e 8º;

4 — PL nº 2.186/89 — Dep. Anna Maria Rattes — os arts. 1º e 2º constam do art. 1º, item d e f e art. 3º, dos arts. 6º, 7º e 8º do substitutivo;

5 — PL nº 2.288/89 — Dep. Carlos Cardinal — contemplado através do item , do art. 1º e arts. 6º, 7º e 8º;

6 — PL nº 2.350/89 — Dep. Lídice da Mata — este projeto é bastante amplo, tendo servido, em quase sua totalidade, para a ampliação do substitutivo, frente ao projeto em destaque;

7 — PL nº 2.415/89 — Dep. Myriam Portella — contemplado nos arts. 1º e 8º;

8 — PL nº 2.417/89 — Dep. Rita Camata — contemplado no art. 4º;

9 — nº 3.520/89 — Dep. Paulo Paim — idêntico ao projeto em destaque.

Diante do exposto procurou-se assegurar, no presente substitutivo, dispositivos que proibam todas as formas de discriminação à mulher no mercado de trabalho; que garantam o seu acesso e permanência no emprego e ascensão profissional em igualdade de condições com os homens; e que estimulem a sua participação no mercado.

Procurou-se estabelecer, também, penalidades suficientemente fortes para que desestimulem infrações à lei.

Dispositivos outros apresentados nos demais projetos, e que aqui não foram contemplados, deve-se ao fato de terem sido considerados pertinentes à regulamentação de outros artigos constitucionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência solidariza-se com V. Exª e com todas as mulheres brasileiras.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 141 e 142, de 7 de março de 1990, que “dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências” e que “autoriza a criação de zonas de processamento de exportação e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitirem pareceres sobre as matérias:

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 141, DE 1990 SENADORES

##### Titulares

Francisco Rollemberg  
João Calmon  
Mauro Benevides  
Jorge Bornhausen  
Jutahy Magalhães  
Jamil Haddad  
Mário Maia

##### Suplentes

Humberto Lucena  
Gerson Camata  
Aureo Mello  
José Agripino  
Dirceu Carneiro  
José Paulo Bisol  
Maurício Correa

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Ralph Biasi  
Maurício Fruet  
Fernando Cunha  
Manoel Castro  
Mussa Demes  
Kohu Iha  
Luiz Salomão

##### Suplentes

Antônio Gaspar  
José Ulysses  
Rosário Congro Neto  
Gilson Machado  
Arolde de Oliveira  
Paulo Silva  
Cesar Maia

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 142, DE 1990 SENADORES

##### Titulares

Márcio Lacerda  
Aluízio Bezerra  
Ruy Bacelar  
Lourival Baptista  
Wilson Martins  
Carlos de Carli  
Lourenço Nunes Rocha

#### Suplentes

Irapuan Costa Junior  
Severo Gomes  
Nabor Junior  
João Menezes  
Jutahy Magalhães  
Ney Maranhão  
Olavo Pires

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Lélio Sousa  
José Dutra  
Valter Pereira  
Ézio Ferreira  
Arnaldo Prieto  
Saulo Queiroz  
Victor Faccioni

##### Suplentes

Nilson Gibson  
Ivo Cersóimo  
Irajá Rodrigues  
Levy Dias  
Júlio Campos  
Lézio Sathler  
Adylson Motta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias.

Dia 8-3 — Designação da Comissão Mista  
Dia 9-3 — Instalação da Comissão Mista  
Até 13-3 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  
Até 23-3 — Prazo final da Comissão Mista  
Até 7-4 — Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 131, de 13 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a repressão de infrações atentatórias contra os direitos do consumidor, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Paes Landim que profira o seu parecer.

**O SR. PAES LANDIM** (PFL — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trata-se de Medida Provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição, já aceita a sua admissibilidade pelos pressupostos de urgência e relevância, que objetiva reprimir infrações antetatórias contra os direitos do consumidor, assim especificadas a recusa de venda de mercadorias ou seu condicionamento ao transporte ou qualquer serviço acessório.

Manifesta o diploma legal em análise a repressão na forma de multa variável, cumulativa às sanções penais cabíveis, previstas em lei.

#### Da constitucionalidade

O parecer favorável quanto à admissibilidade da Medida Provisória ora relatada já

se constitui no pronunciamento preliminar quanto à constitucionalidade do ato conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, atendidos que foram os pressupostos de urgência e relevância.

Quanto ao conteúdo legal da Medida Provisória, verificamos tratar de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição Federal), da Câmara dos Deputados (art. 51) ou do Senado Federal (art. 52), ao tempo em que também não se comprehende dentre as competências privativas do Presidente da República previstas no art. 84 da Constituição Federal.

Assim, trata-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade da matéria abrangida pela Medida Provisória ora relatada

#### Do mérito

No que concerne ao mérito da Medida Provisória ora relatada, cabe considerar, preliminarmente, a preocupação, lícita e oportuna, de defender o consumidor das infrações atentatórias contra os seus direitos.

A Medida Provisória ora relatada ressuscia à discussão o assunto originalmente disposto no art. 11, g, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, que sujeita à multa aquele que "efetuar vendas ou ofertas de venda, e compras ou ofertas de compra que incluam, sob qualquer forma, uma prestação oculta".

Aprimorando a disposição original sobre a matéria, a Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, resultante de projeto de lei de conversão de autoria do eminente Deputado Michel Temer, à Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989, dispõe que o fabricante está obrigado a entregar os produtos de sua fabricação, na própria fábrica, na hipótese da modificação das condições comerciais ou de entrega costumeiramente praticadas ou quando visem burlar o tabelamento de preços. Tal determinação visou, entre outros casos, coibir a supervalorização do frete no transporte dos produtos entre a fábrica e quaisquer outros pontos de vendas como depósitos, distribuidores, etc.

A Medida Provisória ora relatada apresenta, em seu art. 1º, I, a expressão "diretamente", cuja definição, se, por um lado, evita a venda por intermediários, não coíbe, de forma explícita, a venda pelo fabricante em outros pontos que não o de fabricação, quando o frete cobrado entre a fábrica e qualquer outro ponto de venda poderia ser utilizado para incorporação de um sobre preço ao valor original, de forma excessiva e injusta ao consumidor. Por outro lado, cabe ressaltar que a obrigatoriedade de entrega na fábrica se constitui em preceito inadequado e não costumeiramente praticado em diversos ramos de

atividade industrial, como os derivados de petróleo, álcool carburante, refrigerantes, carnes, leite, etc., cuja intermediação é objeto de legislação específica. Pelo exposto, consideramos importante a adequação à realidade do proposto pela Medida, quando, ao modificar a Lei Delegada nº 4, não especificou a entrega posto fábrica, e sim, a venda sem intermediários, "recusar a venda de mercadoria diretamente".

A Medida resolve definitivamente o tumulto que poderia ser gerado com a obrigatoriedade atentatória aos postulados do livre comércio, além de evitar o incalculável prejuízo da desmobilização das imensas redes de distribuição.

Ao evitar o atravessador, efetivo ou pretenso, utilizado para possibilitar aumentos descabidos nos preços ou burla ao tabelamento, a Medida, todavia, deixa lacuna que precisa ser preenchida. É o caso do frete cobrado entre a fábrica e seus depósitos, na medida em que a venda nesses não configura venda indireta.

Ao propormos o atrelamento do reajuste do preço dos fretes a mesma regra de mercadoria transportada por meio de aditivo de seus parágrafos ao art. 1º da Medida Provisória, fica esclarecida a questão

"§ 1º Quando o ponto de venda da mercadoria for distinto da fábrica, o frete a ser cobrado pelo transporte entre a fábrica e aquele ponto deverá estar sujeito a controle de preços da mesma forma que a mercadoria transportada, vedado qualquer acréscimo."

Assunto igualmente relevante na análise da Medida Provisória ora relatada foi objeto de emenda pelo eminente Deputado Arnaldo Prieto. Trata-se da extensão do poder liberatório ao cheque garantido, com reflexos inflacionários, bem como da pertinente observação e consequente supressão do texto, da parte final do parágrafo único, referente aos descontos correspondentes aos custos financeiros, cuja praticidade de execução é altamente questionável. Assim, somos pelo acatamento da emenda, alterando-se o parágrafo, entendendo, outrossim, que possa ser estendido o poder liberatório aos cheques visados e administrativos, cuja liquidação prévia não causa impacto nos meios de pagamento, na forma que segue:

"§ 2º Considera-se pronto pagamento o que é efetuado:

I — em moeda corrente nacional, cheque visado ou cheque administrativo, no ato da entrega da mercadoria;

II — mediante cheque, no ato do pedido de mercadoria, caso em que a entrega será feita após compensado o mesmo."

#### É o relatório

Pelo exposto somos pelo acatamento da Medida Provisória, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 1990

**Dispõe sobre a repressão de infrações atentatórias contra os direitos do consumidor.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sujeito à multa, variável de 500 a 200.000 Bônus do Tesouro Nacional — BTN, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:

I — recusar a venda de mercadoria diretamente a quem se dispuser a adquiri-la, mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

II — condicionar a venda da mercadoria ao seu transporte ou à prestação de serviço acessório, pelo próprio vendedor ou por terceiro que ele indicar ou contratar, quando o comprador se dispuser a transportá-la por sua conta e risco

§ 1º Quando o ponto de venda de mercadoria for distinto da fábrica, o frete a ser cobrado pelo transporte entre a fábrica e aquele ponto deverá estar sujeito a controle de preços da mesma forma que a mercadoria transportada, vedado qualquer acréscimo.

§ 2º Considera-se pronto pagamento o que é efetuado:

I — em moeda corrente nacional, cheque visado ou cheque administrativo, no ato da entrega da mercadoria;

II — mediante cheque, no ato do pedido de mercadoria, caso em que a entrega será feita após compensado o mesmo

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1990.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo para que a Comissão Mista apresentasse o parecer quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 137, de 20 de fevereiro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da União, o Crédito Extraordinário de NCz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos) para os fins que especifica, a Presidência, nos termos do disposto na Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Senador Antônio Luiz Maya que profira o seu parecer.

**O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA** (PDC — TO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com fulcro no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 137, ora submetida ao crivo preliminar desta Comissão, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, a qual autoriza o Poder Exe-

cutivo a abrir ao Orçamento da União, o crédito extraordinário de NCZ\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados novos), para os fins que especifica.

O crédito extraordinário em tela, em favor do Ministério do Interior, será alocado à atividade "Coordenação do Sistema Nacional da Defesa Civil", e tem por objetivo dar continuidade às ações do Plano de Defesa das Áreas Indígenas Yanomami, instituído pelo Decreto nº 98.502, de 12 de dezembro de 1989, cuja execução e coordenação está a cargo dos Ministérios da Justiça, do Interior, da Saúde e das Minas e Energia.

Como é do conhecimento nacional, e até mesmo internacional, trata-se de matéria que envolve problemas de ordem social, e que requer medida urgente para sanar conflitos naquela região.

Evidencia-se, portanto, a relevância de matéria contida na supracitada Medida Provisória, bem como a sua urgência, ainda mais quando as despesas decorrentes de ação necessária encontram amparo legal.

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 137, de 1990, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 132, de 14 de fevereiro de 1990, que altera a Legislação referente aos impostos de importação e sobre produtos industrializados e à taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 1989, à Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Roberto Brant profira o seu parecer.

**O SR. ROBERTO BRANT** (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr Presidente e Srs Congressistas, o Presidente da República, através da Mensagem nº 13, de 1990-CN, submete ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 132, de 1990, que "altera a legislação referente aos impostos de importação e sobre produtos industrializados e à taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 1989".

O art. 1º da Medida Provisória estende a redução de impostos, concedida pela Lei nº 7.810/89, aos bens importados por empresas concessionárias de serviço de transporte ferroviário ou metroviário, àqueles importados por empresas usuárias dos mesmos serviços, desde que tais bens integrem o ativo permanente da importadora e, cumulativamente, a prestação de serviços seja realizada por empresa concessionária de serviços de transporte ferroviário de carga, mediante contrato de prazo não inferior a dois anos e se destinem os bens, exclusivamente, a uso na prestação dos serviços contratados.

Já o art. 2º da mesma Medida Provisória, limita o valor total da taxa de fiscalização

dos mercados de seguro, de capitalização e da previdência privada aberta a, no máximo, 2 (dois) por cento da receita operacional do contribuinte, auferida no trimestre anterior ao do pagamento e calculada em bases mensais pelo BTN.

Foram apresentadas, perante a Comissão Mista, duas emendas.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh, propõe a supressão do art. 1º da Medida Provisória, fundamentalmente, por não concordar, o autor, com a forma de estimular a participação (ampliando incentivos fiscais) de empresas privadas no reaparelhamento de nosso sistema ferroviário e por entender, também, que a Medida poderia proporcionar, se temporária, grandes lucros às empresas importadoras que se dispusessem a vender, posteriormente, os referidos bens.

Na verdade, observa-se, como bem argumentado na Exposição de Motivos anexa, que o benefício fiscal tem como base a finalidade econômica do emprego dos bens importados e não a qualidade do importador, devendo tais bens se destinarem a emprego, exclusivo, na prestação daqueles serviços. De fato, então, não existe a ampliação de benefício fiscal, de vez que os referidos bens, se importados pelas empresas concessionárias para emprego naquelas finalidades já gozam do mesmo tratamento fiscal.

A Emenda nº 2 é de autoria deste Relator e propõe o deferimento do pagamento da contribuição social de que trata a Lei nº 7.689/88 e do imposto sobre o lucro líquido, de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713/88 até a realização do lucro. Com tais providências visa-se atribuir, por uma razão de justiça, o mesmo tratamento, que é conferido ao imposto de renda, para a cobrança da contribuição social e do imposto sobre o lucro líquido, em relação às parcelas não recebidas pelas pessoas jurídicas, decorrentes de contratos de prestação de serviços celebrados com empresas do Governo.

Com relação ao art. 2º da Medida Provisória que limita o valor total da Taxa de Fiscalização criada pela Lei nº 7.944/89, observa-se que a providência é oportuna e, de fato, corrige a injustificada regressividade tributária que lamentavelmente impregnava aquela taxa.

Ante o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória em epígrafe, rejeitando-se a Emenda nº 1 e aprovando a Emenda nº 2, pelo que propõe-se, na forma do art. 7º, § 1º, I, da Resolução nº 1, de 1989-CN, a apresentação do seguinte projeto de lei de conversão:

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 1990

**Altera a legislação dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, da taxa de fiscalização instituída pela Lei 7.944/89, da contribuição social insti-**

**tuída pela Lei nº 7.689/88 e do imposto sobre o lucro líquido de que trata o art. 35 da lei nº 7.713/88.**

O Congresso Nacional decreta:

Ait. 1º O art. 1º da Lei nº 7.810, de 30 de agosto de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A redução de que trata este artigo aplica-se, igualmente, às importações dos bens nele mencionados, realizadas por empresa usuária de serviço de transporte ferroviário e que integrem o ativo permanente da importadora, desde que cumulativamente:

I — a prestação de serviços seja realizada por empresa concessionária de serviços de transporte ferroviário de carga, mediante contrato de prazo não inferior a dois anos; e

II — os bens importados se destinem, exclusivamente, a uso na prestação dos serviços contratados."

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O valor total da Taxa não poderá ultrapassar a dois por cento da receita operacional do contribuinte, auferida no trimestre anterior ao do pagamento e calculada em bases mensais pelo BTN."

Art. 3º No caso de contratos de construção por empreitada ou de fornecimento a preço determinado, de bens ou serviços, celebrados com pessoa jurídica de direito público, ou empresa sob seu controle, empresa pública, sociedade de economia mista ou sua subsidiária, a incidência da contribuição social de que trata a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e do Imposto sobre o Lucro Líquido, de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, poderá ser deferida até a realização do lucro, observado o seguinte.

I — a pessoa jurídica poderá excluir do resultado do período-base, para efeito de apurar a base cálculo da contribuição social e do imposto sobre o lucro líquido, parcela de lucro da empreitada ou fornecimento, computado no resultado do período-base, proporcional à receita dessas operações, consideradas nesse resultado e não recebidas até a data do balanço de encerramento do mesmo período-base;

II — a parcela excluída de acordo com o item I deverá ser adicionada, corrigida monetariamente, ao resultado do período-base em que a receita for recebida.

§ 1º Se a pessoa jurídica subcontratar parte da empreitada ou fornecimento, o direito ao deferimento de que trata este artigo caberá a ambos, na proporção da sua participação na receita a receber.

§ 2º O disposto neste artigo pode ser aplicado, inclusive, em relação ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1989.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de conversão nº 7, de 1990.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu o parecer nº 14, de 1990-CN, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 136, de 20 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a cobrança dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis — Ibama, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu da Comissão Mista incumbida do estudo da Medida Provisória nº 140, de 23 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a doação, sem encargos, das ações de propriedade da união, representativas de participação minoritária no capital das centrais de abastecimento S.A. (Ceasas), parecer nº 15, de 1990-CN, pela admissibilidade da medida.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os pareceres relativamente às Medidas Provisórias nºs 137, 136 e 140, concluiram pela sua admissibilidade.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para interposição do recursos ali previsto

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO N° 3, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Requeremos a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 3 seja apreciada em 1º lugar.

Sala das Sessões, 8 de março de 1990. —  
José Tavares.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a inversão da pauta

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 130, de 9 de fevereiro de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Maurício Fruet, para relatar.

**O SR. MAURÍCIO FRUET** (PMDB — PR) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desejo rapidamente dar breve explicação a este Plenário.

Estão aqui, acompanhando esta votação, prefeitos que representam municípios brasileiros energéticos e não energéticos, além do Presidente da União dos Municípios Energéticos, que congrega 783 municípios, que vem desenvolvendo uma luta intensa no sentido de que os royalties possam ser alcançados pelas comunas brasileiras.

Exaustivamente, junto com as Lideranças dos partidos políticos, encontramos um texto que satisfaz aos interesses dos Municípios, da União, dos Estados, enfim, de toda a Federação Brasileira; e com as devidas correções junto ao projeto de lei de conversão já focalizado, o entregamos à Mesa, pedindo a sua aprovação.

São as seguintes as sugestões oferecidas pelo Relator:

Retificação no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 3/90, decorrentes de entendimentos mantidos pelas Lideranças e adotados pelo Relator.

Redação para o § 2º do Art. 1º:

“§ 2º Nas usinas hidrelétricas beneficiadas por reservatórios de montante, o acréscimo de energia por eles propiciados será considerado como geração associada a estes reservatórios regularizadores, competindo ao DNAEE efetuar a avaliação correspondente para determinar a proporção da compensação financeira devida aos Estados, Distrito Federal e Municípios afetados por esses reservatórios”.

Redação para o § 3º do Art. 1º, a ser acrescido, renumerando-se para § 4º o atual § 3º.

“§ 3º A Usina de Itaipu distribuirá, mensalmente, respeitados os percentuais definidos no caput deste artigo, sem prejuízo das parcelas devidas ao DNAEE e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, ao Estado do Paraná e aos Municípios por ela diretamente afetados, 85% (oitenta e cinco por cento) dos royalties devidos por Itaipu Binacional ao Brasil, previstos no Anexo C, item III do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de março de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, e 15%

(quinze por cento) aos Estados e municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.”

Redação para os artigos 3º e 4º, a serem acrescidos, renumerando-se os atuais 3º e 4º para 5º e 6º:

“Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, seja efetuado mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador, devidamente corrigido pela variação do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.”

“Art. 4º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica adotará providências no sentido de que na aplicação desta Lei não serão afetadas as contas de consumo mensal equivalente ao valor de até 30 kwh, inclusive, quer o fornecimento seja feito sob a forma medida, quer sob a forma de estimativa.”

Sala das Sessões, 8 de março de 1990. — Deputado Maurício Fruet, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — À Medida Provisória foram apresentadas sete emendas; o Relator, em seu parecer, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1990, incorporando a Emenda nº 1, e rejeitando as demais

Em discussão o projeto, a emenda e a medida, com as retificações apresentadas pelo Relator.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo nenhum Sr. Congressista que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados, com as alterações propostas pelo Sr. Relator.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, fica prejudicada a Medida Provisória nº 130/90.

A matéria vai à Comissão Mista para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER N° 16, DE 1990-CN**

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 130, de 9 de fevereiro de 1990, que "define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências".**

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 130, de 9 de fevereiro de 1990, que "define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 8 de março de 1990  
— Nabor Júnior, Presidente — Maurício Fruet, Relator — João Agripino — Jarbas Passarinho — Mauro Benevides — Nyder Barbosa — Jales Fontoura — Antonio Ferreira — Ronaldo Aragão.

**ANEXO AO PARECER N° 16, DE 1990-CN**

**Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A distribuição mensal da compensação financeira de que trata o art. 2º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, será feita da seguinte forma:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) aos Estados;

II — 45% (quarenta e cinco por cento) aos Municípios;

III — 8% (oito por cento) ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE; e

IV — 2% (dois por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 1º Na distribuição da compensação financeira, o Distrito Federal receberá o montante correspondente às parcelas de Estado e de Município.

§ 2º Nas usinas hidrelétricas beneficiadas por reservatórios de montante, o acréscimo de energia por eles propiciado será considerado como geração associada a estes reservatórios regularizadores, competindo ao DNAEE efetuar a avaliação correspondente para determinar a proporção da compensação financeira devida aos Estados, Distrito Federal e Municípios afetados por esses reservatórios.

§ 3º A Usina de Itaipu distribuirá, mensalmente, respeitados os percentuais definidos no caput deste artigo, sem prejuízo das parcelas devidas ao DNAEE e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, ao Estado do Paraná e aos Municípios por ela diretamente afetados.

dos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos royalties devidos por Itaipu Binacional ao Brasil, previstos no Anexo C, item III, do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de março de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, e 15% (quinze por cento) aos Estados e Municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida

§ 4º A cota destinada ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, será empregada:

a) 40% (quarenta por cento) na operação e na expansão da rede hidrometeorológica nacional, no estudo de recursos hídricos e na fiscalização dos serviços de eletricidade do País;

b) 35% (trinta e cinco por cento) na instituição, gerenciamento e suporte do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

c) 25% (vinte e cinco por cento) em políticas de proteção ambiental, por intermédio do órgão federal competente.

Art. 2º Para efeito do cálculo de compensação financeira de que trata o art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, entende-se por faturamento líquido o total das receitas de vendas, excluídos os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral, as despesas de transporte e as de seguros

§ 1º O percentual da compensação, de acordo com as classes de substâncias minerais, será de:

I — minério de alumínio, manganês, sal-gema e potássio: 3% (três por cento);

II — ferro, fertilizante, carvão e demais substâncias minerais: 2% (dois por cento), ressalvado o disposto no inciso IV deste artigo;

III — pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis, carbonados e metais nobres: 0,2% (dois décimos por cento);

IV — outro: 1% (um por cento), quando extraído por empresas mineradoras, isentos os garimpeiros.

§ 2º A distribuição da compensação financeira de que trata este artigo será feita da seguinte forma:

I — 23% (vinte e três por cento) para os Estados e Distrito Federal;

II — 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

III — 12% (doze por cento) para o Departamento Nacional de Produção Mineral — DNPM, que destinará 2% (dois por cento) à proteção ambiental nas regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, ou de outro órgão federal competente, que o substituir.

§ 3º O valor resultante da aplicação do percentual, a título de compensação financeira, em função da classe de substância mineral, será considerado na estrutura de custos, sempre que os preços forem administrados pelo Governo.

§ 4º No caso das substâncias minerais extraídas sob o regime de permissão da lavra garimpeira, o valor da compensação será pago pelo primeiro adquirente, conforme dispu-  
ser o regulamento.

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O pagamento das compen-  
sações financeiras previstas nesta Lei, in-  
clusive o da indenização pela exploração  
do petróleo, do xisto betuminoso e do  
gás natural, será efetuado mensalmente,  
diretamente aos Estados, ao Distrito Fe-  
deral, aos Municípios e aos órgãos da  
Administração Direta da União, até o  
último dia útil do segundo mês subse-  
quente ao do fator gerador, devidamente  
corrigido pela variação do Bônus do Te-  
souro Nacional — BTN, ou outro parâ-  
metro de correção monetária que venha  
a substitui-lo, vedada a aplicação dos re-  
cursos em pagamento de dívida e no qua-  
dro permanente de pessoal "

Art. 4º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica adotará providê-  
cias no sentido de que, na aplicação desta  
Lei, não sejam afetadas as contas de consumo  
mensal equivalente ao valor de até 30 kwh,  
inclusive, quer o fornecimento seja feito sob  
a forma medida, quer sob a forma de estima-  
tiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em  
contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em  
discussão a redação final que acaba de ser  
lida. (Pausa.)

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam perma-  
neçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam perma-  
neçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) —  
Item 1:

Votação, em turno único, da Medida  
Provisória nº 128, de 9 de fevereiro de  
1990, que dispõe sobre a entrega das co-  
tas de participação dos Estados e do Dis-  
trito Federal na arrecadação do Imposto  
sobre Produtos Industrializados de que  
trata o inciso II do art. 159 da Constitu-  
uição Federal.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº  
8, de 1990-CN, conclui pela apresen-  
tação do Projeto de Lei de Conversão  
nº 1, de 1990 (Complementar).

Em votação o Projeto de Lei de Con-  
versão, que tem preferência sobre a Me-  
dida Provisória.

Nos termos constitucionais, o projeto, por  
tratar de matéria de lei complementar, exige  
o quorum de maioria absoluta para a sua  
aprovação. (Pausa.)

A Presidência observa que não há o **quorum** qualificado e, por esta razão, deixa de processar a votação.

Deixam de ser apreciadas as seguintes matérias:

— 1 —

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 128, de 9 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a entrega das cotas de participação dos Estados e do Distrito Federal na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 1 (Complementar), de 1990 (Mensagem nº 9/90-CN).

**Prazo:** 14-3-90

— 2 —

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 129, de 9 de fevereiro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona, tendo

PARECER, proferido em Plenário, pelo Deputado João Agripino, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 1990 (Mensagem nº 10/90-CN).

**Prazo:** 14-3-90

— 3 —

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 133, de 14 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 9, de 1990-CN, da Comissão Mista, pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 1990 (Mens. 14/90-CN)

**Prazo:** 18-3-90

#### Votos Presidenciais

— 4 —

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 1989

(Medida Provisória nº 87, de 1989)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1989, que dispõe sobre a absorção, pela União, de Obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências. Parte vetada: inciso I do art. 2º (Mensagem nº 213/89-CN).

**Prazo:** 21-2-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1989

(Nº 3.477/89, na origem)

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1989 (nº 3.477/89, na origem), que dispõe sobre a indenização da diferença entre a atua-

lização monetária dos empréstimos concedidos com recursos da Caderneta de Poupança Rural e o valor da correção monetária dos depósitos de poupança, e dá outras providências.

Parte vetada: art. 3º (Mensagem nº 238/89-CN).

**Prazo:** 1º-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

**O Sr. Nelton Friedrich** — Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

**O SR. NELTON FRIEDRICH** (PSDB — PR). Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr Presidente, regozijo-me, como paranaense, por ver aprovada a proposta referente de pagamento de compensação financeira pelas áreas alagadas. Começa, no que diz respeito ao Paraná, um mínimo de retorno, ao muito que o meu Estado tem oferecido ao País

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)*

#### ATA DE COMISSÃO MISTA

##### COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a atual crise financeira na Petroleto Brasileiro S.A. — Petrobrás, assim como possíveis irregularidades administrativas.

5ª Reunião, realizada em  
13 de dezembro de 1989

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas e vinte e cinco minutos, na Sala número 02, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Antônio Luiz Maya, Lourenberg Nunes Rocha e Deputados Mário Lima, Luiz Marques, Mauro Campos, Benedicto Monteiro, José Tinoco, Bocayuva Cunha, Luiz Alberto Rodrigues e Eduardo Moreira, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a "investigar a atual crise financeira na Petroleto Brasileiro S.A. — Petrobrás, assim como possíveis irregularidades administrativas".

Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Roberto Campos, Aluizio Bezerra, Gomes de Carvalho, Márcio Lacerda e Deputados Irajá Rodrigues, Mussa Demis, Francisco Diógenes, Fernando Gasparian e Osvaldo Sobrinho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaca, Francisco Rollemberg, Mauro Benevides, Ruy Bacelar, Gerson Camata, Nabor Júnior, João Lobo, Lourival Baptista, Alexandre Costa, Marcos Mendonça, Sílvio Name,

Maurício Corrêa e Deputados Osvaldo Mace- do, João Agripino, Dionísio Dal-Prá, Francisco Kuster, Arnold Fioravante, Flávio Ro- cha e Paulo Paim.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado José Tinoco, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que, em virtude da ausência do Relator da Comissão, Senhor Senador José Fogaca, o Senhor Senador Jarbas Passarinho funcionará como Relator "ad hoc". Esclarece, ainda, que a presente sessão destina-se ao depoimento do Senhor Ministro da Fazenda, Doutor Mailson da Nóbrega, convidando-o para tomar assento à Mesa.

Após o juramento, o Senhor Ministro Mailson da Nóbrega sugere não fazer uma exposição preliminar, se dispondo a responder imediatamente as perguntas.

No período das interpelações, usam da palavra os Senhores Deputados Mário Lima, Luiz Alberto Rodrigues, Fernando Gasparian, Bocayuva Cunha, Mauro Campos, Benedicto Monteiro, Irajá Rodrigues e, finalmente, o Relator, Senhor Senador Jarbas Passarinho.

O Senhor Presidente agradece a presença do depoente e convoca a Comissão para, amanhã, quatorze de dezembro, às dez horas, para avaliação dos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Aceauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, larei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

*ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO  
DA COMISSÃO PARLAMENTAR  
MISTA DE INQUÉRITO DESTINA-  
DA A INVESTIGAR A ATUAL CRISE  
FINANCEIRA NA PETRÓLEO BRA-  
SILEIRO S.A. — PETROBRÁS, AS-  
SIM COMO POSSÍVEIS IRREGU-  
LARIDADES ADMINISTRATIVAS,  
REALIZADA EM 13 DE DEZEM-  
BRO DE 1989, ÀS 10 HORAS E 25 MI-  
NUTOS, DEPOIMENTO DO DOU-  
TOR MAILSON DA NÓBREGA, MI-  
NISTRO DA FAZENDA, QUE SE PU-  
BLICA COM A DEVIDA AUTORI-  
ZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE  
DA COMISSÃO, DEPUTADO JOSÉ  
TINOCO.*

Presidente: Deputado José Tinoco

Vice-Presidente: Deputado Benedicto Monteiro

Relator "ad hoc": Senador Jarbas Passarinho

(Integra do apanhamento taquigráfico.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Tinoco) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a crise financeira da Petrobrás.

Convidado o Ministro Mailson da Nóbrega, ilustre depoente de hoje, a prestar o juramento.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — “Juro, sob palavra de honra, dizer a verdade de que souber e do que me for perguntado”

**O SR. PRESIDENTE** (José Tinoco) — Concedo a palavra ao nobre Ministro Mailson da Nóbrega para a sua explanação inicial.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Sr. Presidente, peço desculpas, mas eu preferiria, desde logo, responder às perguntas que me forem formuladas pelos ilustres Parlamentares aqui presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Tinoco) — Atendendo a solicitação do Sr. Ministro, concedo a palavra ao primeiro interpelante, o Deputado Mário Lima.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Ministro Mailson da Nóbrega, a pergunta que faço a V. Ex<sup>a</sup> concerne à posição de um Ministro de Estado. V. Ex<sup>a</sup> está com a Constituição, com a lei? Obviamente, terá que estar outra coisa que não cumpra esses efeitos legais, realmente, são um desserviço ao País.

A pergunta que faço a V. Ex<sup>a</sup> concerne em saber qual a posição de um Ministro de Estado. V. Ex<sup>a</sup> está com a Constituição, com a lei? Obviamente, terá que estar com o monopólio estatal do petróleo, ou então qual é a posição de V. Ex<sup>a</sup>? Pelo que disse aqui o seu auxiliar, ainda se questiona, na área do Ministério da Fazenda, se a lei deve ou não ser cumprida. Quando ele pergunta se devemos indagar ao povo para saber o que quer, ele desconhece a existência da Lei nº 2.004. E o art. 177 da Constituição Federal deixa de maneira expressa que atividade de pesquisar, produzir e refinar petróleo é monopólio da União. Essa a primeira pergunta que colocaria para V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Desculpe-me, mas eu não entendi a pergunta, nobre Deputado.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Vou repeti-la. O seu auxiliar, que tem a responsabilidade de fixar os preços dos derivados do petróleo, disse, ontem, nesta Comissão, que deveríamos perguntar ao povo brasileiro se ele estaria disposto a financiar os investimentos da PETROBRÁS. Admiti que ele desconhecesse a existência da Lei nº 2.004, que estabeleceu o monopólio estatal de petróleo, promulgada pelo Presidente Getúlio Vargas, em 3 de outubro de 1953. Portanto, há 36 anos. S. S<sup>a</sup> desconhece, também, que a atual Constituição Federal da República, promulgada em outubro de 1988, no art. 177, consagra como monopólio do Estado brasileiro as atividades de pesquisa, produção e refino de petróleo. Pelo seu depoimento, ficamos em dúvida quem hoje fixa efetivamente os preços dos derivados do petróleo. Ele deu uma expli-

cação meio ténue de que a SEAP apenas ouvia para filtrar a coisa, tinha reunião prévia. Pela lei, quem fixa é o CNP Logo, essas declarações do seu auxiliar, para mim, como Parlamentar, tiveram pouca validade. A meu ver, quem define as coisas no Ministério das Finanças é o titular, é o Sr. Ministro que está aqui presente. Como V. Ex<sup>a</sup> encara esse sentimento do seu auxiliar? V. Ex<sup>a</sup> está com esse sentimento ou está dentro do sentimento de que o monopólio estatal tem que ser preservado e exercido dentro da Lei nº 2.004, ou das leis posteriores dos dispositivos legais, e, por último, da Constituição Federal? Isso que eu queria saber do Sr. Ministro Mailson da Nóbrega. Qual é a sua posição? A do seu Auxiliar foi uma posição dúbia

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Mas qual posição do Ministro que V. Ex<sup>a</sup> quer? Continuo não entendendo.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Ou estou falando inglês...

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — V. Ex<sup>a</sup> está falando Português. É porque não estou concluindo, exatamente, qual o seu objetivo.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — O Deputado Mário Lima me permitiria uma intervenção?

**O SR. MÁRIO LIMA** — Pois, não, Ex<sup>a</sup>

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Vou tentar, Sr. Ministro Mailson da Nóbrega, chegar a uma formulação que, certamente, V. Ex<sup>a</sup> entenderá.

Propôs-se, aqui, discutir se havia ou não uma orientação governamental para rebaixar preços dos derivados de petróleo, com a finalidade de conter ou de reduzir a inflação.

O Dr. Arthur, ao responder, declarou que era preciso perguntar se a sociedade estava disposta a pagar o preço real ou não. Essa, a colocação que ele fez.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Perfeito.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup>, talvez, em segunda época, teria entendido a pergunta

**O SR. MÁRIO LIMA** — Vou concluir, Sr. Ministro. Admito que eu não tenha a sua habilidade, porém, penso que falei claro.

Quero saber se a orientação das interpretações de V. Ex<sup>a</sup> é essa, ou se V. Ex<sup>a</sup> vai interpretar a Lei nº 2.004, interpretar a Constituição Federal e obedecer-lá no sentido de administrar o monopólio. Isso que eu quero saber.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Se a pergunta for essa, não há o que questionar. Nenhum brasileiro pode declarar ou pressionar ter capacidade de descumprir a lei. A Lei nº 2.004 estabelece o monopólio estatal do petróleo, a Constituição Federal confirma isso e outra não pode ser a atitude de quem quer que esteja no poder, no Governo, no

Serviço Público, senão cumprir fielmente a Constituição Federal e as leis do seu país. Isso é uma coisa.

A outra, como não ouvi o depoimento do Dr. Edgar, não acredito que ele tenha questionado, aqui, perante uma Comissão do Parlamento, a lei ou a Constituição Federal. Uma coisa é o cumprimento da Constituição Federal, ou seja, quem tem que explorar o petróleo é a PETROBRÁS, a outra, é saber se o momento é adequado, por exemplo, para ampliar preços em termos reais e, com isso, financiar investimentos da PETROBRÁS. Nesse sentido, penso que a sociedade pode questionar. A sociedade, nem o Governo podem questionar o monopólio.

Mas, Sr. Deputado Mário Lima, dê-me oportunidade — sei que V. Ex<sup>a</sup> é um convedor profundo sobre a questão do petróleo, não vou dialogar à altura dos conhecimentos de V. Ex<sup>a</sup> em matéria de petróleo. Porém, gostaria de discorrer, aqui, sobre a questão do mais geral, a questão do controle de preços.

Por que se controla preços no Brasil?

Vez por outra, aparecem os liberais ou neoliberais a defender que deveríamos deixar as livres forças do mercado, a formação de preços numa economia brasileira. É tipicamente um discurso de quem só leu livros e não conhece a realidade brasileira

Primeiro: por que se controla preços no setor privado? Segundo: por que se controla preços no setor público? Pelos menos, na visão do Ministério da Fazenda, que tem uma longa experiência em controle de preços, que já vai pelos seus trinta, quarenta anos. Em primeiro lugar, não se pode defender uma liberdade de preços onde não haja funcionamento pleno dos mercados. E, no Brasil, em muitos segmentos da economia, não prevalece o funcionamento do mercado como na nações industrializadas.

Todos sabem que a industrialização brasileira é uma industrialização tardia, que exigiu uma forte proteção do Estado, levando-a à formação de monopólios, de oligopólios. Não se pode permitir que o mesmo Estado que protege uma indústria nascente por razões de todos conhecidas, justificáveis, possa ao mesmo tempo admitir que esse segmento protegido tenha a capacidade de impor ao conjunto da sociedade — falo de seus consumidores, de seus produtos, direta ou indiretamente —, os preços que lhe aprovou por força do poder de monopólio, oligopólio que foi concedido pelas circunstâncias particulares em que sua indústria foi implantada no Brasil.

Enquanto não formos uma sociedade aberta do ponto de vista da economia, aberta à competição internacional, é injustificável do ponto de vista social abolir o controle de preços nos setores que estão organizados sob a forma de monopólio. Para usar uma expressão muito popular de todos conhecida, seria colocar a raposa para tomar conta do galinheiro.

Por que se controla preços no setor público? Por razões muito semelhantes.

Em primeiro lugar, porque em alguns segmentos do setor público — e V. Ex<sup>a</sup> confirma isso de acordo com a Constituição Federal —, como é o caso do petróleo e dos seus derivados, a exploração da atividade é feita sob regime de monopólio. Sabe-se que, internacionalmente, também no Brasil, não há como se medir eficiência econômica em regime de monopólio. É impossível! É impossível do ponto de vista econômico dizer que a Petrobrás é eficiente. Pode sê-lo do ponto de vista administrativo. Mas, onde não há como medir a eficiência, ou seja, num regime de competição, não se pode dizer que há um monopólio eficiente. Não há aqui, nem em parte alguma do mundo. Essa é uma falácia que vez por outra se cria nas empresas estatais de que elas são eficientes, do ponto de vista administrativo pode até sê-lo; do ponto de vista econômico, isso pode-se discutir até a morte.

Por que se controla o preço dos monopólios no setor público? Não é apenas o Brasil quem faz isso. Os países industrializados, com toda a liberdade de mercado que possuem e proclamam, têm o controle sobre os monopólios exercidos por suas empresas estatais. A França, a Inglaterra, a Itália, para citar os principais países da Europa. Por quê? Porque se coloca no setor público, além das questões que estão presentes nas demais atividades onde prevalece o monopólio, uma outra questão a de que em muitos segmentos do setor público — esse é o caso brasileiro — a designação dos seus dirigentes não é feita exclusivamente pelo critério profissional.

É muito comum se ver no Brasil e em muitos países a designação de dirigentes das empresas estatais por critérios eleitorais. Estou falando com franqueza aqui. Talvez não seja o caso da Petrobrás, mas o de outras empresas. Não é neste Governo, mas em outros Governos, no passado. Sempre foi assim. E não é raro — não estou tipificando uma ou outra empresa — encontrar um dirigente de uma empresa estatal, designado por razões eleitorais, fazer da sua base de operação uma base de seus projetos políticos pessoais e, sem desonestade alguma, se valer de sua posição privilegiada para obter benefícios para aquela determinada categoria que ele eventualmente está dirigindo.

E preciso que as atividades dessas empresas, sobretudo por questões desse tipo — e tem outras — sejam controladas no seu segmento de preços, especialmente, pelo poder público. O controle de preços de uma atividade como a de petróleo, exercida pela Petrobrás, por mais eficiente do ponto administrativo que ela seja, há que ser objeto de controle permanente por um órgão do Estado.

Não tenho dúvida nenhuma em afirmar que, dificilmente, no caso brasileiro, se poderia deixar de controlar os preços do petróleo, dos seus derivados fora do contexto da Petrobrás. Não estou dizendo que a Petrobrás não seja uma empresa eficiente, do ponto de vista

administrativo, é Conheço a qualidade dos funcionários da Petrobrás, mas isso é uma questão que interessa ao Estado, à sociedade, aos consumidores como um todo. Não se pode permitir que se use o poder de monopólio para transferir a um conjunto limitado da sociedade benefícios, por exemplo, acima do que seria razoável em termos do País, em termos da situação econômica

Fiz essa longa digressão para dizer que o controle de preços não apenas dos bens fornecidos pela Petrobrás, mas como a de todas as empresas estatais, é uma necessidade inerente, seja a forma como essas empresas estão organizadas — do ponto de vista da legislação e da concessão do poder de monopólio, seja por se tratar de atividade no setor público que, por suas características, merece um controle adequado a nível de preços pelo poder público.

O SR. MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, o Ministro fez uma explanação muito ampla, mas ainda não me deu a resposta que eu queria. Essa história de dizer que a Petrobrás não tem como aferir... tem, Ministro. Nos padrões internacionais. Há indústrias que não se tem parâmetros internacionais, mas se tem os nacionais. A Petrobrás Distribuidora nasceu aqui com os nossos tupiniquins e concorre aí, tendo hoje eficiência e custo mais baixo do que as Sete Irmãs. A Petrobrás Distribuidora tem como comparar a eficiência com a Shell, com a Esso, com a Texaco.

A própria Petrobrás tem os parâmetros internacionais. Não fosse assim, como íamos comparar o preço do automóvel brasileiro, que é um oligopólio estrangeiro aqui dentro e aumenta os preços no dia em que quer?

O que eu queria colocar é que o monopólio de Estado é uma coisa, um monopólio ou oligopólio particular é outra. Os benefícios desse monopólio estão sendo revertidos para toda a nação. Hoje, a indústria de base do Brasil se desenvolveu graças à Petrobrás. Se a Petrobrás parasse, de uma hora para outra, o que seria da indústria de bem de capital instalada particularmente em São Paulo?

Não dá para comparar um monopólio de Estado... Estive na Amazônia, Ministro, numa cidade chamada São Gabriel da Cachoeira, nos contrafortes da Colômbia. Lá não tem nenhum posto das multinacionais porque a rotatividade do estoque é pequena. Quem vai desenvolver aquela região é a Petrobrás. Então, essa empresa não pode ser jogada na vala comum. Outra coisa, esses órgãos do Estado têm que controlar e devem, mas têm que observar a lei.

Pelo que está dito aqui há descumprimento de leis e só há agora um caminho: esta Comissão tem que fazer uma mesa redonda com as autoridades do setor financeiro e a Petrobrás, convocar os seus juristas para ver se há ou não descumprimento da lei, o que é muito comum neste País. O hábito da ditadura, neste Governo, ainda não acabou.

V. Ex<sup>a</sup> fez uma crítica que, veladamente, criticou o Presidente da República quando disse que há designação de pessoal de estatais

por critérios eleitorais. Quem nomeia os Diretores da Petrobrás é o Presidente da República. Se lá esteve alguém nomeado por critério eleitoral, foi S. Ex<sup>a</sup> quem nomeou. Pelo contrário, acho que as três últimas nomeações que o Presidente fez — inclusive tive oportunidade de me dirigir ao Presidente da República e elogiar — S. Ex<sup>a</sup> escolheu três técnicos da empresa com currículos muito bons e com um conceito de probidade, eficiência muito bom. Ele escolheu três, dois diretores e um Presidente, todos com cerca de 30 anos de bons serviços prestados à empresa.

Quanto a esse problema de monopólio, perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>: a Inglaterra é um dos sete países mais desenvolvidos do mundo. Toda a energia elétrica da Inglaterra é gerada e distribuída por uma empresa estatal e nem por isso a Inglaterra deixou de se desenvolver e de ser uma das sete economias mais prósperas. Como é que eles fixam as tarifas de energia elétrica na Inglaterra? Tem de haver o bom-senso. O que não entendemos é que a Petrobrás continue a fornecer combustível às multinacionais, que só entram com a cara e a coragem; uma inflação deste mês que, tudo indica, irá passar de 50%, elas recebem esse combustível para pagar em doze dias e entregam aos postos. E esse lucro financeiro, vai para quem? São essas coisas que a gente não entende...

O problema da Nafta Petroquímica. Ficou claro aqui que os preços praticados hoje, em comparação com os preços internacionais e com os prazos que se dão, corresponde a 50% do preço hoje vigente no mercado internacional.

São essas coisas que esta Comissão quer saber, entender e questionar às autoridades financeiras do País para ver se se encontra uma solução. É isso que eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> comentasse.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Sobre o que, Deputado?

O SR. MÁRIO LIMA — Sobre esse problema de continuar as multinacionais se beneficiando do esforço nacional, quer dizer, a gente arrocha a Petrobrás no preço, não cumpre a lei e entrega o combustível à multinacional que durante 12 dias tem esse dinheiro aplicando no over. E não se encontra uma fórmula de se fazer que esse custo financeiro não seja da Petrobrás.

O problema da Nafta Petroquímica, que o polo é no sistema tripartite, tem muito capital estrangeiro ali ganhando nosso dinheiro. Vamos, pelo menos, evitar essa sangria, enquanto não conseguimos desvendar esse labirinto da administração dos preços. Penso que isso poderia se fazer rapidamente, não há nada que impeça. Por que as autoridades financeiras do País não fazem isso?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O que V. Ex<sup>a</sup> quer que eu comente da sua intervenção?

O SR. MÁRIO LIMA — Sobre o que eu falei, Ministro.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Tudo?

O SR. MÁRIO LIMA — Tudo ou o que V. Ex<sup>a</sup> achar que deve.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Em primeiro lugar, da exposição de V. Ex<sup>a</sup> espero que não tenha ficado a impressão, nem é esse o desejo de V. Ex<sup>a</sup> de estabelecer um entendimento de que o controle de preços da Petrobrás é um problema de capricho do Sr. Ministro da Fazenda, não é isso que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, não é? Posso entender que V. Ex<sup>a</sup> não disse isso?

O SR. MÁRIO LIMA — Esse controle de preços da Petrobrás, nos termos em que está sendo feito, é um dos aspectos negativos do atual Governo como um todo, onde V. Ex<sup>a</sup> e o Senhor Presidente da República são responsáveis.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Essa é sua visão?

O SR. MÁRIO LIMA — É minha visão

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Perfeito! Não é a minha visão. Temos que entender que o País atravessa uma crise sem precedentes na história, uma crise que tem múltiplas origens, que tem razões, na maioria dos casos, fora do controle do próprio Governo. É impossível imaginar que numa crise, como a que o País passa, um determinado segmento da comunidade ou do Governo esteja imune a qualquer de suas consequências. Isso significa se estabelecermos uma regra que torne imune a qualquer efeito da crise um determinado setor do País, isso significa que vamos agravar a situação dos demais.

Não existe, nem poderia existir, nem de parte do Presidente da República, nem de parte do Ministro da Fazenda, nem do Governo, nenhuma política que tivesse por objetivo deliberado — isso seria insano, injustificável, do ponto de vista social, do ponto de vista histórico — de levar uma empresa deliberadamente a uma situação de dificuldades. Evidentemente, uma pessoa de bom-senso jamais poderia admitir que um governo, como um todo, tivesse por objetivo precípua o de prejudicar um determinado segmento ou uma empresa do setor privado ou do governo.

Ninguém pode desconhecer a importância da Petrobrás no contexto do País, a sua contribuição para o desenvolvimento da economia nacional. Isso não está se questionando aqui. Acredito que o Deputado não teria assinalado que eu questiono isso, parece que não.

O fato dela ser uma empresa do Estado não a exime da comparação normal de qualquer pessoa que estudou economia de que não há mesmo como medir eficiência em monopólio, ainda que se faça comparação internacional. Permito, com todo o respeito, discordar da conclusão de V. Ex<sup>a</sup>. Não há como comparar. As situações são distintas, a estrutura salarial, a forma em que se refina, a forma em que se importa, a forma em que explora, não há como comparar. Não há com-

paração perfeita entre um monopólio no País e um monopólio noutro país.

Não disse, aqui, que o Presidente da República está nomeando os dirigentes da Petrobrás por questões eleitorais. Falei em tese. Neste e outros Governos, V. Ex<sup>a</sup> que é um promissor político brasileiro sabe disso, isto é, da cultura brasileira, das tradições, da experiência, e não quero dizer que se nomeou por critério eleitoral alguém competente, falei em tese e vou continuar falando, porque é assim.

Sobre a Lei de Controle de Preços, creio que o lugar mais adequado para questionar a validade dos atos do Governo é a Justiça. Este é um critério que vem sendo aplicado uniformemente desde 1977.

Desde 1977 que se estabeleceu que, mantida a competência legal dos órgãos incumbidos de baixar preços dos bens e serviços do setor público ou tarifas de atividades sob concessão, é da competência do Ministro da Fazenda homologar essas autorizações, ou autorizar previamente. Isto não é invenção do atual Governo, não é invenção do Governo anterior, é uma prática consagrada na administração pública há 12 anos.

Há um decreto que vem sendo citado, equivocadamente, um de março de 85, como sendo o decreto que deu ao então Ministro Francisco Dornelles, da Fazenda, a competência para controlar preços. Isto foi invenção do Ministro Dornelles. Este decreto de março apenas transfere a competência de autorização desses preços que era da Sepplan para o Ministério da Fazenda.

Alguém pode perguntar, mas por que não deixar que o DNER, o DAC, o CNP, o IAA, o Denae, enfim, todos os órgãos que fixam preços, por que não deixá-los fixar livremente esses preços?

Não tenho as razões pelas quais o Presidente Ernesto Geisel baixou este decreto, mas era evidente que para todos que trabalhavam no Governo naquela época — e eu trabalhava no Governo aquele época, como V. Ex<sup>a</sup> sabe — sou um burocrata de carreira — e que numa situação de dificuldades como passava o País já àquela época e muito mais hoje, não se pode fixar tarifas de serviços públicos, sejam aquelas praticados pelo setor privado, seja, aqueles praticados pelo setor público, sem uma consideração global da situação geral da economia, porque a tendência de cada um desses órgãos que fixam os preços é considerar isoladamente o seguimento que ele controla sem ter em conta as dificuldades gerais do País. É isso que levou o então Presidente Geisel a baixar este decreto, pelo menos suponho e, essa é a interpretação que está presente, desde então, nos órgãos de controle de preço.

V. Ex<sup>a</sup> menciona o caso da Inglaterra. Acho que foi um exemplo muito feliz, porque é na Inglaterra que se chegou à conclusão mais rapidamente, desde o princípio da década de 80, da dificuldade de controlar as empresas estatais. E afi não foi a Primeira-Ministra, foi um entendimento da sociedade inglesa, e é aí que se comece um grande pro-

cesso de privatização que já levou os antigos monopólios a fazerem parte hoje do setor privado sob determinadas regras de controle pelo setor público. Já deixou de ser monopólio na Inglaterra o petróleo, as telecomunicações e outros segmentos da economia britânica. Não sei, não tenho notícia se a energia elétrica também vai ser privatizada. Mas quem examinou as razões pelas quais a Inglaterra embarcou num amplo programa de privatização e que depois foi seguido pelo Governo francês, pelo Governo espanhol, foi a constatação da dificuldade de o governo controlar adequadamente as empresas estatais. Ora, ele tolhe o desenvolvimento adequado dessas empresas, qra as beneficia, indiretamente, e, portanto, seus funcionários, seus operários, em detrimento do restante da sociedade. É uma lição que o mundo inteiro está aprendendo.

A gente vai demorar um pouco, ainda, no Brasil, porque as coisas chegam, aqui, com defasagem. A lição de que o Estado — e essa lição, volto a dizer, está nos ensinando muito rapidamente, no mundo inteiro — tem que se dedicar, cada vez mais, às funções onde ele é insubstituível. Proteger os menos favorecidos, assegurar um bom sistema de educação, saúde, transporte, segurança e assim por diante.

Mas eu duvido que não haja problema de fixação de preços. Há, não é fácil, que se estabelecer tarifas em atividades concedidas, sob o regime de monopólio.

Há mais dois pontos que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, a questão do prazo. Eu concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> de que não é possível numa conjuntura inflacionária difícil, distinta daquela em que determinada regra foi estabelecida e se mantém esta regra. Não me parece razoável que permaneça uma regra de prazo de faturamento para a Petrobrás, quando a inflação é superior a 40%, e essa regra foi fixada no período anterior, mas isso não é assunto que dependa de ação do Ministro da Fazenda, nem dos órgãos controladores dos preços:

Eu gostaria de dar esta informação a V. Ex<sup>a</sup>: o Ministro da Fazenda cuida, apenas, da questão de preços. A questão de prazo, forma, praxes, etc., de comercialização, não é da competência do Ministério da Fazenda, e eu não poderia comentar com V. Ex<sup>a</sup>, aqui. Se não me engano, é do Conselho Nacional do Petróleo.

Finalmente, a questão da nafta. Essa é uma questão que tem de ser vista com muito cuidado, para não se fazer uma generalização imprópria.

Em primeiro lugar, a nafta, que é comercializada no mercado internacional, representa quantidades marginais dentro do contexto da produção mundial de nafta. Portanto, ela não pode ser considerada como refletindo um determinado custo de produção.

Em segundo lugar, têm-se comparado a nafta aos preços expostos em Rotterdam, quando se sabe que são preços que variam, podem variar fortemente, dependendo de

condições particulares num determinado momento, de oferta, de demanda de nafta.

Que há defasagem, é claro que há. Ninguém pode negar a existência de defasagem. Mas, primeiro, não me parece adequado comparar a nafta aos preços internacionais pelas características que ele tem. Em segundo lugar, não se pode deixar de reconhecer que, diante das dificuldades porque passa o país, nós continuamos um processo de gradativa recuperação da defasagem existente na nafta petroquímica.

Muito obrigado.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Sr. Presidente, só vou fazer três perguntas, porque eu sei que as perguntas têm sido curtas. O brilhantismo do ministro é que alonga as respostas. Mas eu queria pedir três esclarecimentos ao Ministro para que não fiquem dúvidas nas atas.

Como V. Ex<sup>a</sup> diz que não há comparação perfeita, parece que eu teria afirmado que deveria ser feita uma comparação perfeita. Não, não é isso. V. Ex<sup>a</sup> mesmo, agora, diz que a nafta não pode haver uma comparação, porque são preços expostos. Então, eu não propus que se fizesse uma comparação perfeita, mas é suficiente para avaliar o número, por exemplo, de homens-barris.

As unidades que têm no Brasil são, todas, projetadas por empresas multinacionais. Não são muito diferentes nem tão mais novas e nem mais velhas do que as que têm no mundo todo. Então, o número de homens-barris para operar uma unidade é um parâmetro, que as revistas especializadas usam. A Petrobrás está dentro destes parâmetros internacionais. O número de poços secos com o número de metros perfurados. A Petrobrás está dentro desses parâmetros. Para melhor — o meu querido companheiro Bocaúva Cunha me advertiu — para melhor. A perfuração de petróleo em águas profundas. Hoje, a tecnologia da Petrobrás é reputada, no mundo inteiro, como uma das melhores.

O outro assunto que V. Ex<sup>a</sup> falou: o da incompetência, em tese. Eu entendi o que V. Ex<sup>a</sup> falou, de incompetência, em tese. Mas, como nesta Comissão, nós estamos tratando da problemática da Petrobrás, eu me preocuei em particularizar que, no caso da Petrobrás, o Presidente da República nomeou, porque V. Ex<sup>a</sup> pode não ter dúvidas, mas alguns companheiros que, depois, peçam as atas dos trabalhos e leiam isso, pode parecer que ficou dúvida. E eu, por conhecer as pessoas, não tive nenhuma influência, porque não tenho nenhuma influência no Governo do Presidente Sarney, nunca pedi nada, nunca nomeei nada. Então, as nomeações que o Presidente fez, eu aplaudi, porque, S. Ex<sup>a</sup> teve a felicidade de escolher entre os técnicos da empresa, aqueles que têm os currículos mais elogiosos e mais confiáveis.

Agora, Ministro, eu vou fazer uma última pergunta. Há, precisamente, 7 meses, desde que o Presidente José Sarney nomeou o Dr. Carlos Sant'Ana, para dirigir a empresa, um técnico que tem 31 anos na empresa, quem

conhece a empresa, quem passou por todos os seus setores, sempre com brilho e com eficiência, a direção da Petrobrás vem alterando V. Ex<sup>a</sup> e o Minsitro Vicente Fialho para a gravíssima situação financeira da companhia. De acordo com o documento, eu tenho conhecimento, através da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, a Aepetro, cerca de 30 mensagens, entre telex, ofícios, cartas etc. foram enviados a V. Ex<sup>a</sup> e ao Minsitro vicente Fialho

Esses documentos tratam não só dos prejuízos da Petrobrás, mas, também, da redução dos investimentos, da impossibilidade de comprar álcool, da redução dos estoques de segurança de combustíveis a níveis alarmantes e inaceitáveis, dos subsídios à nafta, enfim, da própria sobrevivência da Petrobrás, e do cumprimento do preceito constitucional do monopólio estatal do petróleo.

V. Ex<sup>a</sup> e o Ministro Vicente Fialho, ao que parece, nada fizeram para sanar as ilegalidades, irregularidades e os desarcertos que estão arruinando a Petrobrás. O que pretendem, afinal, a política do Ministério de V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer, aqui, o que conversei, mais de uma vez, com o Sr. Presidente da Petrobrás. Eu, também, gostaria, no Ministério da Fazenda, de não ter nenhum problema para administrar. Simplesmente, o Congresso aprovaria todas as reformas que o País, na minha opinião, precisa. Simplesmente, nós seríamos capazes de cortar todos os gastos superfluos, nós poderíamos ser capazes de eliminar o caráter perdulário do Estado brasileiro; nós seríamos capazes de evitar o corporativismo doentio suicida das empresas estatais, da burocacia pública; poderíamos abrir a economia nacional à competição estrangeira, caminhar, rapidamente, para a modernidade.

E parece ser esses, vamos dizer, dois ou três pontos que mencionei, aqui. É um diagnóstico quase consensual na economia brasileira ou, em grande parte, dos estudiosos da economia nacional.

Mas não consigo fazer isso, nem o governo consegue. Porque esse negócio é muito complexo. Exige habilidade de negociação, uma boa base parlamentar, um apoio da sociedade, um ambiente adequado. Então, como não conseguimos, nós temos que administrar a crise. Fazer tudo o que estiver ao nosso alcance, honestamente, vendo, acima de tudo, os interesses do País, as dificuldades terríveis por que ele passa, e cumprir o nosso dever, dar a nossa contribuição para minorar os efeitos dessa crise e contribuir para que se assentem as bases de sua resolução.

Eu gostaria que nada disso tivesse acontecido. Aliás, fui convocado para um posto e aceitei, de bom grado. Estou feliz com o que, estou fazendo, consciente de que iria assumir muitas dificuldades, e não tenho a quem apelar. Eu tenho, apenas, que levar os problemas ao Presidente da República, fazer ou cumprir a minha missão, executar o meu trabalho da melhor forma possível, com risco de erro,

com risco de dar margem às críticas, às vezes destrutivas, desestimulantes. Mas é a parte do jogo e enfrento, sem problemas. Porque era assim o país, ainda era assim o país, quando fui convidado a ser Minsitro da Fazenda e aceitei.

Portanto, não me lamento das dificuldades que enfrento e nem procuro outros para transmitir a determinados segmentos da sociedade essas dificuldades. Enfrente essas dificuldades com a coragem que Deus me deu.

Não pode, portanto, a direção da Petrobrás num contexto distinto do que é a grande crise brasileira, nem se pode admitir que um grupo de pessoas no Minsitrio da Fazenda possa estar sendo liderado por alguém que tenha por finalidade precipua liquidar a Petrobrás. Não existe isso. O que existe é uma profunda crise que provoca respingos em todos nós e, inclusive, na nossa querida Petrobrás. E tem-se feito o possível para minorar essas dificuldades. Ninguém pode desconhecer que num processo dos planos de estabilidade que foram feitos no Brasil, com recurso ao congelamento de preços e salários, é fundamental que durante um certo período se mantenha um aadeiado ritmo de controle de preços. Pode-se até não se conseguir, mas se tem que procurar isso

É conhecido de todas as pessoas que lidam com controle de preços ou com os efeitos da inflação numa sociedade como a brasileira o fato de que determinados preços, determinados bens e serviços, ou como os técnicos chamam, os prelos diretores, têm uma influência decisiva, seja na expectativa dos agentes econômicos, seja na formação dos seus custos de produção, portanto, nos prelos. E o petróleo e seus derivados é exatamente um desses, pela sua influência nas diversas cadeias produtivas da economia brasileira, pela sua influência psicológica, na formação de expectativas das pessoas que, às vezes, nem consomem gasolina.

A sociedade brasileira tem consolidada na mente de todos nós a questão da indexação. V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem da área, deve conhecer uma história muito comum que se conta, pelo menos já me contaram várias vezes, quando se discute essa questão de expectativa. Uma pessoa estava no interior do Nordeste, que não possui água encanada. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, que é do Nordeste, como eu, deve se lembrar que quando não tinha chegado esse benefício, comprava-se água em tonel, carregada por uma carroça, num burro, e, num determinado dia, o homem da água aumentou o preço e o consumidor perguntou: Qual é a razão do aumento do preço? Ele disse: é porque a gasolina aumentou ontem. O consumidor lhe disse: mas o burro consome capim. E ele disse: é, mas quando aumenta a gasolina, vai aumentar o pão, a passagem de trem, o leite, o café, a energia elétrica e eu vou ter que me defender já.

No fundo, ele tem razão, há um processo de indexação que leva a tudo isso. Mas o que quero trazer, fechando esse parêntese, é um exemplo da importância que tem um

produto como a gasolina na formação de preços na economia, numa economia oligopóliizada, indexada, como é a brasileira — no caso do nosso transportador de água, a indecação que estava na cabeça dele

Então, os preços dos derivados do petróleo foram mesmo, conscientemente, controlados; não só eles, mas a taxa de câmbio e outros preços diretores, como o do aço e energia elétrica, como parte do processo de estabilização que estava em curso. Tão logo verificamos que não conseguimos alcançar os objetivos ou pelo menos os principais objetivos do programa de estabilização, quer dizer, o grande objetivo que se conseguiu foi evitar a desordem na economia naquela época, começamos um processo de recuperação dos preços que tinham dado a sua contribuição naquele período, não apenas da Petrobrás, mas da Eletrobrás, da Siderbrás e também de empresas do setor privado.

De junho a novembro, os preços dos derivados do petróleo aumentaram 26% acima da inflação.

Agora, é preciso entender também que como está em jogo não apenas o interesse da Petrobrás — que tem que estar em jogo também —, mas toda a sociedade brasileira; não se pode numa economia tão indexada, onde há uma elevada volatilidade das expectativas, admitir que façamos, como quis a Petrobrás algumas vezes, uma recuperação instantânea de seus preços, porque não fizemos para setor nenhum, porque seria um ato, eu diria até irresponsável, que poderia disparar rapidamente um processo de hiperinflação que não aproveitaria nem à Petrobrás nem ao País.

Tem-se feito ultimamente muitas compras entre o Brasil e a Argentina, e eu já disse isso em diversas reuniões com a Diretoria da Petrobrás, a hiperinflação prejudicou muito mais a empresa estatal de petróleo na Argentina do que o controle de preços

Quando veio a hiperinflação e o governo se viu impossibilitado de fazer os reajustes na velocidade de fazer os reajustes na velocidade que os preços giravam, uma ciranda de preços incrível que aconteceu na Argentina, o preço médio de realização — e falo numa linguagem que V. Ex<sup>a</sup> entende — o preço médio de realização da Companhia de Petróleo da Argentina, a YPF, chegou a 1 dólar; na nossa Petrobrás está perto de 18 dólares. Chegou a 13, abaixo dos preços internacionais, não dá dúvida, isso todos nós temos que reconhecer e reconhecemos que aconteceu isso mesmo, mas não levamos o País à hiperinflação.

Outra coisa que se tem dito: Vocês controlaram o preço da Petrobrás mas não controlaram a inflação. Então, de que valeu controlar os preços dos derivados do petróleo? É uma visão parcial equivocada do processo. Quer dizer, quando se fez o controle de preços através do congelamento, até maio e junho de determinados preços diretores, se disse que aquilo era uma condição necessária, porém não suficiente para controlar a inflação. A inflação não depende apenas do con-

trole do preço da gasolina ou do aço, ou da energia elétrica ou das tarifas de transporte aéreo, depende de um conjunto mais amplo de circunstâncias, que não estiveram presentes inteiramente, como seria o desejado, nesse período. Portanto, não foi o fato de não termos controlado a inflação, que não justifica o controle que se fez sobre os preços dos derivados do petróleo. Muito obrigado

O SR. MÁRIO LIMA — Sr Presidente, talvez pareça impertinente, mas o ilustre Ministro fez uma dissertação muito ampla, vagou aí por uma porção de temas, mas não me respondeu a pergunta. Eu poderia também ir por esse caminho, dizer que o álcool está faltando...

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Deputado Mário Lima, eu gostaria de lhe pedir que objetivasse a pergunta.

O SR. MÁRIO LIMA — Fiz uma pergunta por escrito, mais objetiva do que essa... Vou ler de novo:

"Sr Ministro Maílson da Nobrega, há precisamente 7 meses a direção da Petrobrás vem alertando V. Ex<sup>a</sup> e o Ministro Fialho para a gravíssima situação financeira da companhia. De acordo com documentos que me foram entregues pela Associação dos Engenheiros da Petrobrás, a AEPET, cerca de 30 mensagens, entre telex, ofícios, cartas etc., foram enviados a V. Ex<sup>a</sup> e ao Ministro Fialho. Estes documentos tratam não só dos prejuízos da Petrobrás mas, também, da redução dos investimentos, da impossibilidade de comprar álcool, da redução dos estoques de segurança de combustíveis, a níveis alarmantes inaceitáveis, do subsídio à nafta, enfim, da própria sobrevivência da Petrobrás e do cumprimento do preceito constitucional do monopólio estatal de petróleo.

V. Ex<sup>a</sup> e o Ministro Fialho, ao que parece, nada fizeram para sanar as ilegalidades e os desacertos que estão arruinando a Petrobrás. O que pretende, afinal, V. Ex<sup>a</sup> com essa política?"

É pergunta, que não foi respondida, só isso, ilustre Ministro.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Sr. Ministro.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Acho que respondi, mas, agora que o Deputado foi mais objetivo, quero dizer o seguinte: Em primeiro lugar, não reconheço qualquer ilegalidade nos atos do Ministério da Fazenda em relação à Petrobrás; Em segundo lugar, não reconheço nenhuma irregularidade; E, em terceiro lugar, não reconheço nenhum desacerto.

O controle de preços que o Governo exerce sobre os derivados do petróleo é parte de um conjunto de ações de política econômica e não uma deliberada ação, com vistas a levar à exaustão financeira a Petrobrás, como parece conduzir a exposição que está neste

texto que o Deputado teve a gentileza de me passar.

É preciso que se diga, Deputado, e também V. Ex<sup>a</sup> me dá a oportunidade, o seguinte: não há programas de estabilização, nem aqui, nem alhures, nem lá fora, nem onde quer que seja, que não tenha um conjunto adequado de diversas políticas. Há uma delas que está presente em qualquer país, em qualquer programa de estabilização: chama-se política fiscal.

O Governo enfrenta há muitos anos, especialmente de 88 para cá, terríveis restrições de política fiscal. Se se pudesse fazer uma afirmação mais dramática, poder-se-ia dizer que a política fiscal é ausente do conjunto de política econômica que o Governo tenta formular e implementar. Por quê? Porque a política fiscal foi devastada, arrasada pelos efeitos da nova Constituição, porque empobreceu a União — onde perdemos 25% das receitas — e porque ampliou consideravelmente a despesa pública.

Tenho dito isso publicamente, e gostaria de dizer nesta importante Casa do Parlamento: ao Governo restou, como instrumento de política econômica, a política monetária, que não tem potência suficiente para compensar a perda da política fiscal e a política de controle de preços. Que isso gera distorções, não tenho dúvida. A questão que se coloca, que se deve colocar, não é se isso provoca distorções, se estamos ampliando os custos do Tesouro. Não nos níveis que certos economistas dizem por aí, mas estamos ampliando, sim. Na ausência de uma política adequada de gastos, a política monetária tenta compensar isso com taxas de juros mais altas; estamos agravando os custos do Tesouro, estamos ampliando o problema de concentração de renda do País. Na medida em que controlamos preços, provocamos defasagem, não é apenas na Petrobrás, não, há defasagens em outros segmentos do setor público e do setor privado.

A questão que se coloca é que não são as distorções que essas dificuldades, essas restrições, essas óbices estão causando, mas qual seria a distorção, do ponto de vista do País como um todo, se nem esses instrumentos nós pudéssemos utilizar. Portanto, nós não objetivamos, com a política de controle de preços, exaurir financeiramente a Petrobrás. Nós objetivamos usar, dentro da lei, dentro dos regulamentos, dentro do que nos parece acertado, o instrumento que nos resta, com as distorções que ele acarreta.

Volto mais uma vez a dizer: não pode a Petrobrás estar imune às dificuldades gerais por que passa o País. Eu tenho o maior apreço pela Petrobrás, conheço muitos dos seus técnicos, conheço há muito tempo os homens que dirigem a Petrobrás, desde o tempo em que exerciamos postos semelhantes, eu no Banco do Brasil e eles lá na Petrobrás. São pessoas da maior capacidade, do maior gabarito, da maior competência, da maior probabilidade, da maior honestidade, só que todos enfrentamos um problema muito sério no País, que é manter, diante de todas essas dis-

torções, de todas essas restrições, a economia funcionando e evitar que a economia descambe para um processo de desorganização e desordem e aí, sim, tanto perderiam essas empresas como de resto toda a sociedade brasileira.

Então, para que V. Ex<sup>a</sup> não levante a questão de que eu não respondi a pergunta, o que é que nós objetivamos com essa política? Primeiro, entendo que não temos uma política de praticar irregularidade, nem ilegalidade, nem desacertos; nós objetivamos trazer a contribuição de cada um, inclusive da Petrobrás, nessa hora difícil de sacrifícios para evitarmos a desorganização completa da economia nacional.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Sr. Presidente, muito obrigado, concluo a minha participação. Fiz apenas três perguntas e o cabedal de conherimento do Sr. Ministro é que fez as respostas longas. Agora, fica-me a convicção, pelas respostas dadas pelo Ministro e pelo Dr. Abreu, ontem, de que realmente a legislação do petróleo está sendo descumprida e arranhada.

**O SR. PRESIDENTE (José Tinoco)** — Passo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Alberto Rodrigues.

**O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES** — Sr. Presidente, Deputado José Tinoco, Senhor Ministro Maílson da Nóbrega, Sr. Relator, Senador Jarbas Passarinho, Companheiros desta Comissão, eu quero começar pelo início, talvez um pouquinho antes do começo, lembrando que em sete meses o atual Presidente da Petrobrás já esteve aqui na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional por cinco vezes.

Na Comissão de Minas e Energia pude participar de uma longa exposição e de um debate também com S. S. Naquela época eu disse ao Sr. Presidente da Petrobrás que não entendia que pudéssemos dividir a economia do País em compartimentos estanques, que, diante dessa crise por que passa o País, que, em mais profundidade, é a crise do Estado brasileiro, pudesse estar tudo indo mal e a Petrobrás indo bem. Perguntei como o Presidente da Petrobrás via essa argumentação. Ele me respondeu naquela época que ele era Presidente da Petrobrás, isso quer dizer que ele não tinha nada a ver com o resto foi o que entendi naquela oportunidade.

De lá para cá, novamente, o Sr. Presidente da Petrobrás, vale dizer, a Petrobrás, esteve nesta Casa por mais quatro vezes.

Hoje, nós estamos aqui numa CPI para apurar a crise financeira, a grave crise financeira da Petrobrás, CPI essa que foi motivada pela Petrobrás. A Petrobrás, na verdade, está questionando o Governo, porque em todas as participações, em todas as falas, o setor de fixação de preços, vale dizer, o Ministério da Fazenda e a SEAP praticamente, no afunilamento, foram responsabilizados pela Petrobrás, nesta Casa, de estarem inviabilizando a empresa. Isso é o que foi dito, e por isso é que nós temos uma CPI. Ela está aqui para

isso, para apurar as alegações, os fundamentos, as razões, a argumentação escrita e falada da Petrobrás, feita nesta Casa por cinco vezes, de que a política econômica do Governo, levada a efeito, particularmente pelo Ministério da Fazenda e a SEAP, está inviabilizando a Petrobrás. Esse é o motivo da CPI.

Estou dizendo isso até porque, em discussão nesta CPI, chegou-se à conclusão que não se precisava convocar o CNP, porque o CNP parece que seria um tipo de "Rainha da Inglaterra" nesse negócio, e também o próprio Ministério das Minas e Energia. Por isso nós estamos aqui conversando com o Sr. Ministro.

O Presidente da Petrobrás bateu, numa expressão minha, durante todo esse tempo, no "samba de uma nota só". Tudo o que a Petrobrás reivindica é preço, preço, preço. Questionei S. S. e a conclusão geral é isto: o que falta à Petrobrás é preço.

A primeira pergunta: a alegação de ilegalidade por parte do Ministério da Fazenda, do Governo portanto, para com a Petrobrás Haveria um protocolo em que a Petrobrás deveria receber, pelo barril de petróleo interno, 18 dólares, que é o preço do barril de petróleo importado, e isso não está sendo verificado, uma vez que a Petrobrás é obrigada a vender o seu produto a 13,5 dólares no mercado interno. Essa é a primeira pergunta. Isso está ocorrendo, Sr. Ministro?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — V. Ex<sup>a</sup>** vai fazer todas?

**O SR. LUIZ ALBERTO RODRIGUES** — Se V. Ex<sup>a</sup> quiser, eu faço as três de uma vez.

Então, essa é a primeira pergunta, a ilegalidade levantada é essa: existe uma lei, um protocolo, um entendimento escrito de que a Petrobrás deve receber pelo barril de petróleo, no mínimo, o preço do mercado internacional, e que ela está levando um prejuízo de 4,5 a 5 dólares por barril no mercado interno. Essa é a principal alegação.

E aí vai a pergunta: se as alegações do Sr. Presidente da Petrobrás de que o Ministério da Fazenda está inviabilizando a Petrobrás, ela está embutida. V. Ex<sup>a</sup> já passou por esse assunto.

A segunda pergunta: se o Ministro acredita no controle da inflação pela compressão das tarifas públicas, moda essa que vêm sendo variada ao longo desses últimos 5 anos. Começou com o Ministro Dornelles, talvez até um pouco antes, tentar o controle da inflação pela compressão das tarifas públicas. Eu queria saber se o Ministro acredita nisso, se S. Ex<sup>a</sup> acha que como política de Governo isso pode dar algum resultado.

E uma outra pergunta: se no entendimento do Ministério da Fazenda, da área econômica do Governo, a Petrobrás teria condições de se sustentar diante da atual situação.

Por exemplo, eu percebi que a Petrobrás, um dia desses, resolveu vender ações da Petrobrás para poder fazer caixa. Então, se há um entendimento do Ministério no sentido

de que a Petrobrás tem elástico para puxar, tem área de manejo para poder dar uma contribuição durante essa crise que nós atravessamos?

Essas são as três perguntas, que eu deixo à consideração de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Sr. Deputado, vou responder a essas três questões, mas V. Ex<sup>a</sup> me dá uma excelente oportunidade de fazer um comentário de natureza geral sobre a questão das empresas estatais no Brasil.

Pelo que entendi de sua exposição, a Petrobrás já veio pelo menos cinco vezes aqui ao Congresso e conseguiu conduzir ao entendimento de que a culpa pelos seus problemas resideunicamente ao controle de preços praticados pela Seap, do Ministério da Fazenda.

Eu vejo aí uma característica que é inerente à empresa estatal brasileira, a de que os seus interesses devem ser postos acima dos próprios interesses do Estado, a de que mesmo que o Estado vá mal, a economia capengue, o problema social seja grave, isso não pode afetar uma determinada empresa estatal. Não é a Petrobrás só, não, todas são assim. É interessante mostrar que cada empresa estatal decide ela própria estabelecer o que interessa ao País. Eu vi, por exemplo, o Presidente da Petrobrás dizer, um dia desses, que pensar na privatização da Petrobrás é uma insanidade. Que direito ele tem de dizer isso? Que direito ele tem de decidir antecipadamente por todo o sempre sobre a sociedade? Eu não estou defendendo a privatização da Petrobrás aqui, fique bem dito, existe uma lei que define o monopólio, existe uma Constituição que assegura o monopólio estatal, mas quem me diz que no futuro a sociedade brasileira, por seus representantes, não venha decidir pela privatização da Petrobrás. Que direito tem um funcionário da estatal de decidir o que a sociedade vai decidir no futuro? O que o Sr. Carlos Sant'Anna, que é um homem da maior competência, exprime é um entendimento de cooperativismo que está presente na empresa estatal brasileira. Isso vemos em todas elas. Todas imaginam que o Brasil vai à falência no dia em que uma delas desaparecer.

Volto a dizer, para que não me interpretem mal, que não estou pregando a privatização das empresas estatais, de todas elas. O ideal seria até que fosse, do meu ponto de vista. Entretanto, a sociedade brasileira não quer isto agora. Temos de nos preparar para isto no futuro; por essa a decisão, porque essa questão de privatização hoje não é ideológica, é pragmática. A velocidade com que as coisas ocorrem, as transformações estão acontecendo no Leste Europeu, ele está mostrando isto. Nada é imutável em uma sociedade que muda rapidamente.

É interessante observar que a História está cheia de exemplos de sociedades e de instituições que sucumbiram, porque os seus dirigentes, os seus líderes não foram capazes de interpretar a necessidade de mudanças e não

foram capazes de fazer as mudanças necessárias à sobrevivência destas instituições.

Faço esta digressão aqui — não especificamente sobre a sua pergunta — porque achei muito importante o que V. Ex<sup>a</sup> disse aqui: a Petrobrás conseguiu fazer uma mobilização — bem ou mal, não estou entrando no mérito se ela tem razão ou não —, apenas para mostrar como a empresa estatal no Brasil tem a força de mobilização, de vontades, de consciências para estabelecer o que lhe parece os melhores objetivos para o País.

Especificamente em relação a sua primeira questão, referente ao preço CIF do petróleo: este está fixado em 18,4 dólares por barril, no último reajuste de novembro. Portanto, cumprindo integralmente o compromisso que assumimos a direção da Petrobrás e com o Ministro das Minas e Energia de, cuidadosa e prudentemente, diante do imponderável das expectativas no Brasil recente fazer essa recuperação de preços. Então, desde novembro que os preços da Petrobrás estão de acordo com o solicitado pela empresa.

Quanto a sua segunda questão: pode-se controlar a inflação controlando tarifas públicas? Não. Comprimido? Não. Não pode em lugar algum. O controle de inflação é um processo muito mais complexo que envolve a utilização de política fiscal, monetária, de controle de preços, abertura para o exterior, a quebra de monopólios, a revisão do papel do Estado para eliminar suas ineficiências. Tudo isso está no contexto inflacionário brasileiro. E não foi nem pode ter sido o objetivo de nenhum Governo — se fizesse isto estaria errando redondamente — achar que poderia controlar a inflação simplesmente comprimindo por um determinado momento as tarifas seja de petróleo, seja de qualquer outro bem ou os serviços controlados pelo Governo.

A terceira pergunta: é sustentável a situação da Petrobrás diante de um controle permanente de tarifas? Foi esta a pergunta de V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. LUIZ A. RODRIGUES — Perguntei se, com um pouco mais de autonomia, a Petrobrás teria condições de gerar outras receitas, de realmente se sustentar, se ela tiveria elástico para puxar, e citei a questão da colocação das ações da Petroquisa no mercado recentemente para fazer caixa.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Aproveito para dizer que ninguém pode imaginar que uma empresa consiga sobreviver eternamente vendendo seus produtos abaixo do custo de produção. Isso é feito em vários setores da economia brasileira infelizmente. O ideal seria termos uma economia totalmente livre, com câmbio, importando o que se quiser.

O SR. LUIZ A. RODRIGUES — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Pois não.

O SR. LUIZ A. RODRIGUES — V. Ex<sup>a</sup> está dizendo que a Petrobrás está vendendo seus produtos abaixo dos custos de produção.. — Em certas ocasiões o custo da Petrobrás, do CIF do petróleo, foi abaixo do valor de importação. Isto é público e notório, como acontece em outros segmentos do controle de preços, que é danoso quando visto isoladamente.

Sob o meu ponto de vista, do que adoto como filosofia de vida, do que penso para o País, entendo que não deveria haver controle de preços no Brasil. O controle de preços é inevitável diante dos demais aspectos da economia nacional, do oligopólio, da reserva de mercado. Como V. Ex<sup>a</sup> faz reserva de mercado com determinado produto, se lhe dá poder de monopólio e permite que ele pratique preços livremete? Não seria justo do ponto de vista social.

Dante da terceira pergunta, eu gostaria de tecer um comentário mais geral. Tem sido objeto de muito debate, não apenas aqui no Brasil, mas em outros países, a questão da autonomia das empresas estatais. A França está realizando uma experiência de um contrato de gestão, não de todo testada. Tenho conversado em meus encontros com outros Ministros da Fazenda e tenho levantado este ponto. Sou particularmente curioso em saber as experiências de outros países. E chego à conclusão de que uma tendência mundial à privatização é, como já afirmei, muito menos uma questão ideológica, é a constatação de que o Estado é incapaz de controlar suas empresas. Ele não tem estrutura para estabelecer regras de comportamento para as suas empresas. O ideal é o Estado sair disto, mas, quando ele sai, as empresas nem sempre atuam de acordo com a expectativa da sociedade. Há uma tendência à formação de feudos, com vantagens distribuídas aos privilegiados, às vezes, uma casta que faz parte dessas empresas estatais.

Cito muito o exemplo mexicano que, durante um certo tempo — não sei se posso ser mais longo na resposta...

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> fosse sucinto, porque são muitos os inscritos para se fazer perguntas, e vamos alongar-nos bastante nesta reunião.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Serei breve, mas preciso concluir o meu raciocínio.

O México produziu um documento que mostra que, em determinada época, eles controlavam tanto as empresas estatais que chegavam até a controlar o seu consumo de lápis. Partiram para o outro lado, o da liberdade, e aconteceram coisas horríveis.

Um exemplo que se tornou público é o da Aeroméxico — a empresa estatal da aviação mexicana. Criou tantas vantagens para o seu pessoal que os seus funcionários tinham direito até de transporte gratuito para as amantes.

O Governo mexicano provocou à sua opinião pública que os déficits das suas empresas de aviação, durante um determinado tempo, custou ao Tesouro mais do que o investimento em todas as estradas de rodagem do México.

Estive recentemente na Argentina, onde fiz a mesma pergunta aos meus colegas de lá, os empregados das empresas estatais argentinas não pagam os serviços das empresas onde eles trabalham. Quem trabalha na empresa de energia não paga energia elétrica; quem trabalha na empresa de petróleo não paga a gasolina; quem trabalha na empresa de transporte rodoviário não paga passagem. Então, dá nisto também quando se deixa de controlar.

É uma questão tão delicada, tão complexa que a sociedade que mais se aprofundaram no debate deste tema, estão chegando à conclusão de que não há saída. A melhor saída é a privatização, porque, na empresa privada, o diretor que erra paga o preço com a perda do seu cargo, e a empresa que erra paga o preço com a sua morte econômica. O mercado é implacável. Isto não existe na empresa pública.

No caso brasileiro, a empresa pública não pode nem ir à falência.

O SR. LUIZ RODRIGUES — Sr. Presidente, acho que não estamos aqui discutindo privatização.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Não, está dando a oportunidade de discorrer sobre isto.

O SR. LUIZ A. RODRIGUES — S. Ex<sup>a</sup> está aproveitando a oportunidade para fazer uma campanha pela privatização, o que não interessa à Comissão.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não. Entendo que isto também está em jogo.

Portanto, entendo que essa é uma questão que, sempre que houver uma oportunidade de se dar, deve ser levantada, porque é uma questão importante para o País. Não que essa seja a decisão que venha a ser apresentada pela sociedade brasileira, mas ela tem de ser objeto de um grande debate. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho para formular uma questão de ordem.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Tenho a impressão de que precisávamos meditar rapidamente aqui sobre o prosseguimento desta reunião.

Fui Líder de Governo no período apelidado de ditadura, e vi muitos Ministros virem para ser inquiridos no Senado e receberam perguntas grosseiras e se mantinham até com certa humildade. Não entendo até agora, Sr. Presidente, que nenhuma pergunta tenha sido grosseira ao Ministro Maílson da Nóbrega,

mas percebo que está havendo preconceito ou prejuízo em relação a determinados pontos. Por exemplo, se bem entendi, o Sr. Ministro admite que a Petrobrás já "tez a cabeça" da Comissão, em linguagem vulgar. E já fez sentir que está sendo prejudicada financeiramente pela política do Governo.

Ora, disse muito bem o Deputado Luiz Alberto que esta Comissão é isenta, Sr. Ministro, ela está querendo saber a verdade. E se a verdade é difícil de saber há dois mil anos, porque Pôncio Pilatos perguntou e ficou sem resposta.

Nós, pelo menos, tentaremos alguma coisa, aqui, em termos polidos, de saber, afinal, se as queixas da Petrobrás — e isso não significa o ponto de vista da Comissão — têm ou não cabimento.

De maneira que eu pedi esta questão de ordem, Sr. Presidente, para evitar que nós façamos polêmicas desnecessárias. Nós temos uma pergunta a investigar; a partir de uma pergunta, saber se a resposta é como o Sr. Ministro deu, concretamente, a duas perguntas feitas pelo Deputado Luiz Alberto, e a outra, de maneira geral, pelo Deputado Mário Lima.

Então, eu queria caracterizar como Relator biônico, porque eu não sou Relator eleito nesta Comissão; estou sendo apenas designado pelo Presidente, mas tendo que fazer um relatório, eu queria não fazer um reparo, mas acrescentar ao Ministro Maílson da Nóbrega que nós não estamos com *parti pri*. Nós não estamos partindo de uma posição de que o Governo está inviabilizando a Petrobrás, mas precisamos saber se isso é verdade ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Tinoco) — Coma palavra o Sr. Ministro Maílson da Nóbrega.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — No bre Senador Jarbas Passarinho, longe de mim prejudicar o que vai ser a conclusão desta Comissão. Nem foi meu objetivo fazer essa afirmação.

E aproveitei a informação dada pelo Deputado Luiz Alberto Rodrigues para defender o ponto de vista do Ministério da Fazenda, da SEAP, que não é o nosso objetivo — isso seria imperdoável — contribuir deliberadamente para uma política de exaustão financeira da Petrobrás.

Esse foi o meu objetivo. Se gerei uma interpretação distinta desta, gostaria que me perdoasse.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Vossa explicação é muito útil para nós, porque estamos querendo, polidamente e em termos parlamentares, chegar a uma conclusão.

Eu já estou chegando a uma conclusão antecipada que é perigosa, porque vou ter duas verdades: a verdade do Ministério da Fazenda e a verdade da Petrobrás.

Quando a Petrobrás diz, como salientou o Deputado Luiz Alberto, que só está recebendo, deduzidos os valores, ou, aliás, induzidos a partir do preço de derivados, 13 dóla-

res e 50, o Ministro declarou que, a partir de novembro, se eu bem ouvi, está executando exatamente a política que a lei determina. Então, antes não estava.

E já ha declaração da Petrobrás de que, mesmo a partir de novembro, de câmbio caracterizado pelos preços foi da ordem de 6 cruzados novos e 51 centavos — a taxa de câmbio era esta — quando no mesmo dia a taxa de câmbio era de 8 e 11.

Então, se isto é verdade, por parte da Petrobrás, o que o Ministro pode me esclarecer se é verdade ou não, caracteriza a nossa decisão na Comissão?

Nós precisamos saber esses dados, como disse aqui, na reunião anterior, o Deputado Benedicto Monteiro, nós precisamos de uma linguagem matemática, aritmética, para chegar a conclusões.

**O SR. MÁRIO LIMA** — Se o Ministro que está saindo me permitisse meio segundo...

Acho que o Ministro não pode ser tão rigoroso, porque também nós terfamos o julgamento inverso: o monopólio foi consagrado recentemente pela Constituição da República e S. Ex<sup>a</sup> pregou contra o monopólio de Estado.

S. Ex<sup>a</sup> disse claramente que é contra e é uma decisão da Assembléia Nacional Constituinte, pela maioria esmagadora de seus Membros: comunistas, conservadores, progressistas, social-democráticos, toda a Nação teve esse entendimento e o ilustre Ministro acha que tem o direito de pôr dúvida à validade de uma decisão soberana da Nação.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — A minha interpretação, Deputado Mário Lima, é de que o Ministro não se insurge contra o monopólio. S. Ex<sup>a</sup> como Ministro de Estado, não se insurge contra o monopólio. Como economista, S. Ex<sup>a</sup> acha que a privatização é melhor do que o monopólio.

**O SR. MÁRIO LIMA** — S. Ex<sup>a</sup> aqui está como Ministro de Estado; S. Ex<sup>a</sup> está falando, aqui, como Ministro de Estado dos negócios da Fazenda, não está falando como cidadão.

A opinião de S. Ex<sup>a</sup> é a opinião do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Tinoco) — Eu gostaria de conceder a palavra ao Deputado Bocayuva Cunha

**O SR. BOCA YUVA CUNHA** — Por mais que desejássemos Sr. Presidente, e Sr. Ministro, meus caros Colegas, ficasse de uma maneira muito pragmática, fazendo perguntas objetivas, concretas, se possível muito curtas ao Ministro, é impossível, depois de tudo que nós ouvimos aqui, deixar de fazer algumas considerações.

O Ministro, aqui, discorreu sobre um sem número de coisas: entrou no Leste Europeu, entrou no corporativismo, entrou numa porção de assuntos e fica, assim, muito difícil para qualquer um de nós ouvir tudo isso em silêncio.

O que está havendo na Europa hoje, Ministro, não é o fim do socialismo, não, como se está dizendo aqui.

O que há, hoje, na Europa, é a convicção de que sem liberdade, sem democracia, é impossível, inclusive, praticar o socialismo.

O desenvolvimento econômico da Europa, a prosperidade da Europa se deve não ao capitalismo, que acabou, sobretudo esse capitalismo que V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem e acabou de citar, aqui; o capitalismo que nós temos no Brasil, o capitalismo de cartéis e de monopólios. Não é o capitalismo das empresas estatais, não é o capitalismo dos cartéis e dos monopólios que desafiam o Governo e que leva vantagem, como levou o Sr. Wolfgang Sauer.

Quando V. Ex<sup>a</sup> fixou o preço da indústria automobilística ele disse, simplesmente, que não cumpria. E ontem nós ouvimos, aqui, estarrecidos, o seu subordinado dizer que eram juristas do Ministério, do Governo, que achavam melhor entrar num acordo, porque se fosse para brigar na Justiça era capaz de perder.

Então, foi isso que nós ouvimos aqui, ontem

A luta de V. Ex<sup>a</sup> contra as empresas estatais é imperdoável, Sr. Ministro. Nós temos que falai com toda a franqueza, temos todo o dever da cortesia e espero estar sendo bastante cortés. Mas, realmente, o que nos fica é um pouco a impressão de que o Ministro está muito magoado com as acusações e com as críticas que lhe foram feitas pelos seus colegas do Banco do Brasil. Que a sua briga contra o corporativismo é um pouco pessoal, uma amargura com isso, é um ressentimento que até pode ser justo. Eu não acho que o Ministro tenha sido injusto com os seus colegas do Banco do Brasil, eu não quero entrar nesse mérito. Mas há toda uma carga muito pessoal na vossa veemência, na vossa certeza e a verdade e que nós saímos daqui muito preocupados. Eu estou, realmente, muito preocupado.

E gostaria de ser muito sucinto e passar às mãos da Comissão — eu não sei se o Ministro conhece... Eu tenho, aqui, documentos...

Devo explicar ao Ministro que sou engenheiro e tenho um bom contato com a Associação dos Engenheiros da Petrobrás, e recebo uma série de informações

Um desses documentos é o da Ordem dos Advogados do Brasil, onde a Ordem dos Advogados do Brasil reconhece que as leis que regem a fixação de preços da Petrobrás está sendo descumprida. Não sei se devo passar isso ao Senador Passarinho ou ao Ministro da Fazenda.

V. Ex<sup>a</sup> conhece esses documentos, Sr. Ministro? Não conhece.

Então, eu gostaria de pedir à Secretaria que passasse isso às mãos do Ministro, porque aqui diz, claramente, que V. Ex<sup>a</sup> está descumprindo as leis, quer dizer, não sou eu que digo, é a Ordem dos Advogados, porque as leis que regem a fixação de preços da Petrobrás não está sendo cumprida.

Um outro pequeno parêntese, porque também acho que fica difícil deixar passar sem uma observação.

V. Ex<sup>a</sup> fez uma severa crítica à Constituição que seria desprovida a caixa do Tesouro de recursos, que a Constituição. Com essa Constituição, com a nova Constituição que nós fizemos — e aqui todos nós somos Constituintes — foi uma Constituição que empobreceu o Estado brasileiro, que lhe tirou os instrumentos de poder continuar na luta pelo desenvolvimento, etc.

Não foi bem isso que V. Ex<sup>a</sup> disse, mas é mais ou menos, a implicação é esta.

Agora, eu pergunto o seguinte: por que V. Ex<sup>a</sup> ficou tão omisso durante a Constituição? Por que não veio para cá defender os pontos de vista do Governo? Ninguém viu, aqui, o Ministério da Fazenda atuando naquilo que achava que era necessários. Então, se a Constituição está errada, Ministro, V. Ex<sup>a</sup> vai me desculpar, mas a culpa é muito sua, também, e V. Ex<sup>a</sup> deve assumir o ônus dessa culpa.

Voltando ao assunto da Petrobrás — eu não sei se conviria passar às suas mãos, por escrito, ou se bastaria ler. Talvez seja melhor eu ler aqui, um pouco, isso, e ouvir a sua opinião em seguida.

Entre os documentos sobre a situação financeira da Petrobrás, existe um que fala sobre as perdas.

Então, o primeiro é o seguinte: as perdas que tem sofrido a Petrobrás — perdas de receita decorrentes das diferenças entre os preços CIF do petróleo importado e o CIF considerado na estrutura de preço. Isso acho que já reconheceu que existe, mesmo.

Mas diz aqui o texto: "Nos primeiros nove meses do corrente ano, de janeiro a setembro, as perdas acumuladas atingiram mais de um bilhão de dólares, conforme a tabela um, anexo." Isso só na diferença de preço, que é fixado pelo Ministério da Fazenda.

Porque uma coisa não ficou muito clara, quer dizer, quem dá a última palavra em matéria de preços — Ministro, eu pediria que v. Ex<sup>a</sup> me corrija, se eu estiver errado — é o Ministério da Fazenda, não é? Quem dá a última palavra em matéria de preço de petróleo é o Ministério da Fazenda.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — De acordo com a lei.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA** — De acordo com a lei ou com o decreto.

Então, realmente, se isso é verdade, V. Ex<sup>a</sup>, reconhece que está dando um prejuízo à Petrobrás de mais de um bilhão por perda de receita, por fixar um preço de venda inferior ao preço de compra.

Segundo ponto: perda de receita decorrente da diferença entre a taxa de câmbio efetiva e as consideradas na estrutura de preços.

Essas perdas acumuladas no período de janeiro a setembro de 89 atingiram 0,5 bilhão de dólares.

A legislação estabeleceu que a taxa de câmara da estrutura deve ser a média do período

do de exigência de preços e também está sendo descumprida

Defasagem de preços em 20/11 o último reajuste nos preços dos derivados de petróleo ocorreu entre 1º-11-89, quando o CIF real de importação era 18,4 e o CIF da estrutura 16,16. A taxa de câmbio 5,3, taxa de câmbio da estrutura 4,7.

Assim, a Petrobrás pagava, em 1º de novembro, por barril de petróleo importado, 97 cruzados novos e recebia do consumidor 79 cruzados novos

Perdas com subsídios à nafta — sobre isso nós já falamos. E aquela história do preço FOB é verdade, Ministro. V. Ex<sup>a</sup> falou é tem razão, quer dizer: Quando esse cálculo é feito é sobre o preço exportRotterdam e o preço dos contratos é mais baixo. É fácil ver isso em qualquer revista técnica, qual é a média desses preços, que, evidentemente, é muito superior ao preço pelo qual a Petrobrás está subsidiando a indústria de plástico.

As perdas decorrentes dos prazos de faturamentos, que o Ministro disse que isso não tem nada com ele, isso é problema seu; as perdas com a comercialização do álcool, não sei se isso é problema seu, também, os débitos do Governo e das entidades governamentais como a Petrobrás.

Se achar mais fácil, Ministro, e para não ficar uma coisa imprecisa, eu pediria à secretaria que lhe passasse às mãos isso e se o Senhor também não quiser responder agora não tem importância; se quiser mandar por escrito eu também fico satisfeito, porque o nosso objetivo, Ministro, é que estamos todos muito preocupados. Sabemos que a sua tarefa é difícil, sabemos que a sua missão é complicada e que ninguém, nenhum de nós, tem o direito de duvidar do seu patriotismo, da sua boa-fé, da sua dedicação mas essa história de dizer que porque o País vai mal, porque há uma crise, que o Senhor, como principal responsável pela gestão dos negócios da Fazenda não consegue resolver, a Petrobrás tem que ir à falência, não nos conformamos com isso. Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE (José Tinoco)** — Tem a palavra o Ministro Maílson da Nóbrega.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Deixem-me começar pelo fim. Invoco o testemunho aqui dos presentes que me confirmem ou não: eu jamais disse aqui que diante da crise a Petrobrás tem que ir à falência.

Eu disse e vou continuar dizendo: é impossível imaginar que diante das dificuldades por que passa o País, essas dificuldades não atinjam uma empresa do Governo. Atingem. Em segundo lugar, o que disse aqui e gostaria de repetir: nós reconhecemos que os preços dos derivados do petróleo se defasaram, como de resto os de outros produtos, bens e serviços prestados pelas empresas estatais. Não foi apenas a Petrobrás que sofreu isso.

E nós temos cumprido....

**O SR. BOCAYUVA CUNHA** — Mas eu gostaria de perguntar, por exemplo, se V.

Ex<sup>a</sup> acha que a indústria de cimento perdeu? O Dr. Antônio Ermírio de Moraes perdeu alguma coisa?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Não sei.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA** — Não sabe? Mas eu posso lhe afirmar que não perdeu.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Bom, então V. Ex<sup>a</sup> tem mais informações do que eu, nesse momento.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA** — Mas eu lamento muito, porque é um cartel tão importante que o Ministro da Fazenda devia saber e acompanhar.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Quero lhe dizer que vários dos segmentos submetidos ao controle de preços perderam. Não foi só a Petrobrás. É difícil admitir que não. Em segundo lugar, nós estamos cumprindo regorosamente, religiosamente, um compromisso acertado com a diretoria da Petrobrás de recuperação gradativa dos seus preços e chegamos, no mês de novembro, ao preço CIF solicitado extamente pela Petrobrás.

Eu poderia comentar todos os pontos aqui, mas só o fato de ter afirmado V. Ex<sup>a</sup> que desde 21 de novembro — se não me engano, a data precisa é esta — o preço CIF do petróleo na estrutura de custo da Petrobrás é exatamente o que ela informou ao Ministério da Fazenda.

Mas eu não perderia a oportunidade, também, de fazer alguns comentários até para defesa das minhas posições e para evitar equívocos sobre as afirmações que aqui fiz. Em primeiro lugar, eu não disse, desafio que provem o contrário, que sou contra o monopólio. Eu não disse isso. O que eu disse, volto a firmar, ninguém pode ter o direito de decidir agora sobre o que a sociedade vai fazer no futuro. Se daqui a alguns anos, não sei quando, a sociedade decidir que a área de petróleo — decidir através de seus representantes no Congresso Nacional — não precisa mais ser monopólio, a sociedade vai decidir, independentemente do que seja o ponto de vista dos funcionários da Petrobrás.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA** — Independente da sua vontade ou da minha.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Independentemente da minha e da sua. Perfeito. O que estou dizendo é que, antecipadamente, isso não é só na Petrobrás, isso é em toda empresa estatal, acha-se no direito de decidir antecipadamente pela sociedade. Outra coisa, as minhas posições em relação às empresas estatais no Brasil não decorrem de qualquer atrito, difamação, campanha que tenha sido feita contra mim na minha casa, o Banco do Brasil. Decorrem de minhas convicções pessoais, até porque tenho certeza de que a história vai fazer ao meu comportamento em relação ao Banco do Brasil, que não vou comentar, não é objeto desta CPI.

Outro comentário: lutei contra a partilha de recursos que se estava promovendo na Constituição. Não só lutei aqui no Congresso, não só os meus assessores vieram aqui, na época, como escrevi um artigo, Deputado. Escrevi um artigo, no dia 30 de setembro de 1987, para a revista *Veja*, na seção Ponto de Vista, cujo título é: "Reforma rumo ao desastre", em que defendi, desassombadamente, o meu ponto de vista de que não se poderia deixar de considerar que a partilha de recursos que se esboçava naquela época, na Constituição, era contra os interesses sobretudo das regiões menos desenvolvidas.

Defendi e continuei sustentando que não foi uma decisão feliz. Temos que nos curvar a ela, temos que cumpri-la, porque é uma determinação do Congresso Nacional, é uma determinação da Constituição, o que não me retira o direito de manter o meu ponto de vista expresso naquela ocasião, por escrito, de que não era, na minha avaliação modesta, isolada — pode até ter sido — o que melhor interessava ao País naquele momento.

Há uma dúvida que se tem levantado aqui também, até está levantada num documento que a Associação dos Engenheiros da Petrobrás transmitiu a V. Ex<sup>a</sup>, de que nós estamos descumprindo as disposições do Decreto-Lei nº 61

O SR. BOCA YUVA CUNHA — E a Ordem dos Advogados (inaudível)

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O Decreto-Lei nº 61, em seu art. 2º, alínea f, diz o seguinte:

"Grupo I. Sempre que houver alteração da taxa cambial ou do custo CIF do petróleo bruto, como definido no § 1º, do art. 1º deste Decreto-lei, pelo quociente da divisão do valor CIF médio, dos petróleos importados, convertido à taxa cambial prevista para o período de vigência dos preços."

Esse é o ponto que se levanta. Esse dispositivo foi modificado por um outro dispositivo legal que é o Decreto-lei, não tenho o número aqui, mas se não me engano, nº 1599, de 1977, que modificou as regras para estabelecimento da estrutura de preços dos derivados de petróleo, e excluiu essa expressão. Não consta mais da legislação. Diz hoje:

"Grupo I. Custos em funções dos preços do mercado internacional do petróleo bruto e outros materiais de consumo importados e da taxa da câmbio."

Simplesmente isso. Não se estabelece que vai prever a taxa de câmbio futura, como era o caso das regras do Decreto-Lei nº 61.

Finalmente, eu gostaria de repertir também o que já disse aqui, essa é uma regra que vem sendo coerentemente adotada desde 1977. Portanto nem é na gestão atual, nem foi na gestão do Ministro Dornelles, que tem sido freqüentemente acusado de ter praticado ilegalidade nessa área, não foi na nossa gestão que se inventou essa regra, a de que mantida a competência legal dos órgãos que baixam

os preços, isso depende de uma prévia autorização do Ministério da Fazenda considerado o interesse geral da economia nacional e não apenas o daquele determinado segmento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Deputado Mauro Campos.

O SR. MAURO CAMPOS — Sr. Presidente, ilustre depoente, Sr. Ministro Maílson da Nóbrega, nobres Colegas:

Sr. Ministro, tenho por V. Ex<sup>a</sup> o maior apreço. Sei das dificuldades de conduzir o Ministério da Fazenda, com as responsabilidades que lhe são afetas num Governo como o que temos hoje instituído no País. Mas, Sr. Ministro, também, como alguns outros Colegas que nos precederam, sou obrigado realmente a fazer alguns reparos às suas colocações.

V. Ex<sup>a</sup> nos permita dizer — e digo isso com toda ênfase — porque em determinados instantes da sua colocação, da sua exposição, parecia que V. Ex<sup>a</sup> pregava o desrespeito à Constituição, com relação à questão do monopólio do petróleo.

Nós também temos uma vida ligada ao processo de desenvolvimento deste País, não só uma vida privada nossa, como engenheiro, como empresário, mas fundamentalmente estamos hoje, aqui, neste Congresso, investido de um mandato, um mandato popular, de modo que pensamos seja absolutamente importante fazermos essa afirmação, mesmo porque, entendendo inclusive a colocação que V. Ex<sup>a</sup> fazia, dizia em determinado instante termos que nos preparar para o futuro, caso a sociedade brasileira assim o decidisse, no que dizia respeito à questão de uma possível privatização das empresas estatais; isso foi textual. V. Ex<sup>a</sup> disse e depois, posteriormente, reafirmou.

Eu questionaria essa colocação. Vamos nos preparar no momento em que a sociedade realmente decida — e não, hoje, buscarmos um plano para daqui a determinado instante, no tempo que não sabemos, estarmos preparados para essa missão.

Feitas essas observações iniciais, Sr. Ministro, eu também entendi, e aí ficou muito claro, V. Ex<sup>a</sup> explicou a necessidade do controle de preços, que realmente era uma sugestão básica que motivou esta CPI. V. Ex<sup>a</sup> fazia muito bem a defesa de que setores monopolíticos realmente tivessem que ter seus preços, serviços e bens ofertados sob um controle do Governo.

Isso tudo me leva, Sr. Ministro, também, a entender que para efetivar esse controle de preço, a SEAP, órgão subordinado a vossa ação, entende e conhece realmente a estrutura de preços, a estrutura de custo, realmente, de produção. Essa é uma questão que eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, depois, expendisse alguns conceitos a questão de preços e custo de produção porque V. Ex<sup>a</sup> também afirmou, e esse é um dado importante para esta CPI, que a Petrobrás está vendendo a preços abaixo dos custos de produção ou do preço com-

parativo do mercado internacional. Essa é uma questão que eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> realmente colocasse com a propriedade que tem.

Essa é uma pergunta que eu gostaria que ficasse. Penso que V. Ex<sup>a</sup> deva ter entendido bem a colocação, porque entendo que no *break down* que é feito de custos, na verdade, é feita uma equalização do preço nacional ao preço internacional. Mas preço não é custo, e eu gostaria que essa questão ticasse um pouco mais clara para nós.

Não temos, Sr. Ministro, apesar da nossa paixão juvenil pela Petrobrás, e a paixão continua, talvez seja quase uma paixão senil, e eu até anteciparia porque temos aqui presente o ilustre Senador Roberto Campos, e S. Ex<sup>a</sup> poderia vir dizer que persistir no erro poderia ser burrice; para fugir logo à mordacidade do Senador, eu, de qualquer forma, continuo com o pensamento, achando que o estágio de desenvolvimento da economia, ele diz que temos que manter o monopólio.

Nesta questão, para mim, era importante a colocação de V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de fazer essa distinção clara do que estamos falando, preço, custo, como isso se coloca.

Ao lado disso, Sr. Ministro, uma pergunta mais objetiva, que é o problema de caixa da Petrobrás, que também foi apresentado aqui de uma maneira tão dramática, a propósito do protocolo que teria sido assinado, em 24 de abril de 87, que tratava da regularização dos débitos das empresas estatais com a Petrobrás.

Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> nos dissesse alguma coisa, porque a diretoria da Petrobrás, o Sr. Presidente veio aqui e disse que até hoje esses débitos persistem. De modo que é uma questão extremamente importante.

Por outro lado, também, V. Ex<sup>a</sup> se declarou, e sabemos disso, fez a sua carreira toda na burocacia do Estado, e aí queríamos absorver um pouco do seu conhecimento, das suas impressões.

Ontem, o Dr. Edgard disse que as empresas estatais medem a sua importância, são mais ou menos importantes em função do seu nível de investimento e capacidade de contratação. Eu gostaria de saber, com a sua experiência, poderíamos até imaginar que as empresas estatais estão investindo desnecessariamente apenas para manter o seu nível de importância dentro do conceito de toda a sociedade brasileira — mas eu gostaria de saber se esse conceito V. Ex<sup>a</sup> também abrange.

Ao lado disso, ontem também, ficou uma outra questão que o nobre Senador Jarbas Passarinho muito bem colocou, depois da exposição feita pelo Dr. Edgard, dizia o seguinte, textualmente, do Senador Jarbas Passarinho: considerou a exposição do titular da SEAP, dizendo o seguinte: "explica, mas não justifica a situação da Petrobrás". Esse seria um conceito também para nós importante.

E, dentro do âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo a presença de V. Ex<sup>a</sup> hoje, aqui, o que o Ministro da Fazenda espera ou esperaria que o Congresso pudesse auxiliar na busca de um encaminha-

mento dessas questões? O Congresso tem um papel efetivo a desempenhar no enquadramento, na busca de soluções da Petrobrás ou é absolutamente inócuas essa ação que estamos desenvolvendo, agora?

Estas são as considerações. Sr. Ministro, Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Sr. Ministro.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Muito obrigado, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, eu gostaria, novamente, de fazer um esclarecimento sobre a minha posição. Não me recordo de ter dito que deveríamos separar um plano para preparar a Petrobrás para a sua privatização no futuro. Volto a dizer o que afirmei: não podemos ser — vou usar uma palavra nova — dogmáticos, de dizer que o monopólio da Petrobrás vai ser eterno no Brasil. Essa questão terá que ser discutida permanentemente na sociedade brasileira; nem declarrei que eu estaria querendo a privatização da Petrobrás agora ou a preparação para isso. Mas nada é imutável numa sociedade dinâmica; isso o que eu quis dizer.

O SR. MÁRIO LIMA — Ficou claro, V. Ex<sup>a</sup> nunca disse que estava preparando a Petrobrás agora, mas declarou que realmente, para o futuro, poderia fazer face a essa necessidade.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Exatamente. Como diz o Deputado Mário Lima, independentemente da minha ou da vontade de todos nós que estamos aqui.

O SR. MAURO CAMPOS — A Constituição não pode ser mudada; até lá temos que administrar o monopólio.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Nem seria a 93, não é?

A questão dos custos de produção. O Ministério da Fazenda não questiona os custos de produção apresentados pela Petrobrás. A Petrobrás é uma empresa que goza da inteira confiança do Governo como um todo. É uma empresa que não falseia dados para o Governo. O que podemos discutir e temos discutido algumas vezes com a Petrobrás é a velocidade da recuperação do que lhe parece uma defasagem de preços, ou seja, estabelecer um preço que cubra, no entendimento da Petrobrás, integral e instantaneamente, os seus custos de produção.

O que aconteceu é que durante um período, se não me engano de janeiro a abril ou maio, os preços estiveram congelados, enquanto que houve um aumento de preços a nível internacional e, portanto, a estrutura de custos da Petrobrás não refletia mais o valor CIF do petróleo importado, porque havia se alterado no mercado internacional, como se sabe, houve uma grande subida de preços no início deste ano nos mercados internacionais de petróleo. A partir de maio/junho começamos a discutir com a Petrobrás a maneira de recuperação gradativa desses preços, e é o que estamos fazendo até agora.

V. Ex<sup>a</sup> levanta, deputado, uma questão importante, a questão do caixa da Petrobrás. Até o ponto em que eu sei, o que tem criado dificuldades à Petrobrás — e alguns dos seus funcionários declararam isso aqui — é a perda de linhas de crédito de que ela desfrutava no comércio internacional. E me admira que ela não tenha perdido essas linhas de crédito, porque a própria direção da Petrobrás alardeou à imprensa Nacional e internacional que ela estava passando sérias dificuldades financeiras, ela mostrou para o mundo inteiro que estava padecendo de problemas incontornáveis. Quer dizer, uma questão que deve ser discutida do ponto de vista interno foi à imprensa; talvez a pressão das dificuldades da Petrobrás a tenha conduzido a esse total disclosure de suas dificuldades. Isso afetou, de alguma maneira, as suas linhas de crédito no exterior.

É certo que as dificuldades do País, como um todo, chamado risco Brasil, também influenciam à manutenção ou ampliação das linhas de crédito, não apenas da Petrobrás, mas daquelas chamadas linhas de crédito voluntárias, de que o Brasil gozou durante certo período para o financiamento do comércio internacional.

Um outro ponto levantado por V. Ex<sup>a</sup> é a questão do protocolo, protocolo-Petrobrás.

Veja só como é interessante: o País está mudando muito, e aí eu me permito, do mesmo jeito que critico, como cidadão e como Ministro, a Constituição, tenho o dever de elogiá-la naquilo que ela foi um grande avanço, e ela foi um grande avanço no seu Capítulo de Finanças Públicas. Costumo dizer que o Capítulo Orçamentário da Constituição brasileira é, seguramente, o mais avançado do Terceiro Mundo e de alguns países industrializados.

Não existe despesa, de qualquer tipo, hoje, que não seja autorizada pelo Legislativo, como deve acontecer numa sociedade moderna. A Petrobrás se refere a uma autorização dada pelo Conselho Monetário Nacional, em 1987, na época em que o Ministro da Fazenda possuía o poder medieval de autorizar despesas sem o beneplácito do Congresso Nacional.

A partir de 1988, o Orçamento foi unificado. Não pode mais o Ministro da Fazenda e nem o Conselho Monetário Nacional autorizar o Banco Central a suprir de recursos o Banco do Brasil, seja via em conta de movimento, que não existe, seja por outro mecanismo, para fazer empréstimos a empresas estatais ou a quem quer que seja. A partir de dezembro de 1988, caducou essa autorização do Conselho Monetário Nacional e, com a nova Constituição, isso hoje é um preceito constitucional. Não é a questão de o Tesouro Nacional não querer. Aliás, a Petrobrás diz que isso é um aval do Tesouro, é um equívoco, foi uma operação que se autorizava o Banco do Brasil a emprestar à Siderbrás para que ela pudesse pagar dívidas à Petrobrás; agora depende do Orçamento, depende de aprovação do Congresso Nacional. — Com a crise fiscal, não tem sido possível — pelo menos até onde sei — aos gestores da

política orçamentária, naquilo que submete ao Congresso Nacional, encontrar espaço para continuar financiando, com recursos do Tesouro, a Siderbrás ou outra empresa estatal, para pagar dívidas à Petrobrás.

Outro ponto que V. Ex<sup>a</sup> levanta, aludindo a declarações do Dr. Edgar Cardoso, é que a importância de uma empresa estatal se mede pelo seu investimento. Não sei em que contexto o Dr. Edgar falou isso, mas do ponto de vista econômico é isso mesmo. Quanto maior o investimento de uma empresa, maior sua importância no contexto da economia nacional, quanto maior o seu volume de vendas, maior a sua importância. Importância afi é no sentido estreito, não psicológica, não de poder de pressão, mas a importância de uma determinada empresa no contexto da economia nacional.

Finalmente, pergunta-me V. Ex<sup>a</sup> qual é a contribuição que o Congresso pode dar na busca do encaminhamento da solução desse problema.

Primeiro, o que está fazendo aqui, ou seja, o debate aberto e franco da questão, para que se examine todas as suas circunstâncias e se avalie corretamente o que faz o Governo, o que não faz, no que ele acerta e no que erra, no que ele faz e sob que condições.

Eu resumiria que essa é a grande contribuição que o Congresso Nacional pode dar à solução das questões que afligem a Petrobrás. Há outras questões que a Petrobrás tem levantado como, por exemplo, a suposta necessidade de indenização pelo Ministério da Fazenda, de diferenças de custo da Petrobrás. Esse assunto já foi examinado criteriosamente pelo Ministério da Fazenda, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e não assiste, na nossa avaliação, razão à Petrobrás.

Se esse fosse o caso, também o Congresso poderia participar, mudando o Orçamento, tirando de outras dotações, de outros programas, para indenizar a Petrobrás.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Deputado Mauro Campos.

O SR. MAURO CAMPOS — Sr. Presidente, eu teria realmente considerações a fazer, mas, na verdade, temos outros colegas, abrindo mão da minha vez, e posso posteriormente a Comissão à Presidência, para encaminhar S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Concedo a palavra ao eminente Deputado Benedicto Monteiro, vice-Presidente desta Comissão, que deseja formular perguntas.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — Sr. Presidente, Sr. Ministro Maílson da Nóbrega, Sr. Relator, Senador Jarbas Passarinho:

Sr. Ministro, vou repetir o que já disse ao Senador Jarbas Passarinho, que é muito importante. Estamos aqui, de certa forma, acuados. Falo nós, o Congresso Nacional, através da Comissão. Vem a Petrobrás, através de seu Presidente e de seus diretores, e diz que somos co-partícipes da crise com que

a Petrobrás defronta hoje. Quer dizer, nós somos responsáveis. Vem V. Ex<sup>a</sup> e diz que nós fizemos uma Constituição, que não permite ao Governo, ao Poder Executivo atender à questão que a Petrobrás levanta como indenizações e uma série de outras coisas. E mais: recentemente, V. Ex<sup>a</sup> afirma, questionando, como é direito de qualquer cidadão brasileiro, a Constituição. Até num lapso de suas afirmações, disse que, possivelmente, até 1993 ela já estará emendada.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Não. Eu disse: não precisa ser até lá.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Um lapso aí. Disse V. Ex<sup>a</sup> que, antes de 1993, ela já estará emendada. Então, Sr. Ministro, Sr. Presidente, Sr. Relator, estamos diante de uma situação muito difícil, porque quem está sendo questionado somos nós, é a nossa capacidade, a do Congresso, de resolver aqueles problemas que nós criamos, segundo a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, segundo a opinião do Presidente da Petrobrás.

Eu gostaria de dizer que considero V. Ex<sup>a</sup> de extrema capacidade. Realmente, ser Ministro da Fazenda, num País como este, onde há — desculpe a expressão — um desgoverno total, realmente ser Ministro da Fazenda, para ordenar as finanças públicas precisa ter uma extrema capacidade para tentar equacionar todos os problemas que a toda hora e a todo minuto estão indo à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo isso, por que acho que o nosso País não é um País e sim um continente.

Existem Estados, como São Paulo, por exemplo, que é um país dentro do País. Nós, do Norte, especialmente da Amazônia e do Estado do Pará, sofremos duas espécies de colonialismo, e quando falo colonialismo é conscientemente, não é uma retórica; há duas espécies de colonialismo. Já sofremos e ainda continuamos a sofrer as intervenções econômicas de países estrangeiros e sofremos do Sul. Vários setores da nossa economia ficaram paralisados por muito tempo, porque havia dispositivos de lei impedindo que o Estado do Pará produzisse açúcar, tivesse cacau, quando existem as melhores condições agrícolas, econômicas e funcionais para a existência disso. Além do mais, os próprios projetos colocados em nosso Estado, como o Projeto Carajás, do Alunorte e Albrás, foram colocados lá — o Senador Jarbas Passarinho é testemunha disso, deve ter lutado muito contra isso — foram colocados a despeito do nosso entendimento, para resolver problemas nacionais.

Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem razão, quando diz que é muito difícil resolver esses problemas. Eu queria apenas me fixar em duas perguntas preliminares, concretas e objetivas: V. Ex<sup>a</sup> considera que a Petrobrás foi e é setor básico que assegurou, e assegura, o desenvolvimento econômico, independentemente do país?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Sim.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** V. Ex<sup>a</sup> considera que a Petrobrás é uma empresa estatal eficiente economicamente?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** É possível afirmar isso Administrativamente ela é muito eficiente.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Economicamente não?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Econômica e socialmente é impossível dizer.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Não, socialmente é outro problema, já é uma questão subjetiva.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Vou repetir o que disse aqui nas minhas primeiras intervenções. Não sou eu que digo isso. É todo um conjunto de pessoas que examinaram a questão dos monopólios, desde muitas décadas atrás. A ciência econômica diz que é impossível dizer que um monopólio é eficiente. Pode-se dizer que a Petrobrás, como diz o Deputado Mário Lima, tem certos parâmetros que se assemelham a outros padrões internacionais. Pergunta-se: a que custo? Enfim, é impossível. Eu diria melhor: acho que a Petrobrás é uma empresa muito bem organizada, muito séria, tem excelentes padrões de gerência administrativa, tem um pessoal de alta qualificação, é eficiente do ponto de vista administrativa; do ponto de vista econômico eu não sei e ninguém vai saber.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Eu sou advogado, não sou economista, nem engenheiro, acho que sou o único advogado, aqui, na Comissão. Minha cultura é a jurídica e política.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Posso interrompê-lo?

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Pois não.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Deputado, essa é uma questão, hoje, que está presente, também, nos países industrializados. Se V. Ex<sup>a</sup> verificar as economias de mercado, onde não há distorções, tipo controle de preço, reserva de mercado, há o controle do monopólio; verificar, mesmo no período da administração Reagan, nos Estados Unidos, a meca do capitalismo, da liberdade, da iniciativa de mercado, existe uma lei, não só aquelas leis antitruste do passado, mas uma nova lei de discriminação de mercados, que objetiva exatamente controlar a ação dos monopólios, evitar que eles distorçam o mercado. Porque é impossível deixar que eles operem sozinhos, porque não há possibilidade de se demonstrar eficiência.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Deixa eu restringir a minha pergunta ao meu verdadeiro objetivo.

Eu não quero saber se ela é eficiente economicamente, do ponto de vista dos economistas, nessa questão genérica, que V. Ex<sup>a</sup> está abordando; eu quero saber se ela é eficiente,

econonomicamente, para o desenvolvimento brasileiro. É isso que eu quero saber.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Eu não saberia dizer. Ela tem sido um grande estímulo ao desenvolvimento do País, ela tem estimulado o desenvolvimento de uma indústria de base; ela tem todo um complexo de fornecimento, que auxiliou o desenvolvimento tecnológico em muitas áreas da engenharia brasileira. Quer dizer, o Brasil produz, hoje plataformas submersíveis, por empresas brasileiras, e isso, provavelmente, não teria sido possível sem o concurso da Petrobrás.

Tudo isso é eficiência administrativa, operacional, não tenho dúvida disso. A questão que eu não sei responder, confesso a V. Ex<sup>a</sup> que eu não sei responder, é se os custos com que fazemos tudo isso são os menores custos; isso ninguém pode dizer.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Eu vou citar um exemplo claro, pois acho que nós, brasileiros, estamos muito preocupados com essa questão. Uma das coisas mais discutidas no País é a nossa dívida externa, e as empresas estatais tiveram uma importância muito grande na aquisição dessa dívida. A Petrobrás recebeu inúmeros empréstimos durante todo esse período e pagou todos, religiosamente, segundo o depoimento do Presidente. Quer dizer, uma empresa numa circunstância como essa, que recebe empréstimos, paga todos os empréstimos, diferentemente das outras que não pagam, e que ainda permite que a sua atuação dê aval para outros empréstimos, eu acho que é, economicamente, uma prova de vitalidade; pode ser que não seja de eficiência, mas é de vitalidade, pelo menos diante do que nós estamos discutindo.

Mas, Sr. Ministro, V. Ex<sup>a</sup> disse aqui uma coisa que me preocupou muito: que o Estado é absolutamente incapaz para controlar as empresas públicas. V. Ex<sup>a</sup> confirma isso?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Confirmo. Não sei se eu usei a expressão absolutamente.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Usou a palavra absolutamente. Por isso é que eu estou falando.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Não sei em que contexto eu usei.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** Dizendo que o Estado é absolutamente incapaz de controlar as empresas públicas.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Deixe-me qualificar então. O Estado não tem capacidade de controlar, eficientemente, as suas empresas estatais. Digo isso a V. Ex<sup>a</sup> com a experiência de quem já trabalhou controlando empresa estatal.

**O SR. BENEDICTO MONTEIRO —** O Estado em geral ou o Estado brasileiro?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Essa questão é universal, não é brasileira. É por isso que volto a dizer: privatização deixou

de ser problema ideológico, é um problema pragmático, hoje.

Vou lhe dar um exemplo: tomemos o caso da Petrobrás. Quem é que controla hoje os investimentos, a expansão e certas atividades da Petrobrás de acordo com a Constituição, para encaminhar ao Congresso Nacional? É um departamento; Secretaria Especial de Empresas Estatais da Seplan, a SEST. Ora, o Departamento Financeiro da Petrobrás tem mais funcionários — e talvez de uma qualidade excepcional — tem mais funcionários de que a própria SEST. Quer dizer, as empresas estatais se tornaram tão complexas, tão amplas, de uma diversificada gama de atuação, que o Estado não tem instrumentos — não que ele não tenha capacidade institucional —, ele não tem instrumentos de controle adequado dessas empresas. E o que tem surgido, como alternativa, é a liberdade de atuação dessas empresas, que contém outros inconvenientes, também.

Foi a Petrobrás que levantou, pela primeira vez no Brasil, a questão do contrato de gestão adotado na empresa de eletricidade francesa, sobre a qual eu tenho sérias dúvidas. A Petrobrás, no depoimento que fez a esta Comissão, o seu Presidente voltou a levantar todos os argumentos que outras empresas estatais têm levantado para solicitar a liberdade de atuação. É interessante observar, pelo depoimento do Presidente da Petrobrás, que ele coloca como um dos elementos que impedem uma gestão adequada para a Petrobrás, a ação de órgãos públicos que estão presentes também nas empresas privadas. Por exemplo: a CVM. A CVM tem uma supervisão sobre as empresas de capital aberto, públicas ou privadas, porque exerce uma ação em defesa do investidor. Não é isso que impede a uma empresa privada ou estatal desenvolver adequadamente a sua gestão.

Eu gostaria de reafirmar esse ponto de vista, que é a minha convicção. A questão de controlar, hoje as empresas estatais, nos gigantes em que elas se transformaram, não é a questão de querer ou não querer, é uma questão prática, a menos que o Estado — ou é o Governo Federal — monte estruturas tão poderosas quanto as das empresas, e não tem. Então, é um coisa sobre a qual vamos ter que meditar muito no futuro.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — Sr. Presidente, de acordo com o que ouvimos, aqui, ficaram claras duas questões: a afirmação da Ordem dos Advogados do Brasil, em documento escrito e assinado, dizendo que sem dúvida o Ministério da Fazenda ou o Governo Federal está descumprindo determinados dispositivos legais — e cita os dispositivos legais, V. Ex<sup>a</sup> tem o documento em mãos, tem essa questão. Não é a Ordem dos Advogados do Brasil é a sociedade civil, porque esse documento foi incorporado a outro documento que foi levado à Comissão de Controle de Preços levado pela ABI, pela OAB e por outras organizações civis. Então, a sociedade civil, legitimamente representada, questiona essa questão da legalidade, da

constitucionalidade e da irregularidade das aplicações, como foi colocado aqui. Bem, isso V. Ex<sup>a</sup> nega, e não vou tornar a perguntar.

O Sr. Presidente da Petrobrás nos trouxe aqui, afirmações objetivas, que V. Ex<sup>a</sup> também já negou, através de outras perguntas: a perda da receita, decorrente de 5 dólares. Ele afirmou indeterminado, negou na generalidade. Foi o que entendi.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O que eu disse aqui foi que durante o período de congelamento do Plano Verão houve um aumento de custos na Petrobrás, que situou tais custos acima do que era a receita propriamente paga pelos preços estabelecidos pelo Governo. Disse também que, a partir de maio e junho, entramos em entendimentos com a Petrobrás, para que promovêssemos a recuperação dessa defasagem, ao longo de um determinado período, e disse também que estamos cumprindo religiosamente o acordo feito com a Petrobrás.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — De qualquer maneira, o Sr. Presidente da Petrobrás declarou, recentemente, na nossa primeira reunião, que ainda não recebeu nada a respeito desse passivo. Também da dívida do setor elétrico não recebeu nada; do déficit gerado pelo Proálcool, também não recebeu nada; da perda em relação à nafta, também não recebeu nada, e da perda da receita, em consequência da venda a prazo de produtos derivados do petróleo, não recebeu nada.

A estimativa feita, aqui, na Comissão é que esses prejuízos — vejam bem, não estou questionando questão de composição de preço, nem de controle, apenas estou me valendo do depoimento do Sr. Presidente da Petrobrás, que diz que esses prejuízos chegam a ser da ordem de 3 milhões de dólares.

A pergunta é a seguinte: V. Ex<sup>a</sup> diz também que, desde 77, se faz controle de preços, o Secretário do Abastecimento diz que está nesta repartição há mais de 10 anos, e que o Executivo não pode decidir, a não ser da forma que está decidindo, e V. Ex<sup>a</sup> está tentando recuperar e reajustar essa situação, e que se nada se puder fazer, só a Justiça quem poderá decidir sobre isso. Segundo o meu entendimento, se não for, V. Ex<sup>a</sup> pode me corrigir.

O SR. PRESIDENTE — (José Tinoco) — Com a palavra o nobre Ministro Maílson da Nobrega.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Antes, desejava fazer um esclarecimento. Eu não declarei aqui que estava defendendo a reforma da Constituição. Posso até ter pensando nisso, mas não declarei isto aqui. O que o Deputado Mário Lima falou foi que até 93 o monopólio está na Constituição. Eu digo: — Não precisa pensar nisso antes de 93.

Outro ponto. Da legalidade dos atos do Ministério da Fazenda. Eu não sou Advogado, como V. Ex<sup>a</sup>, mas eu suponho que a Ordem dos Advogados do Brasil, por maior que seja o seu conceito e prestígio, não tem

o dom da verdade absoluta. As disputas desse tipo, aí vou direto à pergunta de V. Ex<sup>a</sup>, tem que ser resolvidas na Justiça. Então, se a OAB, como parte da sociedade civil, se sente na obrigação de questionar atos do Governo, ela tem o direito de fazê-lo pelos instrumentos à disposição do cidadão, na Justiça, e não aqui. Ela pode trazer aqui, para conhecimento e avaliação dos representantes do povo, mas não que ela esteja sendo a palavra final nessa matéria.

A OAB levantou inúmeras questões sobre a dívida externa e questionou, vigorosamente, muitas das cláusulas que o Governo celebrou com os bancos estrangeiros, e foi à Justiça e perdeu. O Supremo Tribunal deu ganho de causa ao Ministério da Fazenda, nas questões levantadas pela OAB, mostrando que quem tem que decidir sobre isso, é a Justiça e não a OAB, por maior que seja a competência dos seus membros.

Outra coisa. Não praticamos controle de preço desde 77, existe uma determinação regulamentar, que o Ministério da Fazenda é que dá a palavra final no reajuste. Quem autoriza, do ponto de vista formal, é o órgão, como no caso dos derivados de petróleo o CNP, mas diante da necessidade de uma visão coordenada de todo o controle de preço, é o Ministério da Fazenda que autoriza esses órgãos a concederem, por assim dizer, o controle de preço.

Não sei se respondi a sua questão concernente a ir ou não à Justiça para resolver a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Deputado Fernando Gasparian, digno Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e que nos dá a honra de participar desta reunião.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — A pergunta que eu gostaria de colocar é simples: se a Petrobrás fosse uma multinacional, não fosse uma empresa de Estado, o Ministro não concorda que, na verdade, ela não estaria esperando por meses com graves prejuízos para a empresa, o pagamento que não lhe é feito pela Siderbrás, pela Rede Ferroviária Federal, e pelo Conselho Federal do Petróleo, enfim, por uma série de clientes que não lhe pagam. Primeiro, eu não venderia nafta, de forma alguma, ao preço que vende, abaixo do preço do mercado internacional. Ela, de forma alguma aceitaria, com prejuízo para a empresa, executar a política do álcool, que é do Governo. Ela não produz álcool. Ela, de forma alguma, e não haveria quem a obrigaasse a fazer isto, jamais venderia na base de 13 dólares o barril de Petróleo, quando ela paga 18 para importar, e ele nunca fixaria o seu preço, na hora que ela recebe, realmente o produto da sua venda, ela praticamente está recebendo na base de dólar de 6, quando olha o dólar ao preço de 8.

As empresas privadas, inclusive se a Petrobrás fosse uma multinacional, ela não mudaria o preço a cada mês, como está acontecendo agora: aumentaria o preço a cada semana, o que acontece com as petroquímicas

que se abastecem com o preço da Petrobrás e só mudam o preço quase a cada mês. Então, esse prejuízo de 3 milhões de dólares, a falta de receita que ela teve durante este ano, no valor de 3 milhões de dólares, se ela fosse uma multinacional, de forma alguma, teria deixado de ter esta receita.

E a relação que ela tem hoje em dia, com o Ministério da Fazenda e com o CIP, por exemplo, com o SEAP, seria uma relação parecida com a Volkswagen, empresas estrangeiras até, algumas vezes, os Embaixadores — elas não têm embaixadores estrangeiros para ajudá-las a conseguir defender o seu interesse, como acontece com empresas que conseguem aumento, como a pneuação há pouco, muito maior que o preço da inflação, e como acontece com o automóvel que, realmente, eles não estão interessados, e em diversas vezes eles discutiam com o Ministro Bresser Pereira, foram à Justiça para discutir preços.

Então, aqui eu queria fazer um pequeno comentário.

O Deputado Luiz Alberto Rodrigues fez algumas perguntas, baseadas em declarações do Presidente da Petrobrás, aqui na Comissão, e o Ministro, de certa forma, mostrou-se irritado, atribuindo a sua atuação, o seu comportamento, que seria um pouco talvez insubordinado, com relação ao Governo, ao corporativismo da Petrobrás.

Eu dirijo, porque na verdade, a falta de corporativismo na Petrobrás é que está permitindo que a companhia se esvaiá em sangue, como está acontecendo hoje em dia, porque eles não estão defendendo com a violência que deveriam defender, o que uma empresa privada faria.

Então, voltando o caso, uma multinacional, uma empresa privada, de forma alguma se deixaria sangrar, como está acontecendo com a Petrobrás, deixando de ter uma receita fundamental pra sua sobrevivência, e isso então eu queria perguntar ao Ministro se ele concorda comigo, de que forma o tratamento que o Governo dá à Petrobrás, ele não daria à uma multinacional?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não concordo.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Então, por que o ministério não tem esse comportamento com as companhias de automóveis no Brasil, por exemplo?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Tem, também.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Tem? Realmente eu fico surpreso o Ministro responder assim porque, na verdade, S. Ex<sup>a</sup> poderia dizer o seguinte: "Não! É uma empresa do Governo, nós podemos exigir que essa empresa se sacrifique para ajudar o Governo a combater a inflação".

Eu não concordo com essa idéia. Essa empresa é uma empresa estatal, que tem serviços particulares, e que, inclusive, eu queria colocar aqui o seguinte: o Ministro respondeu, eu acho que não está querendo se estender.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Poderia me estender, se V. Ex<sup>a</sup> desejar, porque eu entendi que havia feito uma pergunta, e ele deu-me uma resposta de que realmente não concordo.

O ilustre Deputado Gasparian faz uma acusação grave; a de que o Ministro da Fazenda estaria revendo preços de pneumáticos, por exemplo, sobre pressões de embaixadores estrangeiros. Posso lhe dizer: eu estou no Ministério da Fazenda e no dia 18 de dezembro, há dois anos, jamais recebi qualquer Embaixador que me fosse buscar aumento de preço e nem seria admissível que isso ocorresse.

Recebo, freqüentemente, as empresas privadas, as empresas do Governo que vão reclamar defasagem de preço que acho normal. Ouço todas, levo o assunto a considerações dos órgãos técnicos e decido, juntamente com eles, quando isso se faz necessário. Não há tratamento diferenciado pelo simples fato de ser uma empresa multinacional ou nacional.

Existem várias empresas multinacionais que têm, inclusive, ameaçado sair do País, pela defasagem permanente durante muito tempo, algumas antes do meu exercício no cargo de Ministro da Fazenda, de defasagem de seus preços.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Nenhuma saiu?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Saiu. Temos casos de empresas que encerraram suas atividades no Brasil, sendo estrangeiras, pelo controle de preços. Deixe eu fazer aqui um esclarecimento.

O controle de preço tem inúmeros defeitos, ele não tem como causar distorção, sobretudo num ritmo inflacionário em que o Brasil vive.

As empresas do setor automobilístico estão reclamando, permanentemente, a defasagem de preço. E nem por isso a gente reconhece, nem por isso nós damos os aumentos que elas solicitam.

De modo que não é procedente a crítica que, nesse particular, fez V. Ex<sup>a</sup>, permita-me discordar desse ponto.

As empresas que estão sob controle de preços não estão praticando preços a cada semana. Se o fizeram estão sujeitas às multas previstas na legislação em vigor.

Portanto, o tratamento que se dá a uma empresa, sob controle do Governo, independe de sua origem.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Permita-me? A pergunta é mais ampla, não fala só sobre questão de preço; fala, por exemplo, sobre questão de cobrança de atrasados.

Se uma empresa estatal não aceitaria, de forma alguma os atrasos que outras empresas do Governo têm com a Petrobrás? Como também não aceitaria executar uma política, vamos dizer, com álcool, com prejuízo?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Aceita!

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Não venderia, de forma alguma, por preço

abaixo do mercado internacional, a nafta, por exemplo?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Aceita!

Temos vários casos, no Governo, embora essa não seja a área do Ministério da Fazenda, de bancos, de fornecedores de empresas estatais que não estão recebendo data a crise.

Temos isso, hoje, na Eletrobrás; temos isso, hoje, na Siderbrás de fornecedores e credores de empresas estatais que não recebem os seus créditos, sejam empresas nacionais, sejam empresas multinacionais, empreiteiras, fabricantes de bens de capital bancos, e assim por diante. Então, também não é verdade isso.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Mas o preço, por exemplo, que as empresas empreiteiras praticam para o Governo, é muito mais baixos do que pratica para uma empresa estatal, porque está contando que o Governo vai demorar para pagar. Então, modifica o preço. Agora, a Petrobrás é obrigada a vender pelo mesmo preço para uma empresa que paga em dia, e para uma empresa que depois paga com grande atraso. Porque essa composição de custo não está colocada, vamos dizer, com esse atraso de pagamento, que é normal ocorrer quando essas empresas do Estado.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O mesmo acontece com outras empresas submetidas a controle dos preços. Volto a afirmar a V. Ex<sup>a</sup>, não há discriminação pela origem da empresa.

Agora, com relação ao álcool me dá também oportunidade de discorrer um pouco sobre isso. E aí vou concordar com o que disse V. Ex<sup>a</sup>. Pelo fato de a Petrobrás ser uma empresa do Governo, ainda que tenha acionistas particulares, é legítimo ao Governo confiar-lhe ações, ainda que impliquem em alguns sacrifícios para ela, que não confiaria à empresa do Estado: Banco do Brasil, por exemplo.

O Banco do Brasil mantém agências deficitárias em vários rincões do território nacional, porque entende que essa é uma função do banco do Brasil, como empresa do Estado.

O Deputado Mário Lima citou o caso da Petrobrás que mantém postos de gasolina em localidades distantes do extremo-Norte do País, porque ela entende que essa é uma função do Estado. Em compensação, a empresa do Estado tem algo que a empresa do setor privado não tem. Por exemplo, ela não vai à falência, ela tem a proteção do Estado em certas situações de dificuldade. Então, realmente, uma empresa do Estado é distinta de uma empresa do setor privado; é por isso que ela é do Estado. E ela pode, do mesmo jeito que tem privilégios — e não digo privilégios no sentido pejorativo, são privilégios que o Estado lhe assegura para que ela exerça uma determinada função social —, do mesmo modo ela tem encargos que outra empresa do setor privado não deveria ter, ou não tem.

Por isso é que eu acho que, no caso do Proálcool, não há outra empresa do setor pú-

blico brasileiro capaz de exercer o papel que a Petrobrás exerceu, em alguns momentos com prejuízo, mas prestando um serviço ao país, porque não cabe mais questionar o Proálcool. O Proálcool pôde ter defeitos de concepção, defeitos de execução, defeitos de operação, mas é um programa que está aí.

As empresas que investiram nas destilarias, os consumidores que compraram os seus carros a álcool têm que ter o álcool, tem que ter matéria-prima, tem que funcionar, tem que ter um mercado para isso.

Nós não podemos — nós do Governo, e Governo em sentido amplo — de um momento para outro, porque duvidamos de alguns dos aspectos do Proálcool, sem considerar outros, como por exemplo o lado estratégico do programa, do ponto de vista até de segurança nacional, deixar que o programa feneça. E alguém vai ter que pagar algum preço por isso: ora é o Tesouro, ora é o Instituto do Açúcar e do Álcool, ora é a Petrobrás, que exerce um papel de maior importância. Sem ela, duvido — e posso dizer isso com tranquilidade para V. Ex<sup>a</sup>, porque participei como coordenador na área do Ministério de Indústria e do Comércio em 1977, 78, das ações que levaram à participação da Petrobrás, e que vieram a viabilizar a produção, de larga escala, do álcool no Brasil, e sem a Petrobrás — poderia lhe assegurar — sem a Petrobrás dificilmente o Proálcool teria alcançado a dimensão que alcançou. É um serviço que ela presta ao País, e presta, na minha avaliação, de bom grado, alguns se opõem lá dentro, mas a estrutura da empresa, como um todo, sabe que ela tem esse papel. É o preço que ela paga por ser uma empresa eficiente do Estado, pode dizer uma empresa administrativamente muito competente.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Sr. Presidente, então uma segunda pergunta:

Eu queria colocar também que, na verdade, eu acho que o Proálcool é um programa fundamental, que não pode ser deixado de lado, agora, evidentemente, que uma empresa pode ser estatal ela deve... Concordo plenamente com o Ministro, com relação às suas obrigações com o País, mas V. Ex<sup>a</sup>, não contraria na França uma empresa estatal, uma empresa Rodhy, por exemplo, que é estatal, que está desempenhando um papel estratégico na economia francesa, desenvolver a indústria química, de ponta. A mesma coisa na Itália, as estatais italianas todas têm esse papel no petróleo também. Ninguém irá fazer com que essas empresas estatais se arruinem pelo fato de estarem prestando um serviço ao Estado.

Em hipótese alguma, na Itália, ou inclusive na França, se fará com que essas empresas percam o respeito da população, porque aqui no Brasil não é só o prejuízo econômico; as empresas estatais, no Brasil, parecem que estão até sob uma pressão deliberada do Estado de fazer com que elas se desmoralizem perante a opinião pública, para facilitar a sua privatização.

Eu, de forma nenhuma, imagino que haja privatista, que tenha uma visão diferente da

minha com relação ao papel do Estado na economia, de forma alguma concordo com aqueles que chegam ao ponto de achar que isso é uma ação deliberada. O que fazem, por exemplo, com a siderurgia quando colocam o preço pela metade do preço internacional, e então as empresas têm prejuízo, pagando os juros que pagam. E a opinião pública, hoje em dia, tem a impressão de que o Estado é profundamente ineficiente quando, em muitos casos não é, ele é fundamental para a economia brasileira, como acontece na Itália, por exemplo.

Ninguém na Itália imaginaria em desmontar todo o setor estatal, no setor financeiro, no setor da indústria química, da indústria petrolífera. E aqui, no Brasil, também eu tenho a mesma visão do que deveria acontecer com relação ao Brasil.

Mas, então, voltando agora à segunda proposta, que queria, Sr. Presidente, se me permitisse, colocar para o Sr. Ministro o seguinte:

Evidentemente que, com relação às estatais, inclusive Petrobrás, sem dúvida alguma, o Governo — administrar é optar — tem sempre opções diversas a adotar.

Em momento algum, por exemplo, o Governo tomou alguma atitude que viesse, talvez, comprometer a política monetária do Governo, ou que viesse gerar alguma inflação, para poder, vamos dizer, dar recursos para a Petrobrás, ou dar recursos para uma companhia siderúrgica. Porém o fez no ano passado; o Governo praticamente, não é que emitiu, mas a expansão do meio de pagamento do ano passado foi onerado o equivalente a sete bilhões de dólares pela conversão de dívida que foi feita. E, realmente, não ajudou o país a crescer em nada.

Se tivesse sido feita a expansão do meio de pagamento para financiar a Petrobrás, para ajudá-la a desenvolver mais a nossa economia, chegando perto da auto-suficiência em petróleo, ou se tivesse sido investido, por exemplo, na energia elétrica do Nordeste, nas indústrias do Xingó, por exemplo, acho que teria tido um resultado econômico muito mais importante do que as progressões de dívida que foram feitas, que felizmente o Ministro teve a coragem de, no começo deste ano, interromper; se, desagregasse a inflação do ano passado, é bem possível até que se verificasse na inflação do ano passado uns 20% dela, ou talvez 1/3 dela tenha sido resultado dessa expansão dos meios de pagamento, resultantes dessa conversão de dívida que o Congresso, aqui, quando da discussão da Constituição, chegou a votar para que ela fosse interrompida. Infelizmente essa proposta não chegou ao plenário.

Esta seria a pergunta, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer: com relação a essa preocupação, a essa política global de se impor, e se colocou aqui que o país vai mal, e que por isso as empresas vão mal, mas não é verdade. As empresas estatais vão mal, o Estado vai mal, ele está transferindo os recursos dele para o setor privado de forma brutal, principalmente pela sua política financeira. As em-

presas privadas vão muito bem, as oligopólicas vão muito bem, fazendo filiais no exterior. O setor financeiro, agora, começou a comprar fábricas, até multinacionais. A Reynolds foi vendida agora para bancos, os bancos, agora, estão recebendo tantos recursos do setor privado, do setor estatal, que agora eles estão comprando imóveis por todo canto, sem aumentar a produção, sem investimentos reprodutivos.

Então é por isso que eu gostaria de questionar, Sr. Ministro, justamente essa opção. Opção, por exemplo, pelo pagamento da dívida externa, opção pela conversão da dívida que, infelizmente, foi interrompida no começo do ano, e nunca, por exemplo, fazer-se o que eu acho que deveria ser feito — seria agora a minha consideração final, um aumento muito mais rápido dessa defasagem da tarifa da Petrobrás. Eu nem considero esse acordo da diretoria da Petrobrás com o Ministério como sendo o ideal; essa diretoria é subordinada ao Ministro, de certa forma. E ela não pode, de forma alguma, lutar como, talvez, o Congresso, para que a companhia não se inviabilize, porque realmente, Sr. Ministro, na hipótese de uma empresa se inviabilizar como acho que vai ocorrer — os estoques estão caindo até abaixo do estratégico. Devia ter no mínimo três milhões e meio de metros cúbicos e passou agora para dois milhões de metros cúbicos de estoque de produtos de petróleo.

Só para terminar, eu gostaria de saber sua opinião com relação ao que deveria ser feito, se realmente a companhia estivesse, como parece, em vias de se inviabilizar?

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Sr. Ministro Maílson da Nóbrega.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Em primeiro lugar, eu discordo da afirmação feita pelo Deputado de que há uma política no sentido de arruinar...

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Não, não falei em empresas, pelo contrário

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — ... nem de que haja uma deliberada ação no sentido de arruinar essas empresas para forçar a sua privatização. Não foi isso que V. Ex<sup>a</sup> quis dizer?

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Absolutamente.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Muito obrigado, entendi mal.

Em segundo lugar, eu gostaria de fazer uma observação sobre o caso italiano, já que V. Ex<sup>a</sup> me dá essa oportunidade.

Eu estive aqui como Presidente do IRI, que é a holding estatal que controla as empresas estatais na Itália, e ele me falou com entusiasmo do programa de privatização que o Governo vem realizando já há dez anos. Esse ponto foi realçado numa recente entrevista do empresário italiano, Presidente da FIAT, na revista Veja da semana passada. O estado italiano, o governo, a sociedade italiana real-

mente chegou à conclusão que as empresas estatais tiveram um grande papel na reconstrução pós-guerra da Itália, no desenvolvimento do país, e que chegou a hora de começar a apensar em transferi-las para as mãos do setor privado, sobretudo em face da competição que vai se estabelecer na Europa, a partir de 1992.

Acho difícil comparar a situação da empresa estatal italiana à situação da empresa estatal italiana à situação da empresa estatal brasileira. Lá se opera, como não há os desequilíbrios básicos a que nós enfrentamos hoje no campo do Estado, no campo das desigualdades sociais, assim por diante; é difícil imaginar que se criem defasagens de preços numa economia estável. Muito difícil, a menos que haja um aumento grande de custos de produção, o que não parece ser o caso. De modo que eu gostaria de realçar esse ponto, não me parece adequada a comparação entre uma empresa estatal italiana, num país de economia estável, de inflação baixa, com o caso brasileiro.

Eu também não declarei aqui por que o País vai mal, as empresas estatais têm que ir mal. Não, eu disse uma coisa muito distinta; eu disse que é impossível imaginar que com a crise por que passa a economia nacional, as empresas estatais não tenham problema algum. Têm! Também eu reconheci aqui, todo tempo, isso é público, que durante o período de congelamento os custos evoluíram além dos preços estabelecidos pelo Governo.

Volto a dizer, Deputados, eu tenho fortes convicções sobre o papel que um estado moderno deve desenvolver numa economia também moderna. Não sou favorável, por ideologia, a controle de preços, mas ele é inevitável numa economia que se organizou com a brasileira, cheia de reserva de mercado, cheia de proteção, às vezes, desnecessária à indústria nacional, e assim por diante.

Portanto, não tem a política do Ministério da Fazenda, nesse particular, nenhum objetivo de deliberadamente, como bem conheceu V. Ex<sup>a</sup>, causar qualquer problema à empresa Petrobrás.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Mas eu colocaria o seguinte: política predatória, por exemplo, de tarifas que as empresas estatais brasileiras estão sendo submetidas, e repito que não acho que isso seja intencional, mas como resultado, essa política não existe com relação às empresas privadas.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Existe.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Até com oligopólios, que são muito prósperos. Isso coincide justamente com as empresas estatais. Eu acho que, talvez, seja até uma coisa cômoda. Como pertence ao Governo, este pode fazer isso, porque a empresa não pode reclamar, mas acho uma coisa que não é moderna. Na Itália, como falei, se o governo resolve colocar para uma empresa estatal alguma obrigação social, ela não se impõe o sacrifício que está sendo colocado

no Brasil, como o caso do PróAlcool, que eu acho ser um programa importante, mas não pode dar prejuízo para empresa.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Ministro Mailson da Nóbrega.

O SR. MAILSON DA NÓBREGA — Acho que já respondi ao Deputado, que a comparação não é adequada entre a Itália, nem é, com ele reconhece, intenção do Governo impor sacrifícios de liberaladamente à Petrobrás, com outro objetivo que não o de fazer com que ela contribua também neste momento de dificuldade porque o País passa.

Não é, portanto, nenhum tento deliberado de quem que seja dentro do Poder Executivo, de infligir essas dificuldades, essas perdas à Petrobrás. E, por outro lado, seria difícil imaginar que isso fosse uma política eterna, permanente. Isso tem justificativa num determinado momento da vida nacional. E esse sacrifício também foi imposto, volto a dizer, a outras empresas do setor privado, que até hoje reclamam de defasagem, que nós reconhecemos, mas que achamos não pode ser eliminada de uma só vez. Temos negociado inclusive com empresas multinacionais, a indústria automobilística é um exemplo, maneiras de recuperar a defasagem em períodos de três, seis meses como foi o caso da indústria farmacêutica, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Concedo a palavra ao Deputado Irajá Rodrigues, com o pedido para que seja o mais sucinto o possível, devido ao adiantamento da hora.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Pois não. Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> pedisse ao Sr. Ministro para declinar o nome da empresa multinacional que já abandonou o Brasil de virtude de controle de preço.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Eu não falei que ela abandonou o País, ela deixou de exercer suas atividades. Talvez a informação correta seja esta: ela abandonou o País, vendeu o seu controle acionário a uma empresa brasileira. Nós temos o caso de laboratórios brasileiros que adquiriram o controle da indústria farmacêutica, e a alegação básica que a empresa usou para a venda foi de controle de preço. Como isso envolve questão negocial, eu me permitiria ter o direito de não declinar o nome da multinacional e informar a V. Ex<sup>a</sup> desejar.

O SR. BENEDICTO MONTEIRO — Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> nos informasse, porque estamos profundamente interessados esclarecer isso.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Fa-rei isso, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Deputado Irajá Rodrigues.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, Sr. Ministro, em primeiro lugar, eu gostaria de fazer uma colocação no sentido de saber o que é mais danoso como acelerador do processo inflacionário? A contenção das tarifas ou superveniente do déficit público em decorrência da contenção tarifária? O que ocasiona maior impulso à inflação, um preço um pouco mais compatível com a realidade vivida pela empresa estatal ou o déficit gerado pelo não acompanhamento dos preços as suas necessidades básicas de funcionamento?

Em segundo lugar, Ministro, parece-me que há um sincronismo estranho e que entendendo ser um problema de natureza gerencial e nenhuma empresa privada faria isso, no sentido de que, se por um lado se contém a tarifa, se contém o preço praticado pela empresa estatal e, ao mesmo tempo, se dispõe à privatização ou se dispõe à venda, alguma empresa privada faria isso<sup>7</sup>, forçando a existência do prejuízo em função da política de contenção de preços, e, ao mesmo tempo, colocando as ações ou a própria empresa à venda, parece-me que há um total descompasso entre uma coisa e outra. No momento em quem o Governo reconhece que está contendo tarifas e, portanto, gerando um mal desempenho econômico-financeiro da empresa, parece-me não é o momento nem de pensar em vender, nem falar em vender, porque ninguém e nenhuma empresa privada faria isso; vender as ações ou a empresa como um todo. Só quando elas estiverem saneadas econômica e financeiramente. No entanto, essa tônica é constante: segura a tarifa por um lado, reconhece a existência de um mal desempenho financeiro e, por outro lado, continua a falar em vender quando está em baixa. A compra interessa quando está em baixa, está é a posição do comprador, e não do vendedor. E, no entanto, o Governo, atuando nas duas pontas, parece que induz a esse tipo de posicionamento. Mas a minha constatação não era basicamente esta. Gostaria apenas de que o Ministro, depois, nos dissesse alguma coisa a esse respeito.

Reconheço que qualquer aumento nos preços dos combustíveis líquidos, principalmente no da gasolina, parece que, de fato, tem um efeito acelerador muito grande sobre a inflação. Mas uma vez reconhecido que há uma compressão nos preços da nafta e como existe uma determinação legal, que é o Decreto-Lei nº 61, de acordo com a redação de 1.599, que diz que o preço será fixado em função das condições de mercado e das peculiaridades do parque nacional refinador de petróleo, cuja rentabilidade deverá ser assegurado o Ministro disse, no início, que não havia nenhuma ilegalidade nesse procedimento. Se a lei exige que seja assegurada a rentabilidade e isso não está ocorrendo,

procedimento parece-me absolutamente ilegal.

Portanto, quer me parecer que se é difícil fazer essa recuperação nos preços daqueles combustíveis que chegam diretamente à população, não me parece a mesma coisa no que se relaciona, em especial, aos preços da nafta, que são transferidos à indústria petroquímica com um baixo valor de matéria-prima e, no entanto, a petroquímica está, toda ela, muito bem de saúde, enquanto o fornecedor matéria-prima, que é Petrobrás, está muito mal da sua saúde financeira. Parece-me que não haveria um impacto assim direto e tão grande sobre a inflação e Parece-me que seria o caso de fazer essa indústria, que é fluorescente, que não precisa mais de subsídios, deixar de ter esses subsídios, para que não se repita aquilo que aconteceu, por exemplo, com a Caraíba Metais.

V. Ex<sup>a</sup> deve lembrar que a Caraíba Metais teve seus preços de fornecimento de cobre em lingotes contido, enquanto as processadoras tinham os aumentos que solicitavam, de acordo com os preços internacionais do cobre. E, ao final do processo, rapidamente, iniciou então o procedimento de privatização da Caraíba Metais, quando ela apresentava a sua pior performance.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Com a palavra o Sr. Ministro Maílson da Nóbrega.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Em primeiro lugar, a questão do que é mais inflacionário, se o ajuste das tarifas acima da inflação, entendendo assim, porque abaixo da inflação não é, ou o déficit gerado por uma defasagem tarifária? Isso aí não tem nem o que pensar, Deputado: é a aceleração tarifária, porque o déficit público em si não é causa de inflação. O que é causa de inflação é o deficit público mal financiado.

De modo que as empresas podem estar se endividando, aumentando o déficit, e encontrando quem as finacie. Isso não é inflacionário.

Em segundo lugar, gostaria de concordar com V. Ex<sup>a</sup> de que não se pode comprimir preço de uma empresa para privatizá-la, porque não é isso que o Governo faz.

Acho que foram essas as perguntas que V. Ex<sup>a</sup> fez. Tem mais alguma?

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Tem, aquela relativa à ilegalidade manifesta, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> diz que reconhece que os preços não estão compatíveis e, no entanto, o Decreto-lei nº 61, de acordo com o que dispõe o 1.599, em matéria de redação, diz que essa rentabilidade tem de ser assegurada. Se não está, há todo um processo de ilegalidade. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> concorda com isso.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não concordo. O Ministério da Fazenda continua agindo estritamente de acordo com a lei, em primeiro lugar.

Em segundo lugar, ainda que não se pudesse invocar o princípio da força maior, não se pode assegurar rentabilidade no momento

em que economia, como um todo, está em dificuldade. Mas, mesmo que não houvesse isso, a rentabilidade não pode ser medida por um preço num determinado dia, num determinado mês. O que estamos discutindo com a Petrobrás, aliás já discutimos isso, é reconhecida devasagem essa será eliminada durante um certo período para recolocar a estrutura de preços dos derivados de petróleo, de acordo com o que estabelece a legislação aplicável e da forma a como deve ser calculada a sua estrutura de custos.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Só para concluir. A análise do comportamento do setor público é feita ano a ano. Ao encerrarem-se os balanços tanto do tesouro como o balanço da Petrobrás, teremos neste ano uma constante. Não foi cumprido o que estabelece o Decreto-lei nº 61. Em face disso, no meu entender, no encerramento do balanço o Tribunal de Contas da União terá forçosamente que dizer que ocorreu, neste exercício, uma ilegalidade flagrante no que se relaciona com a Petrobrás.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não vou tão longe como foi o Deputado Irajá Rodrigues para prejulgitar qual será o comportamento do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Gostaria de conceder a palavra ao Senador Jarbas Passarinho

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Peço a palavra para levantar uma questão de ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Pois não.

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Que na realidade é quase que uma sugestão que desejo fazer à comissão na pessoa de V. Ex<sup>a</sup> e na pessoa do ilustre Senador Jarbas Passarinho, que é a seguinte: hoje é quarta feira, dia 12. O nosso ano legislativo, teoricamente, deve terminar dia 15.

Imaginava, Sr. Presidente e Sr. Relator, que talvez o que ouvimos aqui é responsabilidade assumida pelo Ministro da Fazenda nessa situação da Petrobrás, não nos obrigaria a convocar uma reunião nossa de trabalho, interna, para traçarmos algumas posições. Gostaria muito de ouvir o Senador Jarbas Passarinho, permita-me o presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Pois não. Concordo plenamente. Com a palavra do Senador Passarinho.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Teria ou tenho, aliás, o mesmo vdedesejo. Receio que seja impeditivo do ponto de vista regimental. Porque quando pela Constituição entrarmos em recesso, as comissões também entram automaticamente.

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Propõe-se uma reunião já para amanhã.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Falando para amanhã?

O SR. BOCAIUVA CUNHA — É uma reunião de trabalho da comissão.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não. A nossa sim, sem dúvida. Do meu ponto de vista pensei como...

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Há possibilidade, inclusive, de ouvirmos o ministro está na maior boa fé e consciente de que ele está absolutamente correto, incorrendo em crime de responsabilidade. Há essa possibilidade. Podemos chegar a esta conclusão no âmbito da comissão.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Naturalmente sugeriria ao presidente a aos membros da comissão que este assunto fosse dependente do relatório final.

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Pois é. É claro.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Porque é nesse relatório final que iremos chegar a uma conclusão. No momento já tenho, antes de ouvir respostas que o Ministro me honrará dando-as a mim, já tenho uma dúvida muito grande, como já disse, às duas verdades que foram apresentadas. O ministro foi peremptório em afirmar que o Grupo I está sendo reajustado. E o presidente da Petrobrás foi peremptório, dizendo o contrário.

Ora, não parece que esta comissão, apesar de poder fazê-la, trouxesse entre uma próxima reunião uma acareação entre o presidente da Petrobrás e o ministro da Fazenda. Mas é perfeitamente possível pedir a ambos que, através de provas contábeis, justifiquem o que disseram. Esta seria uma proposta que a relatoria faria.

A reunião interna que o sr. presidente concordar em fazê-la estou inteiramente de acordo. Lembro ao nobre deputado que estamos sob pressão violenta nos plenários para a votação de matérias todas sob urgência. Mas isso não prejudicaria. Estou inteiramente de acordo

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Gostaria de informar ao presidente da comissão e também ao sr. relator que quando uma comissão inicia um trabalho pode entrar pelo recesso como ocorreu com a nossa comissão, que verificou o caso Naji Nahas, o caso da Bolsa de Valores. Ela ficou funcionando durante o mês de julho inteiro.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Pelo regimento não seria. Foi porque V. Ex<sup>a</sup> tem muito prestígio.

O SR. BOCAIUVA CUNHA — Não é verdade. Pedi informação para a Casa e deram-se esta informação por escrito.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Acho que não haverá necessidade. Acertámos amanhã ou hoje, como o presidente achar.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Acato plenamente a sugestão e informo aos companheiros da comissão que terei de viajar, hoje, ao meu estado por conta de todo esse problema de aviação e de alguns problemas que tenho no estado.

Mas passo a presidência ao vice-presidente, Deputado Benedicto Monteiro, e tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> conduzirá os trabalhos com o seu brilhantismo e seu espírito público.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Pediria, para terminar, que nos acertássemos com o Senador Passarinho o quê fosse mais conveniente para S. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — De forma que terei de me retirar agora e antes de passar a palavra ao eminente Senador Jarbas Passarinho, eu gostaria de agradecer a presença de todos e do ministro, sobretudo o trabalho patriótico e dedicado do meu ilustre amigo Senador Jarbas Passarinho que dedica o melhor da sua inteligência e dos seus esforços a essa causa.

O SR. MÁRIO LIMA — Permita-me uma breve questão de ordem, no sentido de ajudar?

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Pois não.

O SR. MÁRIO LIMA — Está comissão, nessa primeira reunião, designou V. Ex<sup>a</sup> como Presidente, o ilustre colega Benedicto Monteiro como vice e o Senador José Fogaça como relator. Mas, o destino às vezes escreve certo por linhas tortas. O nosso ilustre e querido Senador Jarbas Passarinho entrou de relator dentro daquela sua característica de trabalho, de ajudar, de participar. É característica da personalidade de S. Ex<sup>a</sup>. Acho que agora já é consensual que S. Ex<sup>a</sup> é formalmente — queria que V. Ex<sup>a</sup> examinasse pelo lado regimental — o relator. Porque o nosso ilustre colega José Fogaça foi cumprir uma missão no exterior, não pôde voltar. Acho que eté à volta, conhecendo o Senador José Fogaça como conheço, um homem sério, competente, S. Ex<sup>a</sup> será o primeiro a abrir mão da relatoria, porque o trabalho mérito..

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Sem dúvida. Conduziremos esse entendimento e tenho certeza que..

O SR. MÁRIO LIMA — . que o Senador Passarinho começo acho que agora prejudicaria a comissão se não houvesse solução de continuidade. Essa a questão de ordem que deixo nas mãos de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Tinoco) — Pois não. Gostaria de passar a presidência ao eminente Deputado Benedicto Monteiro, pedindo aos presentes licença para ir ao aeroporto.

O SR. PRESIDENTE (Benedicto Monteiro) — Concedo a palavra ao Relator, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito, Exm<sup>a</sup> Sr. Maílson da Nóbrega, meus ilustres colegas de comissão.

Sr. Ministro, a comissão, como disse muito bem o Deputado Luiz Alberto, visa a apurar a chamada crise da Petrobrás. O primeiro depoente foi evidentemente o presidente da Petrobrás. Ele apresentou uma relação de causas. Causas e com causas que levariam a Petrobrás a situações de dificuldades crescentes.

No relatório parcial que apresentei à comissão — parece-me que foi bem recebido pela comissão — mostramos todas essas causas. A primeira foi abundantemente discutida como o Secretário de Administração ou de Preços e Abastecimento e Preços e agora com V. Ex<sup>a</sup>.

Em primeiro lugar, a causa estaria situada, segundo o presidente da Petrobrás, no Grupo I. Já não teria propriamente uma pergunta a fazer a V. Ex<sup>a</sup> — gosto de ver a figura do ministro para lhe fazer perguntas. Há duas colocações que são conflitantes: o documento descrito que o presidente da Petrobrás ofereceu a nós e creio que V. Ex<sup>a</sup> já tem também — pela presteza da sua assessoria — afirma uma perda da ordem de 5 dólares por barril importado; porque seria aquele que já foi colocado aqui várias vezes, entre os 18 dólares de custo médio... Entregou o documento da Associação de Engenheiros e fiquei com o próprio depoimento da Petrobrás. Há uma diferença entre os dois. O depoimento do presidente da Petrobrás é mais grave, porque mostra uma perda de 5 dólares e o documento dos engenheiros mostra uma perda menor, por barril importado.

Tomei o depoimento do presidente da Petrobrás e verificamos que, de acordo com a colocação dele e que me parece fundamental para nós, não era pequena a diferença. Era correspondente a 1 bilhão de dólares.

Gostaria de fazer com V. Ex<sup>a</sup> uma prática de perguntas e respostas, mais ou menos rápidas, porque a despeito de ter ficado fascinado pela discussão entre os privatistas e os estatizantes acho que, como relator, vou poder aproveitar muito pouco disso para discutir a crise da Petrobrás. Porque isso é apenas uma ponta do iceberg que, por trás dela, em muito maior profundidade, estão duas ideologias em conflito. Talvez o neoliberalismo, que tem aqui alguns adeptos, e talvez até uma discussão em relação ao enterro de Marx, nos partidos comunistas e a manutenção das possibilidades do socialismo democrático. Seria muito ampla essa discussão. Preferia ouvi-la mais do que...

É evidente, eu não gostaria de ser tão simplista que dissesse que aqui as doutrinas sociais contemporâneas esgotam-se com a morte do socialismo concentracionário, que foi a expressão de Camus para o socialismo de Stalin, do campo de concentração, por isso socialismo concentracionário. O socialismo real, que é a expressão utilizada, inclusive pelos marxistas pós modernos e, evidentemente, a social democracia, o problema neo-

capitalismo, do neoliberalismo, estão todos dentro disso.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> ter me provocado, mas não se aprofunde mais porque eu posso afundar.

Acontece Ministro, que nessa primeira parte, então, podemos concluir que há um conflito direto entre a sua afirmativa e a do Presidente da Petrobrás.

O SR. MAÍLSON DA NOBREGA — Eu não sei qual é a afirmação... Posso responder já?

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não. A afirmação dele é que se perde da ordem de 5 dólares. Note bem, ele chamou perda de receita, não chamou déficit, chamou perda de receita. Se a legislação fosse cumprida, de acordo com que V. Ex<sup>a</sup> diz que já está no mês de novembro, ele teria tido até agora, ele como Petrobrás, uma perda da ordem de 5 dólares por barril, ou seja, um total de 1 bilhão de dólares até novembro. Essa afirmativa de V. Ex<sup>a</sup> contraria a dele.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Senador, esta é a informação que disponho. De que no dia 21 de novembro o valor CIF do petróleo importado, na estrutura de custos, é de 18 dólares e 44 centavos, números fornecidos exatamente pela Petrobrás, pelo CNP, ao Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — E V. Ex<sup>a</sup> disse isso e eu anotei aqui.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Senador Passarinho, permite-me V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O SR. BOCAYUVA CUNHA — Senador Jarbas Passarinho, colaborando com V. Ex<sup>a</sup>, o que diz exatamente o Presidente da Petrobrás é o seguinte; no período de janeiro a novembro do corrente ano, o custo CIF médio efetivo do petróleo importado foi de 18,44 por barril. Nesse mesmo período o preço recebido do consumidor de derivado de petróleo foi de 13,43 dólares, por barril. Dessa forma a Petrobrás teve uma perda de caixa da ordem de 5 dólares por barril, foi isso que afirmou.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Exatamente e que consta no meu relatório parcial, que V. Ex<sup>a</sup> me deu a honra de ler.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — É até melhor, (fora do microfone) não se comprometa tanto, mas eu já fico muito feliz. O que digo, Ministro é, que há, portanto, duas colocações que se chocam.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Acho que não. O que a Petrobrás diz é que a média, até novembro, foi de 13 dólares, o que é correto.

O que nós estamos dizendo é que estamos cumprindo um acordo com a Petrobrás de que a partir de novembro o preço, agora, será exatamente aquele por ela fornecido.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Perdão, Ministro, eu fico confuso, e não devia ficar quando se trata de V. Ex<sup>a</sup> como expositor.

Eu insisto que há um conflito, porque este é caracterizado pelo que a Petrobrás diz que não recebeu o que deveria, pois a legislação não foi cumprida. Então, V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse que a partir de maio, se não me engano, começaram a fazer tratativas para maio e junho para recuperar. Então, como a Petrobrás só começa a receber em novembro o correspondente à isonomia com valor do petróleo importado, para trás, ficará uma causa, uma causa da sua perda de caixa. Concorda comigo?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Concordo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Chegamos a uma conclusão, porque V. Ex<sup>a</sup> já disse, eu anotei aqui, quando declarou que a partir de novembro estava cumprindo.. Então, antes não estava. Agora, haveria razões de estado para não estar, é uma outra questão a discutir.

Digo, também, quando ouvi o Dr. Edgar Abreu, nós ficamos muito bem impressionados com a explicação dele, mas quando eu disse que ele explicava mas não justificava é um velho jargão do Exército: "explica mas não justifica, quer dizer que ele tinha várias razões para explicar, mas que não era responsável pela política.

Entra o ponto seguinte, que já foi ampla e exaustivamente discutido aqui, que é a questão da legalidade ou não. Acho que V. Ex<sup>a</sup> colocou bem para o nosso Presidente, que a OAB não é dona da verdade. O Supremo Tribunal Federal só discute as matérias, naquela Corte as decisões não são todas por unanimidade. Então, o Dinheiro é alguma coisa que permite o controvértido — permita aqui o bacharel —, mas existe outro bacharel em Direito aqui, creio que o Deputado Irajá Rodrigues.

Eu fui "tocador de tambor" 29 anos, de maneira que aprendi uma cadeirazinha de Direito na Escola Militar, mas que estudava mais direito constitucional; depois, percebi as dificuldades que tive por ter estudado essa matéria.

Acontece Ministro, que a segunda causa, digamos, como Dr. Edgar antecipou aqui, o grupo 1 já estaria reajustado. Já no grupo 2, esse reajuste não existe porque essa é uma discussão que V. Ex<sup>a</sup> vem mantendo a respeito de incorporar ou não a inflação de janeiro. Há alguma previsão sobre isso?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Este é um assunto que temos discutido permanentemente. A legislação em vigor, que trata dos reajustes de preços pós Plano Verão, estabelece que não se pode repassar aos preços mais do que o custo representado pelo IPC num determinado período. As empresas que concedem, inclusive por decisão judicial, reajuste de salários acima desses índices, têm, necessariamente, que absolver este custo adi-

cional. Isto está se aplicando não apenas à Petrobrás, mas a todas as empresas submetidas a controle de preços, dentro da idéia básica de que os aumentos reais de salários, numa empresa, devem ser compensados por aumento de produtividade.

Se o Governo, ele próprio, autoriza que as empresas transmitam aos preços o aumento real, a empresa fez cortesia com o "chapéu do consumidor", transferindo aos preços um aumento salarial, que do ponto de vista racional, não poderia ter sido dado. Agora, reconhecemos que há casos em que a empresa fez tudo para provar que não tinha condições de dar aquele aumento de produtividade, e, mesmo assim, a Justiça do Trabalho decidiu obrigar-a a conceder o reajuste. Fica uma situação praticamente incontornável. A Petrobrás é um exemplo disso.

Estamos debatendo, no Ministério da Fazenda, se há maneras de obter uma flexibilização dessa regra, ainda que com mudança legislativa, para evitar que por uma decisão fora do controle da empresa — e aqui é o caso da Petrobrás — ela seja levada a uma situação de penúria financeira. Mas, na observância estrita do que diz a lei, não poderíamos repassar a diferença entre a variação de preços, que é reconhecida pela lei, que é de 28%, em janeiro, e os 70%, que foi a inflação medida pelo IPC, considerado o vetor estabelecido pela lei no Plano Verão.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Agora, note V. Ex<sup>a</sup> a gravidade da declaração do Presidente da Petrobrás, com relação ao Grupo 2, dizendo que se é remunerado no Grupo 2, como se está sendo remunerado, a Petrobrás, só conseguiria pagar salário mínimo a todos os empregados envolvidos no refino, onde estão técnicos de alta qualificação. Ora, se a Petrobrás não consegue fazer a renda suficiente para pagar a folha de salário ela, automaticamente, tem que carregar o seu caixa, e começa a sair de outro lugar aquilo que deveria estar sendo dado normalmente pela lei. Concorda, V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Concordo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Bom, vamos, primeiro, esgotar as causas. Estamos indo bem, eu acho, em relação a elas

A primeira consideração que ele fez, que me pareceu muito interessante — a mim, de algum modo, favou-me o peito — é que isso só se deu, esse problema da Petrobrás só vem a partir de 1985, com a introdução da nova República, isso para mim é especialmente importante porque conheço o Ministro de alguma data — ele era Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, quando eu era Ministro da Previdência Social, e tivemos muito bom relacionamento, através do hoje Deputado Frejat. E o Ministro citou um fato curioso para o que eu peço a atenção dos meus nobres Pares: quando fizemos o Orçamento para 1984 — e dirigir a Previdência em 1983/1984, recessão econômica mundial, com reflexos na economia dependente brasileira, foi um

dos maiores desafios da minha vida, nós vimos que o Orçamento maior, Orçamento Fiscal, que era só o que vinha para cá, dava ao Brasil 26 trilhões de cruzeiros. A Previdência era o segundo orçamento, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, de 16 trilhões de cruzeiros, São Paulo era o terceiro orçamento. Depois tomei conhecimento do Orçamento Monetário. Aí, verifiquei que as estatais somadas elevavam a 66 trilhões de cruzeiros os seus orçamentos.

Realmente, o gigantismo do Estado é alguma coisa que nós mesmos, que defendemos a Petrobrás, temos que pensar, não para mudá-la, mas para fazer talvez algumas derivações de órbita. Aí, eu ingressaria na discussão inicial e estou certo que todos defendemos o monopólio do petróleo, nós não defendemos um monopólio que fosse ineficiente, que custasse à sociedade como um todo a cobertura dos seus prejuízos. Não tem sentido.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — E muito menos corporativo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Aliás, gostei da expressão corporativo. Tenho ouvido mal aí corporativismo, que não é nada parecido com corporativo. Entendo, corporativismo era lá com o nosso Salazar, no Governo de Portugal. Agora, a defesa das corporações, nós chamamos de corporativismo e aí, Sr. Ministro, nós chegamos ao terceiro ponto.

O terceiro ponto V. Ex<sup>a</sup> já antecipou um pouco. De maneira que não vai ser difícil concordar comigo. É o problema do proálcool. É ou não para a Petrobrás ou tem sido ou não para a Petrobrás uma carga negativa administrar o proálcool no Brasil?

Eu ouvi, antes de V. Ex<sup>a</sup> responder, de Mac Namara, que era o Presidente do Banco Mundial, quando eu era Líder de Governo e frequentei o gabinete do Ministro da Indústria e Comércio, Camilo Penna. S. Ex<sup>a</sup> dizia que financiava o Proálcool com a maior alegria, porque para ele era um dos mais bem feitos programas do mundo.

Mas, concorda, V. Ex<sup>a</sup> que ele é função matemática da conjuntura mundial econômica, que o proálcool depende do preço do petróleo?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Nobre Senador, como disse aqui, numa das questões a que respondi, participei como Chefe da Assessoria Econômica do então Ministro Ângelo Calmon de Sá, da feitura do primeiro Plano de Safra, em 1977/78, que considerava, pela primeira vez o álcool um item importante dos combustíveis líquidos no Brasil e vencímos o primeiro desafio naquele ano, que era a produção de 1 bilhão de litros de álcool. Estávamos nos esforçando para cumprir a meta prevista para 1980, que era de três bilhões de litros de álcool. Ninguém imaginava que o País fosse capaz de produzir 12, 13 bilhões de álcool como acabou produzindo.

Naquela época, trabalhava conosco também toda a Secretaria de Tecnologia Industrial, a STI, do MIC — Ministério da Indús-

tria e Comércio. O proálcool foi baseado em certas premissas que não se confirmaram inteiramente. Uma delas a de que o preço do petróleo continuaria subindo, se não me engano, num dos estudos que vi, até atingir 50 dólares o barril. Então, o programa no seu nascedouro se justificava por razões de segurança nacional, de balanço de pagamentos.

O Brasil estava importando, naquela época, mais de 1 milhão de barris/dia de petróleo. Então, cumpria, diante de uma crise muito séria, arrefecer o impacto das importações do petróleo sobre o balanço de pagamentos do País, mas que com o tempo, seja pelo aumento de produtividade, seja pela melhoria da eficiência tecnológica do processo de destilação do álcool, seríamos capazes de estar produzindo álcool a preços até mais baixos do que o preço do petróleo, que estaria em crescente ascensão.

Na verdade, essas premissas não se confirmaram. Primeiro, porque caiu o preço do petróleo ao invés de se elevar. Tivemos em 1986, se não me engano, o preço do petróleo cair perto de 10 dólares o barril.

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** E tinha chegado a 34 dólares e a 40 no *Apot Market*.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Exatamente. Então, o proálcool tem alguns problemas hoje que decorrem de não se terem confirmado todas as premissas que embasaram a sua concepção, implementação e expansão. O que não quer dizer que o programa deva ser desativado. O programa tem que ser mantido, porque nós temos toda uma estrutura que está produzindo em função disso, empresários que foram chamados pelo Estado a inverter capital, a assumir riscos, produtores rurais, etc...

Agora, reconheço que em certas ocasiões, por força mesmo das dificuldades do proálcool, a Petrobrás pagou o preço de ser o elemento pulmão de auxiliar a comercialização e a distribuição do álcool. O que temos feito — e isso foi uma decisão da Comissão Nacional de Energia, Presidida pelo ex-Ministro Aureliano Chaves, em 1988 — foi incluir o álcool no mix, o que a Petrobrás chama de mix, de produtos. De tal forma que quando se estabelece preços dos derivados de Petróleo ou do álcool isoladamente, se leva em conta as suas distribuições sobre todos os itens que constituem a estrutura de custo da Petrobrás.

No momento, estamos, religiosamente, aplicando a regra, segundo a qual, todo aumento extraordinário do preço do álcool deva ser imediatamente repassado aos consumidores, através de um reajuste nos preços dos derivados que manteria o preço médio de realização da Petrobras. Isso foi feito no recente acordo que tivemos com a indústria açucareira, está sendo feito religiosamente, de tal maneira que aumentos de preços do álcool, cujos custos tenham evoluído acima da inflação, estão sendo automática e imedia-

tamente repassados ao consumidor sem ônus adicional para a Petrobrás.

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** A partir de agora.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** A partir de agora. Ao que me consta — posso estar enganado, não tem a PETROBRÁS nenhuma reclamação a fazer no tocante a ônus que se tenha causado a ela pelo álcool. No passado isso já aconteceu. O único ônus que ela pode dizer é que ela se estruturou para distribuir gasolina e está fazendo uma distribuição adicional de álcool, que é o preço que ela paga porque isso é uma empresa...

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** Mas que não pediu para fazer, foi o nosso Governo, inclusive, que impôs isso à PETROBRÁS.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Deixe-me só citar um ponto, Senador. Imagine em 1977/78, quando o Nordeste, por exemplo, produzir de álcool mais do dobro do seu consumo. Só havia uma empresa no Brasil capaz de evitar que esse desequilíbrio entre a oferta e a demanda viesse a desestimular a produção de álcool no Nordeste ou aumentar os seus custos pelo deslocamento para as regiões carentes, onde o desequilíbrio era contra os consumidores; cada destilaria transportava por caminhão, para São Paulo, por exemplo, o seu excedente de álcool. A PETROBRÁS fez isso de maneira magistral, através de um processo de distribuição que levou em conta a sua frota de petroleiros, os seus centros de distribuição, fez um trabalho maravilhoso em Paulínia, em São Paulo, que permitiu o bombeamento de álcool daquela região produtora de São Paulo para todos os centros de consumo de São Paulo. Exerceu um fator que só ela poderia fazer.

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** Bom, Ministro, V. Ex<sup>a</sup> é muito bom também de memória matemática. Vamos então fazendo aqui um passo atrás e dois a frente. Então, em primeiro lugar, chegamos à conclusão que há uma perda de receita da PETROBRÁS baseada na falta da paridade durante algum tempo.

Diz o Presidente da PETROBRÁS que isso representa da ordem de um bilhão de dólares no seu passivo, no caso. Há, este ano, uma perda de cerca de mais de 234 milhões de dólares com a administração do PROÁLCOL, graças, insistiu o Presidente da PETROBRÁS, àquela relação de 65% em relação ao preço da gasolina, e que agora passou para 75%. O que já melhora a paridade. Aliás, ele usou essa expressão e eu estranhei, Senador, porque paridade para mim é ser igual. Ele fala paridade de 65%, e eu não entendi. Entendi que era 65% em relação a outro valor. É o termo técnico, às vezes, os técnicos obrigam a dizer isso. E que se tivesse sido corrigido desde o início da defasagem, já estaria em 700 milhões de dólares. Essa é a colocação da PETROBRÁS.

Passemos agora aos inadimplentes no setor do próprio Governo. V. Ex<sup>a</sup> deu aí uma notícia que me agradou muito ouvir. Parece que o aço recebeu também um tratamento agora absolutamente justo, correto. Mas, a SIDERBRÁS deve à PETROBRÁS alguma coisa da ordem de — tenho no relatório, mas vou correr o risco de memória — 93 milhões de dólares. Noventa e três milhões de dólares é o débito da SIDERBRÁS para com a PETROBRÁS.

O débito do setor elétrico, acumulado, também é grande. Corresponde a 382 milhões de dólares. Estou dando os dados da Petrobrás até outubro. Bom, a perda de receita da nafta é algo que queria esclarecer um pouco mais com V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> disse, e o Dr. Edgar também disse aqui, que normalmente a comercialização da nafta não se faz pelo preço de Rotterdam, faz-se com 20% abaixo, ela me disse. Fiz um cálculo facilíssimo, tomei o preço de 170 dólares do mercado de Rotterdam, diminuí 20% disso e cheguei a 136. A PETROBRÁS recebe 90 por cada tonelada de nafta que ela vende, vantagem de que não se beneficiam as de primeira linha de geração, só as indústrias de segunda geração. Como ela recebe com prazo de 12 a 15 dias. Então o Presidente da PETROBRÁS diz que o valor real que recebe é de 70 dólares, aí invés de 93.

V. Ex<sup>a</sup> colocou o problema e eu me perdi um pouco, não por desatenção mas porque estava tomando nota de outras afirmativas. V. Ex<sup>a</sup> defende que deva continuar assim? Que a nafta deva ser subsidiada pela PETROBRÁS?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Não.

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** Então, qual seria a solução?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** Existem duas questões, Senador: a primeira, da defasagem em si que existe e nós a estamos recuperando gradativamente. Eu diria que em um primeiro momento dos trabalhos que desenvolvemos a partir de junho, talvez eu pudesse confirmar com o nosso pessoal aqui, mas eu tenho quase absoluta certeza de que o produto que teve maior velocidade de recuperação foi, exatamente, GLP e nafta.

**O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) —** O Dr. Edgar disse isso!

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA —** A segunda questão é a do prazo de faturamento. É uma praxe na PETROBRÁS, não sei se extensiva à nafta, o faturamento a um determinado prazo sem a consideração dos custos financeiros que deveriam ser envolvidos nessa operação. O Ministério da Fazenda não tem, mesmo porque não é competência nossa, nessa área, qualquer objeção a que a PETROBRÁS altere os seus prazos de faturamento, ou que acresça aos preços de faturamento o correspondente custo financeiro. Parece-me que o mais fácil é alterar os prazos.

de faturamento, que dependem de uma mera decisão do Conselho Nacional de Petróleo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Que já reduziu de 17 para 12 dias. Aqui houve uma declaração do Dr. Edgar que, de algum modo, era uma moeda de duas faces, porque a PETROBRÁS também se beneficiava na distribuidora, por exemplo, desses prazos. Mas como a nossa distribuidora é minoritária nesse conjunto. Isso me lembrou e aqui ontem eu ainda falei nisso, sobre aquela discussão de dívida externa, e disse: não, deixa flutuar, os juros podem ser muito altos, porque também nós nos beneficiamos pelas reservas. Mas as nossas reservas são pequenas e o nosso débito é enorme. De maneira que o encontro seria altamente negativo para nós.

Ministro, temos aí a perda de receita decorrente dos 5 dólares por barril; temos a dívida do setor elétrico em 382; temos a dívida do setor siderúrgico e temos o proálcool.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> e já imagino a sua responsabilidade diante da situação econômica, da saúde econômica do Brasil de hoje: Há alguma possibilidade de ressarcir esses indiscutíveis prejuízos do passado?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Do ponto de vista orçamentário, não. A PETROBRÁS levantou essa questão formalmente junto ao Ministério da Fazenda, nós submetemos o assunto à consideração dos órgãos jurídicos da Casa — eu até disponho aqui de um parecer que foi emitido a esse respeito — e a conclusão do órgão jurídico do Ministério da Fazenda é a de que não há amparo legal para requerer a indenização, pelo Tesouro Nacional, dessas diferenças.

O pleito da PETROBRÁS, diz a conclusão do parecer, não encontra o menor amparo legal.

Diz a PETROBRÁS, em um ofício que encaminhou ao Ministério da Fazenda: "Prejuízos devidos à grande defasagem do custo efetivo do petróleo importado no período, 18,43 por barril e o valor adotado como referência na elaboração da estrutura de preços 13,04 por barril.

Diante do exposto, venho à presença de V. Ex<sup>a</sup> para solicitar justas e imediatas provisões no sentido de que sejam resarcidos à PETROBRÁS, a partir de 1º de janeiro deste ano, os custos incorridos em função das variações da taxa cambial e do custo das importações de petróleo e derivados e fixados, etc., e vai por aí a hora..."

A conclusão é a de que a legislação não ampara um pedido de ressarcimento.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Nós votamos aqui no Congresso um ressarcimento para o Banco do Brasil pelos juros a mais que ele pagou pela caderneta de poupança nos meses de fevereiro, março e abril e foram 9 bilhões que nós votamos. Quer dizer, só fazer uma lei e nós podemos aprovar aqui.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Se se muda a lei, sem dúvida.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Então, é uma das partes que nós começamos a ter um papel a exercer no Parlamento, porque até agora não tinha nenhum. Era só mandar cumprir a lei. A partir de agora nós começamos a ter alguma coisa que podemos fazer para que a PETROBRÁS possa ser resarcida.

O SR. FERNANDO GASPARIAN — Se bem que nós não podemos propor, isso é da alçada do Executivo, porque quanto à despesa nós não podemos propor, não é isso?

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Como foi feito no Banco do Brasil? A sugestão é do Executivo, porque nós não temos capacidade de gerar despesas.

Agradeço a observação, que foi muito interessante.

Tenho a impressão de que a Comissão, Ministro Maílson da Nóbrega, vai ficar bem informada a partir da manifestação de V. Ex<sup>a</sup>. Um assunto que poderia ser bem mais reduzido, mas está sendo mais ampliado, e a pergunta agora seria relativa a uma afirmativa do Dr. Edgar. Eu insisto, me impressionou muito pela forma como defendeu o ponto de vista tão contrário, inclusive, ao seu, porque ele é partidário da completa liberação dos preços. Agora, é obrigado a fazer pelo fato de pertencer à burocracia do Governo. Ele falou nos preços diretores. Essa pergunta lhe foi feita aqui ainda há pouco e eu gostaria só de reafirmá-la. Quando ele falou nos preços diretores ele citou quatro: o aço, o trigo, (fura do microfone) e o petróleo.

Então, a pergunta seria esta: estaria V. Ex<sup>a</sup>, como membro preeminente do Governo, tentado a impedir o crescimento da inflação ou pelo menos tentar controlá-la através de uma política de contenção dos preços diretores?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Não é diretriz do Governo.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não é diretriz do Governo nem poderia ser. Seria, vou usar uma expressão popular, "seria tapar o sol com a peneira" e admitir que, com controle de quatro produtos, de quatro preços, pudéssemos deter o processo inflacionário. O processo inflacionário tem causas estruturais muito mais profundas. Como eu disse aqui, esta é, nesse momento, uma condição necessária, porém não suficiente para o controle do processo inflacionário.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — o final da sua resposta é que me daría o direito à replica. Quer dizer, se não foi diretriz dessa, como se aplicou durante algum tempo o achatamento dos preços reais?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Por duas razões. Em primeiro lugar, pelo fato de que sendo preços diretores eles tinham uma influência indiscutivelmente grande na formação das expectativas dos agentes econô-

micos e na formação de preços em outros segmentos da economia. É no momento em que se procurava reverter rapidamente a tendência para a qual marchávamos, naquela época, que era a da hiperinflação, que traria consequências muito mais graves do ponto de vista social, do ponto de vista econômico e até político, é imprevisível. O que acontece num país que ingressa num regime hiperinflacionário, ele há que controlar, disso não tenho dúvida, sobretudo os chamados preços diretores. Evitar que a sua atualização...

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — É aí que poderíamos chamar de razões de Estado?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Isso acoanteceu agora, por exemplo, na Argentina, que promoveu um reajuste substancial das tarifas do setor público, um "tarifaço". Imediatamente congelou todos os preços e manteve durante cinco meses os preços dos derivados de petróleo sob estrito controle, gerando uma defasagem, que só agora foi eliminada.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Ministro, eu gostaria de me preparar, já, para a conclusão da participação do Relator. É evidente que vai muito longe a presença de V. Ex<sup>a</sup> aqui, o que a mim particularmente agrada, mas receio que V. Ex<sup>a</sup> bata o recorde do Deputado Ulysses Guimarães. Porque ele não saiu desta Mesa desde que chegou aqui, e eu não quero contribuir pra que o meu ilustre ex-presidente Ulysses Guimarães perca esse recorde que está no Guinness eu suponho. Oito horas seguidas de sessão sem ir ali e voltar já.

Então, volta ao decumprimento da lei, a parte penúltima. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> fizesse os seus auxiliares do campo jurídico pensarem nessa colocação. V. Ex<sup>a</sup> citou o Decreto-Lei nº 1.195 como alterando como alterando o Decreto-Lei nº 61, mas não alterou no fundamental. Aqui é um documento com a consolidação de legislação correspondente ao petróleo. O § 2º, por exemplo, do Art. 2º foi mantida na nova redação e diz:

"O preço de realização de cada derivado será fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo, em função das condições do mercado internacional, da conjuntura interna da economia do País e das peculiaridades do parque nacional refinador de petróleo, cuja rentabilidade deverá ser assegurada."

O eminentíssimo Presidente da República, no primeiro dia da Nova República, baixou um decreto, não é decreto-lei, que é esse que V. Ex<sup>a</sup> disse que não foi uma invenção do Ministro Dornelles, mas foi paternidade dele. Está aqui assinado e referendado por ele. O que eu estranho é que neste decreto — parece-me que um é o 91, e o outro é 94 — se diz aqui, no art. 5º:

"O art. 1º do Decreto nº 79706, de 18 de maio de 1977, passa vigorar com a seguinte redação."

Era um decreto que antes regulamentava o Decreto-lei nº 61, que foi alterado pelo outro de nº 195 Mantinha o texto anterior. E, agora se diz:

**Art. 1º** O ato de fixação ou reajuste de qualquer preço ou tarifa por órgãos ou entidades da Administração Federal direta ou indireta, mesmo nos casos em que o poder para tal fixação seja decorrente de lei, dependerá, para sua publicação e efetiva aplicação da prévia aprovação do Ministro da Fazenda.

Então, a minha interpretação preliminar e subcensura é de que o Presidente da República, tendo ainda como Ministro da Fazenda o nosso hoje colega Francisco Dornelles, através de um decreto, revogou uma lei. É o decreto-lei que dava ao Conselho Nacional do Petróleo essa atribuição.

E não entrei nem no mérito da questão, Ministro, como V. Ex<sup>a</sup> colocou longamente, e o Dr. Edgar também. Se seria ou não necessário, numa economia, para que ela não entre em desordem total, esse tipo de controle efetivado pelo Ministério da Fazenda, como elemento coordenador. Apenas, sem querer provocar maiores explicações, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que levasse em consideração esta colocação. Parece que há um conflito entre uma legislação de menor hierarquia e uma de maior hierarquia. Agora, se fosse objeto até de modificar, quem sabe a proposta para o Congresso Nacional também devesse ser feita.

A pergunta que lhe fiz sobre reajustamento seria sobre o encontro de contas no Estado, não se restringiria ao aço, também à eletricidade. A Rede Ferroviária Nacional é altamente devedora também. Há alguma perspectiva desses débitos serem pagos à Petrobras?

Permita-me interromper. V. Ex<sup>a</sup> ouvirá no depoimento do Presidente da Siderbrás esta passagem, quando ele falou em uma outra Comissão.

Falando genericamente poderíamos apontar nas dificuldades da siderurgia duas idéias equivocadas em que se basearam as decisões governamentais no passado. Primeiro, o conceito de que os preços do aço deveriam ser comprimidos como instrumento auxiliar no combate à inflação e, segundo, a incorreta avaliação da escala de prioridade. Em seguida, ele diz: isso conduziu à descapitalização das empresas, vítimas de um processo contínuo de transição de renda do setor público para o setor privado. O cálculo dos nossos especialistas estima que tenha sido transferido em poucos mais de 10 anos a importância superior a 18 bilhões de dólares. Baseado nisso, ele disse que não poderia pagar à PETROBRÁS.

No quadro atual, que já está mostrando saneamento, graças à diligência de V. Ex<sup>a</sup>, há alguma perspectiva desses débitos, uma vez que agora não seria resarcimento de preterição, sem base na lei. Seria débito da União para com a União, de empresa estatal

para empresa estatal. Há alguma possibilidade?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Antes de responder à questão de V. Ex<sup>a</sup>, se puder fazê-lo. Primeira, é a questão do Decreto nº 91.149, que dá nova redação ao Decreto nº 79.706. Esse assunto já foi exaustivamente examinado nos órgãos jurídicos do Ministério da Fazenda e pode existir um parecer formal — se não existir, vou pedir para preparar e encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> para substituir a...

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Acho que a polêmica vai ser entre o seu setor jurídico e o setor jurídico da PETROBRÁS.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Não só da PETROBRÁS, mas de outros órgãos. Em primeiro lugar, se me recordo bem das razões que levaram a esse entendimento. Primeiro ponto. A tese de que a competência para fixar o preço é do órgão, mas a autorização para que ele fixe é do Ministério da Fazenda, leva em conta a necessidade de coordenar as decisões finais no âmbito do Governo, no que toca a reajuste de preços e tarifas, para evitar o que aconteceu no período do Presidente Geisel, quando a crise estava se esboçando e cada setor estava tomando as decisões como se nada estivesse acontecendo no restante do País. Não estou aqui com procura para defender o atual Deputado Francisco Dornelles, mas o decreto mencionado apenas é uma mudança de competência para autorizar esse preço, que era da SEPLAN para o Ministério da Fazenda.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — A colocação é essa, mas a pergunta é se isso não transgride o parágrafo II que está vigente?

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Não, na opinião dos órgãos jurídicos do Ministério da Fazenda, não, por outra razão.

Na vigente Constituição, àquela época, havia um dispositivo, se não me engano o art. 84 ou 81, § 4º, que dava poderes ao Presidente da República de dispor sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública, isto é, mesmo que uma atribuição tivesse sido determinada por lei poderia o Presidente da República, na interpretação unânime dos tribunais, modificar aquela atribuição, por decreto, como assim estabelecia a Constituição de 1967, com a emenda de 1969.

Então, quando o Presidente da República alterou o dispositivo, o fez na utilização de uma competência que lhe atribuía a Constituição de alterar as atribuições e as funções dos órgãos da administração pública federal. Essa é a visão dos órgãos jurídicos do Ministério da Fazenda, vou ver se encontro o parecer que cuida desse ponto.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Acho que posso esclarecer V. Ex<sup>a</sup> de memória. Não me parece que no depoimento do Presidente Carlos Sant'Anna tenha dito que isso foi ilegal. Ele disse que foi mudado, saiu

da atribuição do CNP para o Ministério da Fazenda. A Assessoria Jurídica da Petrobras é que acha que isso é ilegal. De maneira que é um assunto que não esgotaríamos aqui.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Casualmente, tenho isso aqui, Senador. Art. 81, inciso V da Constituição de 1967, com a redação dada pela emenda nº 1, de 1969.

Um outro ponto é a questão das distorções. Há um célebre economista americano que estudou a questão do desenvolvimento econômico, que diz o seguinte: são preferíveis as distorções provocadas pelo desenvolvimento do que as decorrentes do subdesenvolvimento, isto é, uma economia que se desenvolve rapidamente, como tem sido o caso da brasileira — a economia brasileira é a que mais cresce neste século, em todo o mundo, em termos de velocidade, não importa a qualidade desse crescimento, mas, pelo menos, em termos quantitativos, é a campeã, se olharmos do fim do século passado para cá — é claro que esse processo rápido, está sujeito a distorções facilmente identificáveis: a distorção da concentração de renda, a distorção do gigantismo do Estado, a distorção da formação do oligopólio. Só que agora estamos vivendo outras distorções decorrentes do processo de estagnação, que não são preferíveis, como diz o célebre economista americano, cujo nome não me lembro agora.

**O SR. RELATOR** (Jarbas Passarinho) — Esses caprichos psicológicos são constantes, em nós também.

**O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA** — Então, não há dúvida alguma de que a estagnação a que está submetida a economia brasileira durante toda a década de 80 tem consequências não apenas no campo social, tem consequências muito sérias no campo operacional da economia: o que passa a PETROBRÁS hoje passam outras empresas do setor público, do setor privado. Algumas até desapareceram. São decorrentes de, como diríamos na Parába, um “freio de arrumação”, para o qual não estávamos preparados e que nos pegou de surpresa, gerando todas essas distorções. Cabe a nós não apenas identificá-las corretamente — e esse é um trabalho que está sendo feito aqui, agora, nesta Comissão, procurar combater as suas origens, as suas causas e evitar que elas se repitam.

Não tenho dúvida em afirmar que de 1980 para cá — e não apenas de 1985, como diz o Presidente da PETROBRÁS — nós introduzimos muitas distorções na economia brasileira que não deveriam ter sido introduzidas, não fosse a crise ou a falta de habilidade de lidarmos adequadamente com situações de dificuldades. Em todas as situações esteve presente o desejo de acertar. Erramos muitas vezes. V. Ex<sup>a</sup> já acentuou esse ponto. Chegamos ao caso das empresas estatais, que devem à PETROBRÁS, como na pergunta específica de V. Ex<sup>a</sup>.

Creio que temos que fazer um grande esforço para que resolvamos essa situação. Já tivemos muita discussão desse tipo. Por que

não formamos um pool? A PETROBRÁS deve .

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Ia chegar lá. A PETROBRÁS deve a aprovação que ela fez do empréstimo compulsório, já extinto. Mas, ela gostaria muito de devolver isso, recebendo o que lhe devem.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Havia, no seu tempo na Previdência Social, os municípios que deviam à Previdência Social e recebiam quotas do Fundo de Participação, ou seja, deviam à União de um lado e recebiam da União de outro. E nós verificamos que era impossível fazer essa compensação, porque exigia até mudança constitucional. A mesma coisa ocorre no caso presente.

O fato de a PETROBRÁS dever ao Tesouro e a ELETROBRÁS dever à PETROBRÁS, não nos permite fazer uma câmara de compensação, porque há todo um processo formal que tem que ser observado. Primeiro, do ponto de vista do débito da PETROBRÁS com a União, está envolvido o Orçamento que é aprovado pela Congresso Nacional. E não se poderia fazer isso sem configurar uma despesa pública, que requereria autorização legislativa.

No caso da dívida da SIDERBRÁS com a PETROBRÁS, é uma dívida de natureza empresarial, porque não pode o Parlamento subsidiar a SIDERBRÁS para que ela liquide a dívida com a PETROBRÁS. Poder pode, mas não me parece que seja a solução no momento. Então, poderíamos partir para essa solução, dessa câmara de compensação, mas tem passos formais a dar, alguns até de difícil solução, que exigiriam a participação do Congresso Nacional. Não digo que não possa, teríamos que vencer outros problemas, por exemplo, da vinculação de receitas de impostos, que é proibida pela Constituição — vincular uma receita de impostos — não sei se aí seria imposto, para que a PETROBRÁS se ressarcisse de créditos que ela tem junto a outras empresas estatais. Em outras palavras, não é tão simples

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Quer dizer, na estatal pura e simples o único caminho seria através do Orçamento?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Ou do saneamento financeiro dessa empresa, ou da concessão de empréstimo que lhe permitisse saldar o seu compromisso.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Se a SIDERBRÁS começa, por exemplo, a passar do vermelho para ter saldo, ela pode também fazer um acordo com a PETROBRÁS de pagamento gradual do seu débito.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Pode. Por exemplo, no caso agora da ELETROBRÁS, que tem dívidas não apenas com a PETROBRÁS mas com fornecedores de bens e serviços, estamos discutindo com o Ministério das Minas e Energia e o Banco Central a possibilidade de fazer uma operação de crédito externo para a ELETROBRÁS poder sanear ao máximo possível essa

situação de inadimplência que ela mantém com vários de seus fornecedores. Espero que nesses esteja a PETROBRÁS, não posso assegurar com certeza

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Ministro, para concluir, não quero chegar àquele caso quando eu era Ministro, que havia uma alta figura do Ministério da Educação que dizia, e repetia seis vezes, separado de quinze minutos cada vez — não quero incorrer no mesmo — mas gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me acompanhasse o raciocínio para fim do meu relatório. Concluímos que as causas apresentadas pela PETROBRÁS, se não no todo em que ela apresentou, em grande parte elas são verdadeiras

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Sem dúvida.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — E a possibilidade de fazer o famoso clearing house ou essa câmara de compensação — clearing house, estou repetindo o Hélio Beltrão, que diz isso desde 1967, e nós não conseguimos jamais limpar a casa. É um caminho que só pode ser realizado no futuro, seja pelo saneamento financeiro das empresas devedoras, então tomaria a iniciativa de resarcir, seja pela própria União, se pudesse, através do Orçamento, colocar essa destinação

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Absolutamente correto:

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Relativamente ao problema, que me parece agora, como diriam os advogados, aqui, despicando — é uma expressão que aprendi com eles —, da questão de poder ou não poder fazer a fixação dos preços pelo Ministério da Fazenda, é uma questão que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, será discutida em termos de juristas, não cabe a nós senão colocar isso no relatório. Parece-me, entretanto, que em um ponto final eu deveria pedir a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> para ouvir-me, quando se trata da discussão que foi amplamente aqui feita entre a possibilidade de a Petrobrás ser ou não considerada uma empresa eficiente.

O Ministro usou um argumento que me pareceu muito hábil<sup>1</sup>. ele disse: "administrativamente, sim, mas economicamente não posso afirmar".

Traduzi bem o seu pensamento, não entendo como ela pode ser eficiente administrativamente sem que isso se reflita também na sua saúde econômica.

E vou tentar dar a V. Ex<sup>a</sup> dois exemplos: um, que peço desculpas aos meus colegas de estar repetindo. Como é que eu poderia verificar a eficiência da Petrobrás na perfuração, quando me coube ser superintendente de Área de Perfuração, na Amazônia? Só quando eu tivesse o mesmo perfil geológico, na mesma área geologicamente considerada, com equipes diferentes trabalhando ao mesmo tempo. Isso se deu em Nova Olinda, três poços, para concluir se Nova Olinda era ou não uma província petrolífera ou era um engano apenas de traços extratigráficos.

Demos esse encargo a três equipes — eu disse isso ontem, aqui, aos meus colegas e peço desculpas de repetir, mas é para V. Ex<sup>a</sup>. A primeira equipe era totalmente americana, era de uma firma chamada Drilling Exploration Company — desculpem-me o acento, porque não é da Paraíba, mas é boca do Amazonas. Então esse drilex, como chamava, recebia, Sr. Ministro, pelo seu contrato com a Petrobrás, a título de indenização por transferência de tecnologia de perfuração, 25% de prêmio. Nós pagámos um prêmio adicional de 25%

A outra equipe era um to pusher, que não há tradução, até hoje, não sei se o Mário Lima avisou, mas até hoje não há tradução; to pusher que é mais que um capataz, o homem que dirige a sonda, supervisionado pelo engenheiro; é um to pusher americano, com equipe brasileira. E, uma terceira equipe era totalmente brasileira.

Ministro, ao cabo das perfurações e insisto no mesmo perfil geológico, tivemos melhor resultado; o to pusher americano com a tripulação brasileira, segundo melhor resultado: a equipe totalmente nacional, terceiro resultado dos professores.

Então, acho que aí a Petrobrás, pelo menos no campo da perfuração, daria o meu testemunho de que ela tem uma eficiência que depois vai se traduzir na descoberta de petróleo na plataforma. Foi onde alargou menos tempo do que as Sete Irmãs do outro lado do Atlântico

Acho que aí V. Ex<sup>a</sup> já admitiu, de algum modo, com o Deputado Mário Lima, uma possibilidade de um parâmetro de comparação que sou cuidadoso em fazer, porque os engenheiros da Petrobrás, que me dão a honra de não deixar apenas o Deputado Bocayúva como seu monopolista; deram-me também um documento e aparece aqui uma comparação entre a Bacia de Campos e a Bacia ..

O SR. — ...V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Essa é uma herança que recebo com grande alegria, mas não gostaria de privá-lo...

O SR. — Os engenheiros da Petrobrás também, tenho certeza.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Muito obrigado.

Mas eles me trouxeram dados, Deputado Bocayúva, que me parecem valem para a comparação e precisam ser ainda mais discriminados. Porque se diz, por exemplo: o resultado do custo de produção por barril da Petrobrás na Bacia de Campos, US\$ 4,55 — está aqui, até pensei que fosse bem mais do que isso — e no Mar do Norte US\$ 5,81, acho que é este o dado que a associação me deu.

Mas, no Mar do Norte sei que há problemas enormes de ondas e a Petrobrás, por exemplo, quando tentou a primeira perfuração em profundidade na boca do rio Amazonas, foi problemas de correnteza. Porque o rio Amazonas é de tal ordem na sua despesa

fluvial, são 330 mil m<sup>3</sup>/s de sedimentos que ele lança no oceano que chega a empurrá-lo no período de cheias. Então, a sonda ficava submetida a perigo de fletir com as correntezas; consequentemente os custos serão diferentes. Mas, de qualquer modo, fica aí uma indicação para V. Ex<sup>a</sup>.

Furando na Bacia de Campos, com um mar não tão revoltado como o Mar do Norte, mas de qualquer maneira com problemas de lâmina d'água de alta profundidade, temos um resultado favorável.

Pediria a V. Ex<sup>a</sup> que salientou várias vezes aqui que não é um adversário da Petrobrás, que levasse em consideração este humilde testemunho. Peço a V. Ex<sup>a</sup> desculpas por tê-lo mantido até agora em diálogo comigo.

O SR. PRESIDENTE (Benedicto Monteiro) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro Maílson da Nóbrega.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Acho que o Senador — vou usar uma palavra de S. Ex<sup>a</sup> — provocou-me a fazer um comentário adicional sobre essa questão que é muito técnica e parece, às vezes, ser um assunto exótico, que só os iniciados a ela têm acesso, que são meandros da teoria econômica.

Veja, volto a dizer: é impossível, num regime de monopólio, assegurar que há eficiência econômica. A eficiência econômica só poderia ser medida, Senador, se duas empresas, no mínimo, operando nas mesmas circunstâncias ambientais de custo, de capital, enfim, todas as circunstâncias em condições...

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Na livre competição.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Na livre competição, em condições absolutamente isonômicas: uma mostrasse que consegue fazer a mesma coisa mais barata que a outra. Então, essa é a mais eficiente.

Comparar, como V. Ex<sup>a</sup> bem reconheceu, a perfuração aqui com a do Mar do Norte, não é adequada.

Agora vejam: a questão que se coloca não é a operação eficiente de um determinado serviço, mas a que custo isso é feito, não apenas do ponto de vista daquilo que se gasta no local da operação, mas no conjunto como um todo. Não quer dizer que toda empresa que, por exemplo, gaste muito, tenha os mais avançados equipamentos de processamento eletrônico, de pesquisa, enfim, do que seja que ela seja necessariamente eficiente no

campo administrativo. Aqui existia algo, além disso, que é, no caso da Petrobrás, como é o caso do Banco do Brasil, que é um negócio chamado *spirit corps*, entusiasmo, dedicação.

Lembro-me, para usar um exemplo, no tempo em que trabalha em uma agência do interior da Paraíba, do Banco do Brasil, que recebemos um telegrama da direção geral com atraso, e estabelecia que no dia seguinte tínhamos que abrir a agência com o cruzeiro novo, naquela época — isso foi em 1967. O telegrama chegou às 17:00 horas, mas o entusiasmo do pessoal do Banco do Brasil é tanto pela Casa, que o gerente convocou todos nós a trabalharmos e virarmos a noite, e abrimos a agência às 7:00 hs, que era quando o expediente abria, naquela época, com o cruzeiro novo.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — E pagaram hora extra?

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Não, porque houve um desafio que foi lançado a todos nós de fazer com que a agência não falhasse...

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Caracteriza a voluntariedade.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Exatamente, que é diferente de corporativismo, está certo?

Então, o que se pode dizer é que a Petrobrás, seguramente, pelas suas ações no passado, no presente e seguramente no futuro, tem isso, esse voluntarismo na execução de tarefas que lhe são cometidas, na execução eficiente de seu papel no setor público brasileiro. Mas, daí a dizer que ela faz os menores custos, pode até fazer, mas é impossível medir porque não há outra empresa operando ao lado dela nas mesmas condições que pode decidir de parâmetro.

O SR. — Na indústria privada os preços de venda são combinados.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — O que não quer dizer que isso exista nos outros segmentos da sociedade brasileira. Deixa eu aproveitar para dizer aqui que tenho absoluta convicção, hoje, que muito da concentração de renda que envergonha o Brasil decorre do processo de distribuição de mercado, de oligopólio que está presente na economia brasileira, que leva muitas empresas a só sobreviverem se pagarem salários baixos, a só competirem com as suas congêneres no exterior se não transferirem aos seus trabalha-

dores os benefícios do aumento de produtividade que elas não têm porque não há competição.

O SR. RELATOR (Jarbas Passarinho) — Sr. Presidente, da minha parte já conclui.

O SR. PRESIDENTE (Benedicto Monteiro) — Gostaria, antes de encerrar a reunião, de contestar que o Sr. Ministro confirmou, aqui, que a Petrobrás é eficientíssima do ponto de vista administrativo; que em determinado momento foi o pulmão da economia nacional e que a ela se atribui o milagre da distribuição do álcool no País e a competência deste combustível.

Constatando isso, nós, da Comissão Parlamentar de Inquérito, temos agora a obrigação de examinar a pendência jurídica estabelecida entre o Departamento Jurídico da Petrobrás, o Departamento Jurídico do Ministério da Fazenda e o entendimento dos parlamentares que compõem a comissão. Temos agora a responsabilidade de conseguir, através da Comissão de Inquérito, uma medida política que possa resolver a questão da Petrobrás.

O SR. MÁRIO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra por um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Benedicto Monteiro) — Vamos marcar a reunião para amanhã de manhã, às 10:00 horas.

Concedo a palavra ao Deputado Mário Lima.

O SR. MÁRIO LIMA — O último registro do ilustre ministro insiste nessa estória de condições iguais. Vou pedir, rapidamente, que registrem na ata o seguinte: hoje, a Petrobrás está perfurando na Noruega, porque este país, tendo a França, a Inglaterra e outros países com outras tecnologias, optou pela tecnologia da Petrobrás. Por que é a mais cara e a pior? Obviamente porque deve ser a mais barata e a melhor. Hoje, a Petrobrás perfura na Noruega mediante contrato, porque foi para a Noruega a melhor opção.

O SR. MAÍLSON DA NÓBREGA — Isso não invalida o argumento, tanto pode ser quanto não eficiente:

O SR. PRESIDENTE (Benedicto Monteiro) — Bem, marcando a reunião para amanhã, às 10:00 horas, peço a presença de todos e encerro a reunião, agradecendo a presença de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro, e as informações que trouxe ao Parlamento para que possamos tomar uma decisão.

Está encerrada a reunião.

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615,  
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação  
de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11**